ANNO LXVIII — QUARTA-FEIRA 3 DE AGOSTO DE 1892 — NUMERO 173

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por tres ditos vencidos. . . . . 7$000
Por um anno adiantado . . . . 24$000
Idem idem vencido. . . . . . 28$000

SAÕ NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 13$500
Por seis ditos vencidos. . . . 15$500
Por um anno adiantado. . . . 27$000
Idem idem vencido . . . . . 31$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

PARIS, 29 de Julho.

Falleceu em Bagnéres Bigorra o Visconde de Ourem.

INSTRUCÇÃO POPULAR

O ESTADO DO MARANHÃO

PELO

Dr A. O. Viveiros de Castro

SEGUNDA PARTE

(Continuação)

§ 28—INDUSTRIA

Especialidades: domesticos, toalhas felpudas, riscados lisos e entrançados, e mas tarde pretende montar alguns teares para meias. Tem tinturaria e branqueamento.

***

Companhia de Fiação e Tecidos de Canhamo (especialidade: fazer estopa fina e grossa e saccos).

Esta Companhia, a qual gosa de um privilegio por dez annos a contar da sua inauguração, foi installada em 6 de Abril do anno passado, dando começo a edificação, no dia 2 de Setembro.

O seu capital primitivo foi de 300:000$ tendo sido ultimamente elevado a 700:000$000.

A sua lotação é para 224 teares, mas principiará a trabalhar com 100; não tem fiação e somente tecelagem, e o fio vem importado prompto da India.

As suas acções são do valor nominal de 100$ já tendo 70 % realisado as quaes tem sido transferidas com um agio de 10 a 15$000 cada uma.

O edificio em construcção tem as seguintes dimensões:

Frente Lado do Hospital Militar 337 pés:
Lado parallelo 386 pés;
Largura 120 pés;
Frente (rua de S. Pantaleão) 134 pés.

As obras de alvenaria estão muito adiantadas, prestes a receber o tecto, o qual deve chegar brevemente.

***

Companhia Manufactureira Agricola no Maranhão (villa do Codó).

Esta Companhia, que tem como director technico o Dr. Palmerio de Carvalho Cantanhede cujo nome é uma garantia do bom exito da empreza divide-se em duas secções: uma manufactureira e a outra agricola.

A primeira terá uma fabrica para descaroçar, enfardar, fiar, tecer e tingir algodão com capacidade para 180 teres, e uma desenvolvida secção de fiação com 9.336 fusos, com uma tinturaria completa, uma officina, e fundição.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Executivo

Decreto n... de 21 de Julho

(Concede a viuva e filhos do Dr. Tobias Barretto de Menezes a pensão annual de 3:600$000).

O vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a seguinte resolução:

Art. 1· Fica concedida á viuva e filhos do Dr. Tobias Barretto de Menezes a pensão annual de 3:600$000.

Art. 2· A pensão concedida será repartida por metade, uma á viuva e outra aos filhos.

Art. 3· Rovogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, em 21 de Julho de 1892, 4· da Republica. Floriano Peixoto —Fernando Lobo.

Ministerio da Fazenda

Foi nomeado praticante da alfandega do Pará o da Thesouraria de Fazenda da Parahyba, Rodolpho José Henriques.

Foram nomeados o conferente da alfandega do Estado do Maranhão, Galdino Cicero de Miranda Junior, para igual lugar na alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e o ex ajudante do inspector da do Estado do Ceará, Alberto José Pereira Lomba, para o lugar de conferente da do Estado do Maranhão.

Ministerio da Justiça

Foram nomeados para a guarda nacional:

Estado de Sergipe.—Comarca da Estancia.—Tenente coronel commandante do 35· batalhão de infanteria, o cidadão Joaquim Amancio Monte Alegre.

Estado das Alagoas.—Comarca de Palmeira dos Indios.—Coronel commandante superior, o cidadão Sabino José de Oliveira.

Estado do Ceará—Comarca de Iguatu'—Major fiscal do 50· batalhão de infanteria, o cidadão Vicente Ferreira de Moraes; tenente coronel commandante do 50 batalhão de infanteria o cidadão João Antonio da Costa Vieira.

— Foi reformado:

Estado do Ceará—No mesmo pasto o tenente coronel commandante do 51· batalhão de infanteria da comarca de Iguatu', José Benicio Cavalcanti.

Ministerio da Agricultura

Foram nomeados:

O cidadão Frederico Martins, para o logar de agrimensor da primeira commissão encarregada dos trabalhos preliminares da propaganda para a colonisação dos Estados do norte da Republica, percebendo a gratificação que lhe competir; o 4.º escripturario da Contadoria da Marinha, Carlos Gardonne Ramos, para o logar de praticante da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas; o 1.º tenente Raymundo Arthur de Vasconcellos para o logar de ajudante de commissão de melhoramentos do Rio Parnahyba.

— Foi prorogada por mais 30 dias, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o chefe da 1.ª directoria das obras publicas, Dr. Aristides Galvão de Queiroz.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1.ª directoria das Obras Publicas—2.ª secção—N. 43 —Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1892.

Declaro, para vosso conhecimento e devida execução, que, tendo em vista a melhor distribuição do serviço, por portaria desta data, resolvi dividir a commissão de compra de materiaes em duas, ficando essa de que sois chefe, sómente com os encargos na Europa, sendo creado o logar de commissario geral para os Estados Unidos da America do Norte, e nomeado para exercel-o o Dr. Brazilio da Silva Baraúna, a quem devereis fazer entrega do archivo das questões que se prendam aos negocios nesta parte.

A' vista, pois, de semelhante deliberação, fica supprimido o logar de auxiliar para inspecção e alterada a segunda parte do art. 17 das instrucções approvadas pelo aviso n. 24 de 5 de Março de 1884, sendo substituido pelo seguinte: O pessoal do escriptorio constará unicamente de um escripturario com o vencimento de £ 120 e um servente com £ 85 para as despezas diversas: aluguel da casa para o escriptorio £ 180; frete da corrrspondencia e telegramma £ 100; transportes em viagem de serviço £ 80 e para artigos de escriptorio £ 510, tudo annualmente.

Saude e fraternidade. *Serzedello Corrêa.*

Sr. chefe da commissão de compra de materiaes na Europa.

Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1.ª directoria das Obras Publicas—2.ª secção—N. 40—Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1892.

Tendo por portaria de hoje resolvido nomear-vos commissario geral para acquisição e inspecção nos Estados Unidos da America do Norte do material para as estradas de ferro da União e mais obras e serviços a cargo deste ministerio, communico-vos que, nesta data, recommendo ao chefe da commissão de compras na Europa que providencie no sentido de vos ser entregue o archivo das questões que se prendem aos negocios attinentes á vossa incumbencia.

Outrosim fica providenciado para que o abono de vosso vencimento e a quantia necessaria para despesas de escriptorio e expediente sejam feitos pela delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, segundo o credito de £ 1.350 que alli é aberto para esse fim.

Cabe aqui declarar-vos que, deveis observar as instrucções que baixaram com o aviso n. 24 de 5 de Março de 1884, com excepção, porém, dos arts. 16 e 17, que ficam supprimidos.

Saude e fraternidade.—Serzedello Correia.

Ao Sr. Brasilio da Silva Barauna, commissario geral nos Estados Unidos da America do Norte.

— «Fica revogado o aviso de 8 do corrente anno para o caso especial de que se trata, por ter sido firmada a doutrina para a intelligencia das relações entre a companhia e o governo brasileiro pelo laudo dado em juizo arbitral e homologado no aviso de 5 de Dezembro de 1890,» foi o despacho dado no requerimento da Great Western of Brazil Company Limited, reclamando contra a doutrina do aviso de 8 de Janeiro ultimo, que manda glosar das despezas de custeio as relativas ao pagamento de advogado contratado, visto contrariar a do laudo que acompanha o aviso de 5 de Dezembro de 1890.

— Foi nomeado o engenheiro João José de S Paulo 2.· ajudante interino da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação.

Decretos legislativos não sanccionados

Em data de hontem deixou S. Exc o Sr. governador de sanccionar as leis de fixação da força policial do Estado para o futuro anno financeiro e da organisação municipal pelos fundamentos abaixo constantes:

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Resolve

Art. 1º A força policial do Estado para o exercicio vindouro se comporá de um batalhão de infantaria e um esquadrão de cavallaria.

Art. 2· O batalhão de infantaria terá 6 companhias e o esquadrão de cavallaria corresponderá a uma companhia, conforme o plano adoptado na presente lei.

§ unico. A força terá em seu estado completo 34 officiaes e 748 praças de pret.

Art. 3· O pessoal do batalhão de infantaria será:

§ 1· 1ª companhia—Estado-maior, 1 tenente-coronel, 1 major, 1 capitão ajudante, 1 capitão cirurgião, 1 tenente secretario e 1 tenente-quartel mestre.

Estado menor—1 sargento ajudante, 1 sargento quartel-mestre, 1 mestre de musica, 1 corneta-mór e 29 musicos.

Officiaes—1 capitão, 1 tenente e 2 alferes.

Inferiores—1 primeiro sargento, 4 segundos-sargentos, 1 forriel, 8 cabos, 78 soldados e 2 cornetas; total 134

Segunda companhia—1 capitão, 1 tenente, 2 alferes, 1 primeiro sargento, 4 segundos sargentos, 1 forriel, 8 cabos, 78 soldados e 2 cornetas; total 98.

3ª, 4ª, 5ª e 6ª companhias terão o mesmo pessoal da segunda, ao todo 30 officiaes e 59 praças.

§ 2· O pessoal do esquadrão de cavallaria será:

Companhia unica—officiaes: 1 capitão 1 tenente e 2 alferes.

Inferiores: 1 primeiro sargento, 2 segundos sargentos, 1 forriel, 6 cabos, 39 soldados e 2 clarins; ao todo 4 officiaes e 51 praças.

Art. 4· Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Julho de 1892.

José Moreira Alves da Silva
presidente.
Eduardo Rodrigues Tavares de Mello
1· secretario.
Domingos Alves Leite
2· secretario.

O serviço de policiamento deste Estado e principalmente o de captura de criminosos que infestam o sertão era ultimamente feito por um corpo de policia provincial, auxiliado por dous batalhões de linha que frequentes vezes davam fortes destacamentos para os municipios do interior.

No actual regimen politico são as forças federaes inteiramente alheias ao policiamento do Estado. Ainda mais terá de ser brevemente supprimida a guarda local.

E nem se objecte que esta haverá de ser creada pelos municipios, pois ninguem dirá que algumas praças mal armadas e mal disciplinadas que estes difficilmente manterão mais consigam fazer do que o imperfeito policiamento das feiras e fraquissima guarda para as cadeias.

Só o municipio da capital com a extensão e população que tem actualmente absorverá nas occupações de um policiamento rigoroso todo o pessoal do corpo policial.

Ficarão assim o interior do Estado e principalmente os municipios do alto sertão entregues ás depredações dos facinoras, que infelizmente constituem, á sombra da impunidade, o terror do sertão.

Por outro lado, um batalhão de 600 praças, em ser tão numeroso, acarreta inconvenientes administrativos e constitue um erro de tactica militar facil de comprehender-se.

Hoje que os batalhões organisam-se com quatro companhias n'um total de pouco menos de 400 praças, e quando é certo que as milicias do Estado na emergencia de guerra externa terão de reunidas constituir o exercito territorial sob o mando supremo do presidente da republica ou do chefe por este designado, quando é sabido que os aperfeiçoamentos do armamento moderno tem revolucionado a tactica militar, impondo a necessidade de multiplicar as pequenas fracções na composição e distribuição das forças, não se justifica a conservação de um corpo pesadamente organisado com 600 praças.

Além disto, a fragmentação desse corpo em destacamentos que haverão de seguir para o interior trará para a disciplina dos soldados e conservação do armamento e fardamento inconvenientes a que se teria obviado si se houvessem creado, em vez de um batalhão tão numeroso, dous que o fossem menor, mas que alternando no serviço dos destacamentos e do policiamento da capital melhor satisfariam ás necessidades acima expostas.

Finalmente, nada justifica, sob o ponto de vista republicano, a alteração do primitivo projecto de força publica para o fim de supprimir se a melhor das suas prescripções—a vitaliciedade dos officiaes do corpo policial.

Uma das conquistas pacificas que a humanidade ha de realisar, aquella que constituia o o sonho generoso do immortal fundador da Republica Brazileira, Benjamin Constant, consiste na proxima transformação dos exercitos permanentes em gendarmerie destinada ao policiamento urbano e rural.

Dada essa transformação, ninguem dirá que, somente porque, em vez de guerra externa passem os officiaes a fazer o policiamento e manter a paz interna, devam por isso perder as garantias de vitaliciedade que ora teem.

Não é, por certo, com officiaes demissiveis por indignas exigencias da pequena politica, que se conseguirá jamais constituir a milicia dos Estados em condições de satisfazer aos altos destinos que lhe estão confiados.

Nem o estimulo que se faz mister cimentar, nem a aprendizagem que não realizará dada a instabilidade que as demissões «ad nutum» cream, se conseguirá com a organisação defeituosa que á força policial da a presente resolução do Congresso, que ora deixo de sanccionar.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Agosto de 1892.—*Alexandre José Barbosa Lima.*

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Capitulo I

Dos municipios

Art. 1.º O estado divide-se em municipio para os effeitos de sua administração.

Art. 2.º Os municipios são pessoas civis autonomas e, como taes, gosam de todos os direitos necessarios á sua vida administrativa e economica pelo que poderão estar em juizo, demandar e ser demandados, sendo representados por um procurador de sua escolha.

Art. 3.º No desempenho das funcções das municipalidades nenhuma ingerencia terão quaesquer autoridades estranhas á hierarchia municipal salvo os casos previstos na constituição e leis do estado.

Art. 4.º Os direitos e prerogativas dos municipios serão exercidos em cada um delles:

1.º Por um concelho municipal.
2.º Por um prefeito.
3.º Por juizes de districto.

Capitulo II

Do Concelho Municipal

Art. 5.º Haverá em cada municipio um Concelho Municipal, que será composto de 15 membros na capital do estado, de 9 nas cidades e de 5 nas villas.

Art. 6.º Não poderão servir simultaneamente no Concelho Municipal avô e neto, pai e filho, genro e sogro, irmão e cunhado, emquanto durar o cunhadio.

Art. 7.º O Concelho Municipal realisará annualmente, na epocha que julgar mais opportuna, cinco sessões, cuja duração não excederá de 15 dias para cada uma.

§ 1.º Poderá tambem reunir-se extraordinariamente, quando for convocado pelo prefeito, pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2.º Em taes sessões extraordinarias não se poderá tratar de assumptos estranhos ao que tiver motivado a convocação.

Art. 8º Vagando qualquer lugar no concelho por morte, renuncia ou outro qualquer motivo, será chamado a occupal-o o immediato em votos ao concelheiro menos votado.

Paragrapho unico. Não havendo immediato, por qualquer motivo, proceder-se-ha á nova eleição para o preenchimento da vaga, servindo o eleito até o fim do triennio

Art. 9.º Quando, em consequencia de ausencia temporaria de alguns de seus membros, achar se o concelho impossibilitado de funccionar, o presidente convocará o immediato em votos ao concelheiro menos votado, o qual depois do juramento ou promessa de que trata o art. 124 da Constituição do Estado, servirá durante a ausencia do concelheiro substituido.

Art. 10. São attribuições do Concelho Municipal:

1.º Eleger o seu presidente, vice presidente e commissões

2.º Verificar os poderes de seus membros.

3.º Confeccionar o seu regimento interno de accordo com a presente lei, assim como o seu codigo de posturas no qual deverá ter em vista a repressão de todos os actos prejudiciaes á saúde publica, á boa ordem e a propriedade, quer particular, quer da União, quer do estado, que escapam ás leis penaes, definindo exactamente a natureza das contravenções e comminando penas, que não poderão exceder de multa até 30$000 e prisão até 8 dias, além da reparação do damno causado, quando esta for possivel.

4.º Organisar o orçamento municipal para o anno seguinte, fixando a receita e a despeza e lançando, para aquelle effeito, as taxas que forem indispensavei; respeitadas as leis do estado e da União, e abstendo-se de prejudicar a renda estadual e de difficultar, por impostos excessivos, o desenvolvimento das industrias locaes.

5.º Contrahir emprestimos sob sua responsabilidade, para occorrer as despezas dos serviços municipaes e obras de reconhecida utilidade para o municipio, marcando nos orçamentos annuaes quota para amortisação dos mesmos emprestimos.

6.º Regular a administração, arrendamento, aforamento, troca ou alienação dos bens moveis e immoveis do municipio;

I Os aforamentos e alienações dos bens immoveis do municipio só poderão ter logar em hasta publica, previamente annunciada pela imprensa, onde a houver, e por editaes affixados nos logares mais publicos do municipio.

II Não poderão figurar nem directa nem indirectamente em ditas hastas, como aforadores ou compradores o prefeito, sub prefeito, ou membros do concelho municipal, nem seus parentes e afins em grão prohibido, nem outros quaesquer funccionarios ou empregados do municipio.

III A execução das deliberações relativas a aforamento ou alienação de moveis municipaes e tambem das que autorisarem emprestimos, ficará dependente da approvação do governo do Estado.

7.º Organisar o serviço de escripturação, arrecadação, guarda e applicação das rendas, bem como o da execução e fiscalisação das obras municipaes pelo systema que achar mais conveniente;

8.º Regular a abertura de ruas e praças e suas denominações, alinhamento e proporções das respectivas edificações, sua irrigação, calçamento e illuminação e esgoto das aguas fluviaes, o destino das aguas servidas, lixo e materias excrementicias, o fornecimento de aguas potaveis salubres; respeitados os contractos existentes, quer trazendo as de mananciaes existentes, quer por meio deaçudes ou fontes;

9.º Regular a abertura de estradas municipaes e tudo que diz respeito á sua conservação, á sua policia e aos vehiculos que circulam nellas e nas estradas federaes e estadoaes;

10.º Organisar a força municipal indispensavel ao policiamento do districto;

11.º Organisar o serviço da hygiene municipal, da vaccinação e revaccinação e da assistencia publica, asylos, hospitaes e enfermarias; assim como regular o das industrias insalubres dos cemiterios, curraes, matadouros e cortumes, e promover a extincção de pantanos e draynagem dos terrenos, que pela sua deficiente permeabilidade prestarem se a permanencia de aguas estagnadas;

12.º Fiscalisar as condições hygienicas das casas de banho e de saúde de todo o genero, dos cortiços e hospedarias, dos internatos, prisões e conventos, dos estabelecimentos industriaes, assim como dos theatros e mais locaes destinados ao ajuntamento de grande numero de pessoas;

13.º Providenciar acerca de extincção dos incendios, da conservação das mattas, jardins e monumentos, navegação nos rios e lagôas do municipio, assim como acerca da caça e pesca e do uso commum dos terrenos devolutos, si os tiver, e dos pertencentes ao municipio;

14.º Obstar ao desenvolvimento e propagação das epidemias, pelo isolamento dos doentes, cremação ou desinfecção dos locaes, trastes e mais objectos contaminados;

15.º Fiscalisar a qualidade das substancias alimenticias e tambem dos medicamentos expostos á venda e geralmente tudo o que pode interessar a saúde publica;

16.º Organisar e regular no municipio respectivo o ensino primario, mantendo ou subvencionando escolas de qualquer grão, nas quaes o ensino será gratuito;

17.º Desapropriar, por necessidade ou utilidade do municipio, qualquer propriedade particular precedendo indemnisação ao proprietario, e mediante arbitramento na conformidade das leis do Estado;

18.º Animar o desenvolvimento das industrias e lavoras do municipio e a introducção de outras novas por meio de auxilios directos e indirectos, de taxas, exposições e premios;

19.º Dividir o municipio em tantos districtos quantos forem necessarios á regularidade da administração policial e judiciaria, não podendo o numero delles ser inferior a dous;

20.º Organisar os diversos serviços do municipio, creando os empregos necessarios e regulando por acto especial as condições de nomeação, vencimento, exercicio, suspensão e demissão, monte pio ou aposentadoria, respeitadas as disposições do n. IV do art. 105 da Constituição do Estado.

21.º Reclamar ao governador do Estado contra os abusos prejudiciaes aos direitos do municipio praticados por qualquer autoridade estranha á hierarchia municipal, ou de outro municipio, e proceder contra ellas, sendo caso disso, para se em punidas e indemnisado o municipio;

22.º Organisar a estatistica municipal, fazendo arrolar de 5 em 5 annos a população do municipio com indicações relativas á extensão territorial, recursos industriaes e agricola, instrucção e andamento dos diversos serviços da municipalidade;

23.º Entrar em accordo com os concelhos de um ou mais municipios confinantes para realização das obras que lhes interessem;

24.º Finalmente, resolver acerca de tudo que disser respeito á vida economica e administrativa do municipio não contrariando as leis federaes e do Estado e respeitando os direitos dos municipios.

Art. 11. O cofre municipal de que trata o art. 105 da Constituição ficará a cargo de um thesoureiro nomeado pelo concelho e que fará parte de sua secretaria.

Paragrapho unico. Dito thesoureiro prestará fiança proporcional a importancia das sommas de que poderá ser responsavel, recebendo com a competente guia do prefeito os dinheiros municipaes, que forem arrecadados pelos agentes do mesmo e á proporção que forem por elles recebidos e recolhendo-os ao cofre confiado a sua guarda e do qual só poderão sahir com a mesma formalidade e em troca dos documentos comprobatorios da despeza feita.

Art. 12. Das deliberações dos concelhos municipaes, que porventura offendam a Constituição e leis do Estado ou sejam tidas por contrarias aos interesses dos respectivos municipios, caberá recurso para o Superior Tribunal com effeito suspensivo por 30 dias, contados a partir do em que fôr mandado tomar por termo pelo presidente do mesmo tribunal.

§ 2.º No caso de deliberação arguida de inconstitucional ou illegal, este recurso será interposto ex officio pelo representante do ministerio publico no municipio e no caso de allegado vexame dos municipes, ou menospreço de seus interesses, o será por petição de qualquer cidadão do respectivo municipio que esteja no gozo de seus direitos civis e politicos.

§ 2.º Esses recursos deverão ser discutidos pelo Superior Tribunal dentro do prazo da suspensão.

CAPITULO III

Do prefeito e do sub-prefeito

Art. 13. Haverá em cada municipio um prefeito, que será o chefe do poder executivo municipal e um sub prefeito, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 14. O prefeito e o sub prefeito serão eleitos triennalmente pelo corpo eleitoral do municipio, ao mesmo tempo e pela mesma forma que for o concelho municipal; guardadas as mesmas incompatibilidades, e no acto de sua posse prestarão o juramento ou promessa de que trata o art. 124 da Constituição do Estado.

Art. 15. Sómente passados tres annos depois de findo o periodo de seu governo, poderá o prefeito ser reeleito.

Art. 16. Ao prefeito incumbe:

§ 1.º Executar e fazer executar as deliberações do concelho municipal, menos as que lhe parecerem prejudiciaes ao bem do municipio, cuja execução poderá suspender, apresentando ao mesmo concelho as razões em que se fundou para assim proceder;

§ 2.º Executar e fazer executar as deliberações cuja execução houver suspendido, quando estas forem mantidas pelo concelho por meio da votação dos respectivos membros.

I As deliberações que não forem suspensas dentro do prazo de oito dias serão consideradas em pleno vigor como lei do municipio.

§ 3.º Superintender e fiscalisar por si ou por agentes de sua confiança, todos os serviços municipaes.

§ 4.º Fazer arrecadar, por empregados de sua confiança, que prestarão fiança, as rendas do municipio, de accordo com o orçamento votado pelo concelho municipal.

§ 5º Ordenar as despezas votadas pelo concelho e autorisar o seu pagamento pelo cofre municipal, devendo as ordens de pagamento conter a disposição orçamentaria que autorisa a despeza, e serem acompanhadas dos documentos comprobatorios da mesma despeza.

§ 6º Formular e apresentar ao concelho a proposta do orçamento municipal assim como o balanço e contas do anno anterior, e fornecer todos os dados e esclarecimentos que lhe forem exigidos acerca de taes assumptos.

§ 7º Prorogar o orçamento em vigor, quando até o ultimo dia de Dezembro não houver sido votado pelo concelho o orçamento do anno novo

§ 8º Nomeiar, licencear, suspender e dimitir, nos casos e pela forma prevista no n. 20 do art. 10, empregados não electivos do municipio, exceptuados os da secretaria do concelho, e guardadas as garantias concedidas por lei.

§ 9º Abrir as sessões ordinarias e extraordinarias do concelho municipal, lendo nesta occasião uma exposição das necessidades do municipio e das occurrencias mais notaveis que se tiverem dado no intervallo das sessões, indicando, ao mesmo tempo, o alvitre que julgar proprio a remoção dos inconvenientes observados na execução das deliberações do conncelho com especialidades das relativas as imposições decretadas, quer quanto a sua exequibilidade, quer quanto a sua influencia sobre as industrias locaes.

§ 10. Convocar extraordinariamente o concelho quando o bem do municipio exigir.

Art. 17. Ao sub-prefeito toca substituir o prefeito em sua falta ou impedimento, competindo lhe as mesmas attribuições desde quando em exercicio.

Art. 18. Na falta ou impedimento do sub-prefeito, será o prefeito substituido por seu immediato em votos e na falta deste, pelo immediato em votos ao sub-prefeito.

Art. 19. Se a vaga do prefeito se der no primeiro anno de seu governo, proceder se ha a nova eleição.

Art. 20. O sub prefeito que estiver em exercicio, ao terminar o periodo governamental do prefeito, não poderá ser eleito nem ser eleito prefeito,

Art. 21. O prefeito terá os vencimentos que lhe forem arbitrados pelo concelho municipal em uma das primeiras sessões do triennio anterior ao em que tiver de servir.

§ Unico. Taes vencimentos poderão ser fixos ou constar de uma porcentagem tirada do producto da arrecadação não podendo dita porcentagem exceder de 1 % no municipio da capital e 10 por cento nos do interior.

Art. 22. O sub prefeito quando em exercicio terá direito aos vencimentos que percebe o prefeito.

Art. 23. O prefeito não poderá ausentar se do municipio por mais de 8 dias, sem que passe o exercicio ao sub prefeito, que levará ao conhecimento do concelho.

Art. 24. Si a ausencia prolongar-se por mais de seis mezes, entender se ha que o prefeito renunciou o seu cargo, e neste caso seguir se-ha o que dispõem os arts. 19 e 20, salvo por motivo de molestia justificada ou de licença concedida pelo concelho.

Art. 25 No caso de substituição, o prefeito perderá os seus vencimentos, em que o sub-prefeito terá dous terços dos vencimentos do prefeito, ordenado ou porcentagem, cabendo a este um terço.

CAPITULO IV

Dos juizes de districto e seus auxiliares, policiaes e das juntas de municipio

Art. 26. Haverá em cada districto um juiz e trez supplentes eleitos pelo concelho municipal os quaes servirão por tres annos.

Art 27. Para taes cargos terão preferencia os bachareis formados em direito.

Art. 28. No impedimentos dos juizes de districtos servirão os respectivos supplentes na ordem de sua collocação.

Art. 29 A eleição dos juizes de districto e dos respectivos supplentes terá lugar no dia marcado pelo concelho municipal no 1º mez que seguir a sua posse e annunciado pela imprensa onde a houver e por editaes affixados na porta do edificio onde funccionar o concelho e lugares mais publicos de cada districto.

Art. 30. Em qualquer eleição para juizes de districto ou seus supplentes, serão proclamados eleitos os cidadãos que reunirem maior numero de votos.

Art. 31. Exceptuados os bachareis formados em direito, para os quaes não haverá condição de residencia, são requisitos indispensaveis para ser eleito juiz ou supplente de juiz de districto.

I Ser cidadão brazileiro nato ou naturalisado.

II Achar se com residencia effectiva no districto dous annos pelo menos, antes da eleição.

III Ser maior de 21 annos

IV Estar no goso de seus direitos civis e politicos.

Art. 32. Perante o concelho municipal prestarão os juizes de districto e seus supplentes, no acto de sua posse, o juramento ou promessa de que trata o art. 124 da Constituição do Estado.

Art. 33. No caso de um juiz de districto ou algum de seus supplentes não aceitar o cargo ou não tomar posse delle, dentro dos 30 primeiros dias que seguirem se ao da eleição, proceder se-ha a nova eleição no dia que for marcado pelo presidente do concelho municipal e com as mesmas formalidades da eleição primitiva, salvo no caso de prorogação por mais 30 dias.

Art. 34 Os juizes de districto terão os vencimentos que lhes marcar o Concelho Municipal em sessão anterior ao da sua eleição.

§ 1.º Só poderão ser suspensos ou perder o logar em virtude de sentença.

Art. 35. Incumbe aos juizes de districto, além das attribuições judiciarias conferidas pelo art. 72 da Constituição do Estado e seus respectivos paragraphos, julgar as contravenções, as posturas municipaes seguindo para isso o processo estabelecido no regulamento n. 4,824.

Art. 36. Pertencem igualmente aos mesmos juizes *ex vi* do art. 111 da Constituição do Estado as funcções que até agora incumbiam ás autoridades policiaes.

Art. 37. Os juizes de districto ficam obrigados a participar semanalmente e mais frequentemente se for preciso as principaes occurrencias que se derem no territorio de sua jurisdicção ao seu collega do districto da cabeça do municipio que os levará, sem demora, ao conhecimento do chefe de segurança publica na capital, a quem prestará as informações que por este lhe forem pedidas, satisfazendo as suas requisições de accordo com a lei e regulamentos em vigor, e solicitando as providencias que julgar convenientes ao serviço publico.

Art. 38. As juntas de municipio se comporão do presidente do Concelho Municipal e de 4 juizes de districto inclusive seus supplentes, sorteados para cada sessão, competindo-lhes tomar conhecimento das appellações interpostas das decisões d'aquelles juizes em materia crime.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 39. São mantidos os contractos legalmente celebrados pelas antigas Camaras e Intendencias.

Art. 40. Os bens municipaes não ficam sujeitos á execução por dividas passivas do municipio, podendo entretanto, os credores executar as rendas de taes bens por força de sentenças judiciarias.

Art. 41. Para cobrança de suas dividas activas poderão os municipios recorrer ao meio executivo pela fórma e processo estatuido na legislação vigente.

Art. 42. Os Concelhos Municipaes não poderão em nenhum caso, sob pena de perda de cargo e responsabilidade criminal, conceder moratoria, abatimento e remissão de divida.

Art. 43. Os funccionarios municipaes são responsaveis civil e criminalmente perante as justiças do Estado por prevaricação, abuso, excesso ou omissão no exercicio de suas funcções.

Art. 44. Não os isentará de culpa a allegação embora provada, de ter obrado por ordem e determinação de seus superiores.

Disposições transitorias

Art. 1.º Os municipios existentes, com seus actuaes limites são conservados para o fim de elegerem os seus Concelhos Municipaes, prefeitos e sub prefeitos, e chamados a constituirem-se de accordo com as disposições da Constituição do Estado e da presente lei.

Art. 2.º Para este fim deverão os Concelhos Municipaes organisar o seu regimento interno, codigo de posturas, orçamento de receita e despeza e divisão de seu territorio em districtos, conformando-se com as prescripções seguintes:

1.º Nenhum municipio terá menos de 15.000 habitantes esta disposição, porém, não comprehende os actuaes municipios,

que conservar-se-hão com o numero dos habitantes que cada um tem actualmente.

2.° Cada municipio poderá crear ou manter tantas escolas quantas forem necessarias para o desenvolvimento do ensino, observadas as regras prescriptas nos regulamentos da Instrucção Publica do Estado quanto ao methodo de ensino e ao numero de alumnos para cada escola, correndo as respectivas despezas por conta dos cofres municipaes.

3.° Deverá consignar, no respectivo orçamento, ordenado razoavel para cada juiz de districto, e incluir uma verba sufficiente para prover dos vencimentos dos empregados da administração, inclusive professores e professoras, commissarios e agentes policiaes.

Art. 3.° Para fazer face a semelhantes encargos, poderão os municipios incluir nas suas provisões orçamentarias, além das receitas provenientes das taxas que hoje lhes pertencem em virtude da legislação vigente, as dos impostos de decima urbana, das rezes abatidas para o consumo do dizimo do gado nos campos de criação.

Art. 4.° Os municipios, que por falta de população ou de recursos pecuniarios sufficientes, não conseguirem constituir-se de accordo com as prescripções da presente lei, poderão precedendo accordo dos respectivos concelhos municipaes, unir-se com outros nas mesmas condições, para constituir um só municipio.

§ unico. Os que não conseguirem organisar-se dentro de um anno, contado da data da presente lei, serão annexados a outros; respeitando-se a contiguidade do territorio.

Art. 5.° No caso em que de taes annexações ou dos previstos pelo § 1 do art. 11 das disposições transitorias da constituição do Estado, hajam de resultar municipios tão extensivos que tenham de comprehender mais de dois districtos, e por isso se torne impossivel a sua constituição por insufficiencia de recursos proprios, o Estado, para facilitar esta constituição, prestar-lhe-ha um auxilio pecuniario proporcional ao accrescimo de onus judiciario, escolares e policiaes, resultantes da creação de districtos em excesso sob o numero regulamentar de dois por municipio.

Art. 6.° Logo que o plano de organisação consubstanciado em seu regimento interno, codigo de posturas, e primeiro orçamento de receita e despeza seja deliberado e adoptado pelo concelho de accordo com a constituição do Estado e disposição da presente lei; ao prefeito cumpre declarar constituido o municipio e levar este facto ao conhecimento do governador do Estado.

Art. 7.° Realisada que seja esta declaração, o municipio entrará immediatamente na administração dos serviços que lhe competem e no goso de sua autonomia nos limites marcados na constituição e mais legislação do Estado.

Art. 8.° Emquanto não forem declarados constituidos os municipios reger-se-hão pela legislação anterior á constituição de 17 de Junho, menos no que diz respeito á separação das attribuições legislativas e executivas municipaes, estipulada no art. 102 da mesma constituição e que entrará em vigor logo depois da eleição dos concelhos municipaes, prefeitos e sub-prefeitos.

Art. 9.° O provimento do cargo de juiz de direito, em cada um dos municipios que não são hoje cabeça de comarca, fica dependente de previa constituição de ditos municipios.

Art. 10. Os vencimentos dos primeiros prefeitos serão arbitrados na 1.ª sessão do triennio em que deverão servir.

Art. 11. Na organisação do magisterio municipal deverão ser preferidos:

1.° Os professores titulados actualmente providos.

2.° Os que não sendo titulados, contarem 5 ou mais annos de effectivo exercicio do magisterio publico.

§ unico. Os que achando-se nestas condições excederem do quadro do pessoal aproveitado continuarão a perceber dos cofres do Estado seus ordenados, até que sejam providos os mais antigos nas vagas que se forem dando, e para as quaes não poderão ser nomeados outros em quanto não houverem sido todos aproveitados.

I O governador do Estado emquanto não se realizar dito provimento designará d'entre os professores não aproveitados, os que devem leccionar provisoriamente, algumas das cadeiras cujas despezas houverem de correr por conta dos cofres estadoaes, *ex vi* do disposto no art. 6.° das disposições transitorias da presente lei;

II. No caso de ser acceita pelo professor a indicação de que trata o numero I, perderá elle o direito ao seu ordenado.

Art. 12. A disposição do n. 2 do art. 30 não comprehende a primeira eleição.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 22 de Julho de 1892.—José Moreira Alves da Silva, presidente.—Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, 1.° secretario.—Domingos Alves, 2.° secretario.

Nem as condições fundamentaes de existencia dos municipios, nem as suas relações com os demais poderes constituidos do Estado, estão neste projecto de lei previstas e regulamentadas como fôra de desejar.

Assim é que deixou-se de enunciar os requisitos a que deve satisfazer toda circumscripção que houver de ser erigida em municipio.

Ao passo que, por exemplo, a lei organica das municipalidades do Estado do Pará consagra todo o seu 1° capitulo á sabia definição dessas condições essenciaes, na presente resolução, desse assumpto primordial se cogita unicamente e de modo vago nas disposições transitorias e em referencia aos actuaes municipios.

Municipios que se constituiram sob o imperio de preoccupações meramente partidarias, e aos quaes fallecem meios de subsistencia, não poderão elevar-se, de chofre, a cathegoria de communas autonomas sem grave prejuizo para o interesse publico e seguro detrimento da vida local.

Por outro lado ficará o Estado dividido em não pequeno numero de circumscripções independentes do poder central, nivelando-se todos os municipios pelo da capital e dando-se-lhes desde logo tanta autonomia quanto a este, como se tivessem todos igual competencia e iguaes recursos para exercerem com proveito o «self-governement».

Não parecerá descabido exigir-se uma classificação dos municipios e a subordinação da maior parte delles ao governo do Estado, diante das seguintes considerações:

Não é menos republica federal o conhecido paiz em que as circumscripções que não possuem requisitos para viverem como estados autonomos, os procuram adquirir vivendo primeiro como simples territorios.

Analogamente si poderia liberalisar aos diversos municipios maior ou menor grão de independencia nos negocios de sua administração, consoante á pujança dos elementos moraes e dos recursos materiaes que possuissem.

Não impedio a Constituição do Estado que o legislador ordinario estatuisse as condições de subordinação dos governos municipaes ao governo central e de suprema inspecção sobre aquelle exercida por este. «Art. 99 da Constituição. No desempenho das funcções da municipalidade, nenhuma ingerencia terão quaesquer outras autoridades estranhas á hierarchia municipal, salvo os casos previstos na Constituição e leis do Estado».

Nem quiz seguramente o legislador constituinte que se confundisse autonomia com independencia, que só possuem Estados soberanos.

No classico paiz das liberdades locaes os poderes communaes estão sujeitos á superintendencia de um funccionario cantonal, o Statthalter.

«Todas as communas e todas as autoridades communaes são collocadas sob a alta inspecção do governo cantonal.

«As contas communaes lhe são submettidas para verificação e correcção sempre que é preciso: quando grandes irregularidades são commettidas, o cantão tem o direito de collocar qualquer communa sob tutella e de nomear-lhe um advogado para restabelecer a ordem nos negocios municipaes. (*Adams et Cunninghams La Confederation Suisse*.

«Entre nós o Estado do Pará encerra na sua lei organica dos municipios o seguinte artigo:

«As resoluções dos concelhos municipaes serão suspensas pelo governador e annulladas pelo Congresso do Estado quando offenderem as constituição e leis do Estado e da Republica, direitos de outros municipios; contiverem objectos estranhos á competencia e attribuições municipaes; forem evidentemente gravosas em materia de impostos (decreto 419 de 28 de Outubro de 1891 artigo 49 n. 2).»

Tambem não estão na presente Resolução do Congresso sufficientemente resguardados os justos interesses e os direitos adquiridos dos professores publicos.

A Constituição do Estado diz no seu artigo 123:

«São mantidos os contractos legalmente celebrados pelo antigo governo provincial e do Estado, e em geral os direitos adquiridos de *qualquer natureza preexistentes a esta constituição*.

Certo, ninguem dirá que se possam considerar *aproveitados* pelas municipalidades professores nas condições do artigo 12 (Disposições transitorias) da Constituição, que, em vez dos vencimentos bastantes, inda que parcos, que o Estado lhes paga actualmente, ficassem com os insignificantes honorarios que a quasi totalidade dos municipios lhe arbitrará.

Ora, em relação aos actuaes professores publicos, nenhuma obrigação se impoz aos concelhos municipaes de modo preciso e cathegorico que os impedisse de arbitrar vencimentos por demais exiguos a esses funccionarios, segundo é notorio haverem feito já algumas municipalidades.

Por outro lado, fica o Estado arriscado a sobrecarregar-se de exagerado onus com a liberdade que se deixa áquellas corporações de nomearem outros professores que não aquelles de que trata o citado artigo 12, para o que é de prever a demasiada latitude que se dará ao termo—proferidos—ahi empregados ad instar do que se ha feito com a magistratura.

Este governo julga intuitivos os inconvenientes que resultarão de ficarem por essa fórma tão mal amparados os supremos interesses da instrucção publica, que tanto importa ao legislador republicano zelar e proteger.

Por estes motivos deixo de sanccionar a presente resolução.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 1° de Agosto de 1892.—*Alexandre José Barbosa Lima.*

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHO DO GOVERNO DO ESTADO DO DIA 1 DE AGOSTO DE 1892

Fielden Brothers & C.ª, pedindo pagamento da quantia de 487$240, importancia do material usado, pessoal empregado e gaz consumido na illuminação do palacio do governo.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Maria da Conceição Carvalho Falcão, professora publica pedindo pagamento de vencimentos — Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Martinho José de Jesus, professor publico jubilado, tendo recebido de mais a quantia de 336$454, pede para indemnisar á Fazenda em prestações mensaes—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Dr. José Joaquim de Souza, pedindo para que o Thesouro do Estado seja autorisado a reformar o calculo de sua aposentadoria de accordo com a lei n. 48, de Julho—Deferido com officio de hoje ao inspector do Thesouro do Estado.

Luiz Francisco Ribeiro da Silva, guarda de 2.ª classe da Casa de Detenção, pedindo 3 mezes de licença—Requeira por intermedio do Dr. questor policial.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 2 de Agosto de 1892.

O ajudante do porteiro,
Tito Franco de Mendonça.

Questura policial

Secção 2.ª — N. 175—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 2 de Agosto de 1892.

Cidadão.—Participo vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Manoel José da Silva, por crime de furto; Manoel de Macedo Lima, por crime de estupro; Antonio Manoel de Oliveira, por embriaguez; Vicente Ferreira de Paula, como capoeira.

A' ordem do subdelegado do 2.° districto de S. José, José Avelino dos Reis, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2° districto da Graça, Manoel Francisco dos Santos, como gatuno.

— Hontem, por volta de 2 horas da tarde, na occasião em que duas praças da guarda local procuravam effectuar a prisão do individuo de nome João da Silva, que em estado de embriaguez pronunciava palavras inconvenientes na praça de Maciel Pinheiro, uma dellas ferio ao mesmo individuo, em vista do que foram presas e recolhidas ao quartel do commando geral.

O subdelegado respectivo mandou vistoriar o offendido pelo Dr, Coelho Leite e submetteu-o a auto de perguntas, fazendo de tudo remessa ao Dr. juiz do 5° districto municipal.

— Na noite de hontem para hoje penetraram os ladrões na cosinha da casa de residencia do negociante Eugenio Chaline, á rua do Visconde de Goyanna e subtrahiram algumas peças de roupa, talheres e outros objectos de pequeno valor.

O subdelegado do 1° districto da Boa Vista compareceu na casa alludida e verificou terem os ladrões penetrado na cosinha por uma das portas da mesma que havia ficado aberta.

Procedeu-se a outras deligencias para descobrimento dos autores do crime.

— Communica o subdelegado do 1° districto da Boa-Vista, que em vista de uma local inserta no «Jornal do Recife» de 31 do mez findo, em que se denunciava que moradores da rua do Socego espancavam constantemente a uma criança de menor idade, para alli se dirigira hontem, verificando que a criança alludida chama-se Cecilia, conta apenas 13 annos de idade é orphã de pai e mãi e mora na casa n. 58 da referida rua, onde foi collocada pela madrinha, que sendo pauperrima não a póde ter em sua companhia.

Entretanto nenhum vestigio de espancamento encontra-se no corpo da menor Cecilia que tem sido apenas castigada com bollos de palmatoria.

Não só a madrinha de Cecilia como os moradores da casa foram admoestados pela autoridade.

— Communica o delegado do municipio da Escada, por telegramma de hontem datado, que tendo um grupo de paisanos pretendido tomar dous presos do poder das praças que os escoltavam, estas reagiram, resultando ser uma das praças ferida gravemente e levemente alguns paisanos.

Com a presença do subdelegado foi restabelecida a ordem.

= Entraram em exercicio os seguintes funccionarios:

Tenente João da Silva Gueiros, commissario da guarda local do municipio de Canhotinho.

Tenente Augusto Francisco do Couto, commissario do municipio da Escada.

Tenente Irineu Gorgonio Paes Barretto, subdelegado do 1° districto de Afogados.

Arthur Bastos, subdelegado do districto da Torre.

Monoel Dantas Bastos, subdelegado do 1° districto de S. José, na qualidade de 1° supplente.

Ao Dr. Alexandre José Barbosa Lima mui digno governador do Estado.—O Questor, Julio de Mello Filho.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1892

Coronel João Rodrigues de Moura, Luiz Affonso de Oliveira Jardim, Delphino Miguel da Costa.—Informe o Sr. Contador.

Barão de Petrolina, Elias Gomes de Souza, Laurentino Felix de Oliveira, Banco Emissor de Pernambuco, Dr. José Diniz Barretto e outros e bacharel Francisco Torquato Paes Barretto.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Mendo de Sá Barretto Sampaio e Gregorio de Sá Barretto Sampaio.—Informe o Sr. Collector de Bonito.

Bacharel Francisco do Rego Barros de Lacerda.— Informe o Sr. Collector do Cabo.

Empreza de Obras Publicas no Brazil.—Informe o Administrador da Recebedoria.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1892

Camara Braga & C.—Não pode ter lugar o que requer o supplicante sem que prove ter pago o primeiro semestre do exercicio corrente conforme dispõe o art. 48 do Regulamento de 27 de Julho de 1883.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

No dia 25 houve sessão n'essa casa do Congresso.

Lida a acta da sessão antecedente, é que foi approvada sem debate, o Sr. 1.° secretario deu conta do expediente, á hora do qual, offereceu o Sr. Elyseu Martins, como relator da commissão de finanças, um projecto creando um Banco Emissor Unico e cuja especie damos em lugar competente.

O Sr. Ubaldino do Amaral submetteu á consideração do Senado um projecto concernente á sua administração como intendente municipal e justificou-o, defendendo-se de accusações que lhe haviam sido irrogadas, bem como a seus amigos, cuja conducta se lhe figurou sempre irreprehensivel.

O Sr. Saldanha Marinho requereu urgencia para a discussão do requerimento alludido, e tendo-lhe sido concedida, declarou que o seu voto no caso sujeito, deveria ser o de rejeição da indicação, pois que o Sr. Ubaldino do Amaral se achou sempre em posição de não carecer de documentar o seu proceder publico, tão grande ha sido sempre a reputação de que tem justamente gozado.

Depois de approvado o requerimento, occupou-se o Senado da ordem do dia, tendo tomado parte no respectivo debate os Srs. A. Cavalcanti e Ramiro Barcellos, o primeiro sustentando a necessidade indeclinavel de auxiliar a industria nacional directamente, o segundo contestando absolutamente um tal conceito.

No dia 26

Ao meio dia, achando-se presentes 39 Srs. senadores, o Sr. presidente declarou aberta a sessão nesta casa do Congresso.

Lida e approvada a acta sem debate, o Sr. 1.° secretario publicou o expediente, á hora do qual o Sr. Gomensoro offereceu um projecto, tendo por fim restituir o Thesouro Federal ao Estado do Maranão a quantia de 439:000$ recolhida aos cofres publicos para a construcção do canal do Arapapahy e não destinada até hoje a esse serviço urgente e indeclinavel.

Entrada a ordem do dia, occuparam a tribuna os Srs. Elyseu Martins e Ubaldino do Amaral, o primeiro preconisando o projecto que concede auxilio a industria nacional, o segundo refutando a conveniencia e opportunidade da medida proposta.

O Sr. Monteiro de Barros desistio da palavra sobre esse assumpto, tendo ficado encerrada a discussão, não havendo sido possivel votar a proposição por falta de numero legal.

No dia 27

Ao meio dia, tendo comparecido 34 Srs. senadores, foi aberta a sessão, á qual foram presentes mais cinco successivamente.

Votada e approvada sem debate a acta da reunião antecedente, o Sr. 1.° secretario leu o expediente, á hora do qual o Sr. Gomensoro solicitou a nomeação de um novo membro para a commissão de justiça, tendo sido escolhido o Sr. Coelho e Campos, e o Sr. Amaro Cavalcanti pedio urgencia para a discussão do projecto de amnistia aos revoltosos de Matto Grosso, no que foi attendido pelo Senado.

Em ordem do dia, foi rejeitada a proposição e o substitutivo relativos aos auxilios á industria nacional e discutido o projecto concernente ao Banco Emissor Unico, sobre o qual oraram os Srs. Ubaldino do Amaral, Elyseu Martins, Rangel Pestana, Coelho e Campos e Ramiro Barcellos.

Sobre o projecto relativo á melhoria de aposentação, conferida ao secretario e sub-secretario da Faculdade de Medicina da Bahia, travou se ligeiro debate entre os Srs. Ubaldino do Amaral, Virgilio Damasio e Americo Lobo. A proposição foi approvada e levantada a sessão ás 3 1/2 horas da tarde, depois de designada a ordem do dia.

Camara dos deputados

A sessão do dia 25 começou pela discussão do orçamento do ministerio das relações exteriores.

Fallou o Sr. Badaró, pedindo para o ministro brazileiro, acreditado junto á Santa Sé, as mesmas vantagens que o orçamento concede ao ministro acreditado junto ao Quirinal.

A reclamação nasceu de reducções feitas pela respectiva commissão nos vencimentos daquelle funccionario.

A discussão do orçamento ficou encerrada. Seguio-se a discussão do projecto creando uma escola de machinistas no Estado do Pará.

Defendeu-o o Sr. Cantão; o Sr. Francisco Veiga requereu que esse projecto, com as respectivas emendas, fosse remettido á commissão de orçamento para dar parecer. Isto, porém, não foi ainda votado pela Camara.

A discussão da redacção final do projecto de amnistia, deu ensejo ao Sr. Bellarmino de Mendonça para a apresentação de uma emenda que o dividio em dous projectos distinctos—um de amnistia e outro approvando os actos do governo.

Fallaram contra essa idéa os Srs. Zama, Cantão, Leovigildo Filgueiras, Costa Machado e Francisco Glicerio.

O Sr. Angelo Pinheiro e o Sr. Bellarmino de Mendonça defenderam-n'a.

Afinal, foi rejeitada a emenda, e a Camara approvou a redacção final do projecto, que vai ser remettido ao Senado.

Ficaram encerradas as discussões de todos os projectos de interesse particular constantes da ordem do dia. Logo que houve numero foram approvados com emendas os projectos de fixação das forças de terra e mar. O numero, porém, faltou logo que se pôz a votos o art. 1° do projecto que reforma o plano geral de orçamento.

Na hora do expediente o Sr. Pedro Americo apresentou um projecto creando o theatro nacional e pedio que o governo abra o credito preciso para auxiliar o Estado da Parahyba. O Sr. Epitacio Pessoa depois respondeu ao discurso que o Sr. Erico Coelho pronunciou o proposito do projecto de amnistia, no qual S. Exc. vio que lhe foram feitas referencias pessoaes.

— No dia 26 não havendo numero para votações, começou a sessão por discussões, sendo sem debate encerrada a 3ª do projecto n. 68, restabelecendo o quadro extraordinario do exercito.

Entrando em discussão o projecto n. 28 B, alterando disposições de lei eleitoral, o Sr. José Mariano requereu que fosse á commissão de justiça.

Fallaram em seguida os Srs. Manoel Fulgencio, Costa Machado e Milton.

Foram apresentadas muitas emendas a esse projecto.

Havendo numero, passou-se ás votações.

Foram approvados em 2ª discussão o projecto n. 28, reformando o plano geral do orçamento, n. 87 fixando as despezas do ministerio das relações exteriores para o anno de 1893, com uma emenda do Sr. Badaró, e o n. 4 A, sobre secretarias dos Tribunaes de Justiça; e em 1ª discussão o projecto n. 38 A, autorisando o governo a comprar um predio para o jury.

Foi approvado um requerimento do Sr. Cesario Motta, para que vá á commissão de orçamento o projecto n. 54 concedendo pensão a D. Henriqueta Faure.

Não havendo mais numero para votações passou-se á 3ª discussão do projecto n. 76 organisando o serviço de policia da Capital Federal, sobre o qual fallaram os Srs. Sampaio Ferraz e Oiticica, ficando adiada a votação.

Na hora do expediente fallaram os Srs. Erico Coelho, Epitacio Pessoa, Fonseca Hermes e Moitinho Rodrigues.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 40 minutos.

— No dia 27 na hora do expediente o Sr. Oiticica fundamenta um projecto sobre auxilios ás industrias, o Sr. Pedro Americo referio-se ao seu projecto creando o Theatro Nacional e o Sr. José Mariano tratou de negocios de Pernambuco.

Entrando-se na ordem do dia, foram approvados em 3ª discussão os projectos n. 68 restabelecendo o quadro extranumerario e n. 247, creando uma escola de machinistas no Pará; em 1ª o projecto n. 71, que concede isenção de direitos para o material do collegio Americano de Taubaté; o n. 7 B., creando alfandegas em S. Paulo e juiz de Fóra; o n. 69 dando concessão para uma estrada de ferro de Sapopemba á ilha do Governador n. 41, concedendo favores á Companhia Fabril e Constructora.

Foi approvado tambem o substitutivo do Sr. Glicerio, ao parecer da commissão, relativo a petição da S. Paulo Railway.

Foram rejeitados o parecer da commissão de Obras Publicas indeferindo a petição da Recife S. Francisco Pernambuco Railway & C., e o projecto n. 12 sobre guarda nacional.

Não havendo mais numero para votação ia-se passar ás discussões, mas o Sr. Pereira de Lyra pedio a palavra para uma explicação pessoal e respondeu ao Sr. José Mariano, que voltou á tribuna a responder ao seu collega de deputação.

INPOSTO DE FUMO

Eis o parecer apresentado á Camara dos Deputados sobre esta questão:

As commissões reunidas do orçamento, constituição, legislação e justiça, para consultarem acerca da constitucionalidade do imposto lançado sobre o fumo, tal como foi decretado pela lei em vigor e regulamentado pelo Poder Executivo, consideram o caso «reintegra», e sem embargo dos pareceres respectivamente relatados que dependem do estudo e deliberação da Camara, entregaram-se de novo as investigações constitucionaes que o assumpto suggeria.

Pareceu ás commissões que o imposto em questão é evidentemente um imposto de consumo.

Em verdade o imposto sobre industrias e profissões, regulado pela legislação anterior, vigente ao tempo da promulgação da Constituição, fundava-se no valor locativo do predio, estimado por prévio arbitramento procedido pelas respectivas estações fiscaes, e era de exclusiva competencia dos poderes geraes. Ao passo que os impostos sobre o fumo, sobre o alcool e outros semelhantes foram sempre cumulativamente tributados pelos poderes geral, provinciaes e municipaes; eram os chamados impostos de licença, por constituirem, juntos com os de industrias e profissões, a carta patente que as municipalidades, no uso de uma prerogativa immemorial, expedem para o exercicio de todas as profissões de commercio e industrias.

Tal era a differença essencial existente entre o imposto de industrias e profissões e os que ordinariamente as municipalidades decretam sobre o fumo e sobre o alcool, que ambos se cobravam simultaneamente do mesmo contribuinte e instruiam a licença municipal.

Trata-se pois, de um imposto de consumo que tanto póde ser lançado sobre o fumo, sobre o alcool, sobre o café, sobre a borracha, em summa, sobre todos os productos que se prestem ao consumo interior e que de accordo com o disposto no art. 12 da Constituição pode ser cumulativamente decretado pela União e pelos Estados, sem contravenção dos arts. 7°, 9° e 11 n. 1.

A' vista do que acabam de expor, as commissões reunidas opinão pela prompta execução da lei e do regulamento respectivo.—Moraes Barros.—Glicerio, relator.—Aristides Maia. — Arthur Rios.—Almeida Nogueira.—Severino Vieira.—Leopoldo de Bulhões.—Julio Mesquita.—Leite e Oiticica.—Casimiro Junior.—A Guanabara.—Dutra Nicacio.

EXTERIOR

AMERICA DO SUL

Chili

O senado votou por grande maioria o projecto de lei concedendo amnistia plena e completa aos condemnados politicos.

— As negociações diplomaticas entaboladas ha bastante tempo entre o governo chileno e o dos Estados Unidos da America do Norte, acabam de concluir-se pela assignatura de um arranjo amigavel a contento das duas nações.

O governo chileno tomou o compromisso de entregar aos Estados Unidos do Norte uma somma de 65 mil dollars em favor das familias dos marinheiros que succumbiram nas desordens de Valparaizo.

— O governo encommendou na Inglaterra a construcção de um poderoso cruzador.

— O enterro do senador Melchior Concha foi muito concorrido.

No cemiterio pronunciaram-se muitos discursos.

— O almirante Jorge Martt, presidente da Republica, acha-se restabelecido.

Confederação Argentina

Acha-se prompto o projecto que, com a mensagem presidencial, será enviado ao congresso, substituindo a emissão menor de papel por peças de nikel de 5, 10, 20 e 50 centesimos.

— O projecto de orçamento apresentado ao congresso pelo ministro da fazenda para o futuro anno de 1893, offerece á apreciação um melhoramento de finanças; pois, pelo calculo da receita, esta além de cobrir todas as despezas, apresenta um saldo de 16.023.771 pesos, papel, que devem ser applicados ao resgate do papel-moeda, ou a «outro destino que melhor convenha ao melhoramento da situação economica do paiz.»

E' sabido que no orçamento da republica computa-se parte em ouro e parte em moeda nacional, não só a receita como a despeza. E é assim que a receita é avaliada em 24.460.000 pesos em ouro e em 23.830 000 pesos em papel, sendo o ouro exigivel do commercio exterior e a moeda nacional das contribuições internas.

Por outro lado é a despeza fixada em 11.039.224 pesos em ouro, para o serviço da divida e dos contractos executados no exterior, e em 44.558.363 pesos em moeda legal, para os serviços administrativos. De forma que, balanceada a receita com a despeza, e tomada a equivalencia do ouro em 275 °/., termo médio, com relação á moeda nacional, resulta aquelle saldo de 16 023.771 pesos, moeda nacional.

Todavia, não são unanimes os juizes favoraveis da imprensa á esse trabalho de previsão apresentado pelo Thesouro.

A «Prensa» assim se manifesta:

«Pela jurisprudencia administrativa inveterada na Republica Argentina, o texto das leis de despezas e os algarismos dos orçamentos não servem nem para estabelecer calculos approximativos sobre as inversões effectivas de fundos, porque o executivo decreta alterações por si mesmo e nunca dá conta dos seus actos, sendo por este modo o orçamento unicamente uma formalidade parlamentar; pois o verdadeiro orçamento é obra do governo.

Temos plena convicção de que hoje mesmo estão esgotadas muitas das principaes verbas do orçamento vigente; e podiamos enumerar uma longa lista de actos conhecidos que justificam esta asserção rigorosamente exacta, em cujo catalogo faltaria a maior parte dos que ficam ignorados pelo segredo administrativo.

E' este um vicio já arraigado tanto na actual como nas precedentes administrações.

Em que lei, por exemplo, baseia-se o presidente da republica para retirar das rendas geraes 200.000 pesos em ouro por mez e applical-os á empreza Madero, do porto?

Com que recursos costeou as manobras militares e sustentou os corpos de voluntarios?

E por esse mesmo padrão succedem-se os testemunhos, abundando os actos semelhantes, que no fim de cada anno absorvem muitos milhões de pesos, em cuja inversão não sonhou o Congresso, nem entraram nos calculos da receita e da despeza em que o mesmo congresso costuma perder dous mezes do anno legislativo.

Com excepção das obrigações liquidas do thesouro, a divida fluctuante não conhecida nem computada fórma uma caudalosa torrente com as innumeraveis influencias de creditos supplementares, provenientes de despezas extraordinarias decretadas pelo poder executivo ou de excessos de enxertos arbitrarios nas disposições do orçamento.

E tudo isso deve cobrir-se com as rendas do anno seguinte, e por isso não existem os excessos de que falla a mensagem: é essa uma linguagem fallaz, desmentida pela realidade a que unicamente atém-se o mundo financeiro em materias de dinheiro.

Seria para desejar a justificação do calculo, isto é, que em 1893 o Thesouro tivesse um saldo de 16 000$000, executados todos os serviços!

Demonstre-o o executivo e o paiz saudará tão bella expectativa de bonança com um applauso sincero e estrepitoso. Porém, emquanto não exhiba o inventario dos seus compromissos vigentes, encoberto por uma politica financeira censuravel, a opinião terá todo o direito de dizer que aquelle documento official occulta a verdade sobre a situação do Thesouro, que hoje deviamos pôr em nitida transparencia, como uma satisfação aos credores, e para que o paiz saiba até onde deve levar os seus sacrificios.»

— Sobre os boatos de revolução, os jornaes de Buenos-Ayres dizem geralmente, que por mais que tenham lhe procurado a origem e os fundamentos nada tem obtido de modo a accentual-os.

Em certas regiões officiaes falla-se de avisos anonymos dirigidos ao presidente da republica e ao ministro da guerra, prevenindo-os de que ha trabalhos revolucionarios apoiados em forças militares, e não se pode dizer com segurança que se haja estabelecido nos quarteis uma vigilancia extraordinaria; recommenda-se, porém, alguma precaução.

No dia 19 do passado ao toque da alvorada, deviam marchar de Santa Catalina, por ordem do ministro da guerra, os batalhões 5°, 9° e 11° de infantaria e regimento 2° de cavallaria. Quando estas forças dispunham-se para marchar, receberam contra ordem. O 1° de cavallaria devia partir para reforçar a guarnição do Rio Negro. A' ultima hora ordenou-se ao chefe desse regimento que se preparasse para seguir para Villa Mercedes (S. Luiz), como se assim o exigissem a paz publica e os interesses politicos.

Os chefes das forças acampadas no parque Tres de Fevereiro e em Maldonado receberam instrucções para ter reunidas as suas forças, especialmente durante a noite. O general Palacio encarregou-se de especial vigilancia sobre estas forças.

Em casa do ministro da guerra achava-se a guarda nocturna com ajudantes, prompta para executar as ordens que recebesse.

Dizia-se que o chefe de policia Donovan iniciára activas pesquizas para averiguar quem era a pessoa que havia comprado tres mil balas Remington em Montepio.

— O partido radical intransigente realizou no dia 24 uma importante e ruidosa manifestação, solemnisando assim dignamente o 2.° anniversario da revolução de Julho.

A festa esteve brilhante e foi bastante concorrida, não havendo felizmente alteração da ordem publica, se bem que boatos anteriores augurassem uma tentativa de revolução.

A procissão civica compunha-se de mais de dez mil pessoas, e dissolveu se no cemiterio da Recoleta.

As tropas estiveram e continuam ainda aquarteladas por ordem superior.

Os jornaes da capital approvam plenamente essa grande manifestação; e elogios extensos lhe são endereçados pela attitude correcta que os manifestantes guardaram durante o tempo que desfilavam atravéz das ruas da cidade, pela ordem que reinou, e por não registrar-se incidente notavel que viesse perturbar a tranquillidade publica.

— A manifestação promovida pelos estudantes em honra do Dr. Alem, foi realmente imponente, sendo vivamente acclamado esse chefe do grupo intransigente do partido radical.

— O quartel general da marinha recebeu telegramma communicando que o «Vinte e Cinco de Maio» e o «Almirante Brown» passaram á vista do archipelago de Cabo Verde.

Estiveram em S. Vicente, e depois da indispensavel demora continuaram a viagem para Hespanha, onde devem representar o governo argentino nas grandes festas que hão de celebrar-se no proximo mez, em commemoração da descoberta da America por Christovão Colombo.

Os navios devem fundear perto do Cabo de Palos.

— Nos circulos officiaes falla-se na introducção de uma grande reforma na lei sobre a imprensa.

Vai ser em breve submettido a approvação das Camaras um projecto de lei referente a essa revisão.

Os officiaes salvos do naufragio da «Rosales» foram restituidos á liberdade, menos o commandante.

— A fallencia do «English Bank of the River Plate» foi definitivamente declarada sem effeito, em vista de concordata feita por esse estabelecimento com os principaes credores.

Em consequencia disso, o mesmo banco está autorisado a reabrir as portas e continuar todas as suas operações financeiras.

— Cessaram pagamento as casas Spinetto e Badaraco, esta com cinco milhões de pesos, aquella com seis e meio, de passivo.

— Os jornaes criticam vivamente o resultado irrisorio da inscripção dos eleitores no registro civil.

— Realisaram-se solemnes exequias pelas victimas do naufragio da «Rosales.»

Assistiram o presidente da Republica, os ministros e grande numero de funccionarios civis e militares, além de grande concurso da população; o que tornou cerimonia imponente.

— O paquete francez «Equateur,» da Companhia Messageries Maritimes, encalhou no canal de Riachuelo; felizmente o accidente não teve nenhuma consequencia séria, pois que o vapor conseguio safar quasi que immediatamente.

As avarias são sem importancia e não occasionaram nenhum atraso notavel do vapor, que depois de algumas horas poude continuar a viagem.

— O correspondente da «Nacion» intervistou o Dr. Barros Cassal em Montevidéo.

Barros Cassal declarou entre outras cousas, que o seu partido tratava activamente da separação do Estado do Rio Grande do Sul dos Estados-Unidos do Brazil e accrescentou que existem numerosos partidarios da federação com a Republica Oriental do Uruguay.

Disse ainda que era inevitavel a separação do Estado do Rio Grande do Sul, e entre outros cidadãos que pensam deste modo, citou o Dr. Silveira Martins.

Vai tudo isto á conta do «entrevisteiro» e da «Nacion,» que reproduzio sua noticia.

Republica Oriental

O Sr. Herrera y Obes, presidente da republica, endereçou ao parlamento uma mensagem, pedindo nova moratoria em proveito do «English Bank of the River Plate».

Esta questão vai ser posta na ordem do dia na Camara dos Deputados e será em seguida submettida á votação.

Entre os assumptos mais importantes que o governo tem de submetter ao estudo e resolução do corpo legislativo, na actual sessão prorogada, destaca-se o alludido, a mensagem sobre a situação financeira, orçamento geral das despezas, obras do porto de Montevidéo, tratados com a França e a Allemanha.

Reunio-se a commissão de fazenda da Camara para estudar a mensagem e seus annexos, enviada pelo governo, sobre prorogação da moratoria pedida pela commissão liquidante do Banco Inglez.

Com referencia a creação de um porto em Montevidéo, serão postos em discussão os diversos projectos que foram submettidos ás commissões scientificas encarregadas de dar parecer.

O contra projecto apresentado pelo ministro do fomento em harmonia com as suas opiniões, fará igualmente o objecto dos debates parlamentares e será sem duvida apoiado pela maioria, como sendo o mais applicavel as necessidades existentes e de realisação mais pratica e de menor despeza.

— Consta que o governo oriental enviou instrucções ao ministro Vidal, para o ajuste de um tratado de commercio com o Brazil.

— Parece que o governo pretende mandar cunhar moedas de prata na importancia de tres milhões de pesos.

Esta quantidade de moeda metallica lançada na circulação, constituiria uma melhora para a situação financeira do paiz.

— Corre que o Banco da Nação Argentina trata de estabelecer em Montevidéo um filial.

— Todos os boatos que aqui circularam n'estes ultimos dias, de ameaças revolucionarias, são completamente falsos.

A ordem publica não soffreu a menor alteração, não podendo explicar-se o que motivou os boatos alarmantes.

— São positivamente falsos os boatos de invasão de forças republicanas brazileiras no territorio uruguayo: assim como é tambem inexacto que fosse violado o logarejo Nico Coronel.

No entretanto, noticias fidedignas á ultima hora chegadas da fronteira referem que as forças do 2° regimento de cavallaria destacadas na Rivera provocaram a guarda brazileira.

Parece que houve conflicto, não constando, porém, se houve mortes e feridos.

Os animos estão exaltados.

Sabemos que o governo uruguayo vai tomar medidas severas para impedir a reproducção de semelhantes factos.

O general Garcia, chefe da fronteira com o Rio Grande do Sul, já chegou a referida localidade.

— Carece de authencidade o boato referente á estada do coronel Latorre em territorio do Uruguay.

— Corre que alguns chefes federaes ora residentes na Republica congregam elementos para uma conflagração na proxima primavera.

— Os amigos do chefe politico Escober fizeram lhe grande manifestação em seu regresso a Rivera.

Bolivia

Falleceu o general Genaro Zapata.

Pertencia ao quadro ordinario do exercito boliviano.

O governo pretende fazer-lhe honras nacionaes.

AMERICA CENTRL

A Dieta centro americana resolveu reunir se de novo em Setembro de 1893, afim de tentar definitivamente a formação da união das cinco republicas centro americanas.

Serão convidados para assistir a esta convenção decisiva os ministros da Columbia e do Mexico, nações limitrophes da America Central, para exprimir as vistas dos respectivos governos a respeito da creação da nova nacionalidade.

Para o mesmo fim será convidado tambem o ministro dos Estados Unidos.

Honduras

De noticias procedidas de Tegucigolpa sabe se que rebentou uma revolução na Republica.

Os insurgentes levam vantagem sobre as forças legaes.

Houve serios conflictos em Amalapa Popan, Gracias e Truxillo, principaes centros da Republica.

Os revolucionarios são commandados pelo general Poliscarpo Bonilla, ha tempos desterrado para a Guatemala

Seu triumpho causou enthusiasmo.

Por telegramma de 26 procedente d'alli, via New York, dão se como derribadas todas as autoridades alli constituidas.

Uma revolução, victoriosa em varios pontos da Republica, triumphou das ultimas resistencias na capital, obrigando a fugir o general Pariano Leista, presidente da Republica.

INTERIOR

NORTE DO BRAZIL

Recebemos hontem as seguintes noticias:

Estado do Amazonas

— Datas até 22 de Julho:

Lemos no «Amazonas», do dia 21 do corrente.

Graças á generosidade dos habitantes do Estado do Amazonas, a commissão composta do Sr. presidente do Estado e commandante da flotilha, remetteu hontem pelo paquete «Alagôas» ao Sr. ministro da marinha, um saque na importancia de oito contos de réis da casa J. H. Andressen desta praça para a de Macedo Junior & C. do Rio de Janeiro, por conta dos donativos já arrecadados em favor das familias das victimas do monitor «Solimões».

— No dia 23 foi promulgada a Constituição do Estado, que estabelece:

Unidade de Camara; voto descoberto; independencia completa e harmonia entre os poderes; municipio autonomo com dous poderes, legislativo exercido pela Intendencia e executivo pelo superintendente; abolição de loterias; vitaliciedade depois de cinco annos de serviços para os funccionarios officiaes; concurso para entrada no funccionalismo; responsabilidade do Governador perante um superior tribunal de sete membros do Congresso; pensão ás familias dos funccionarios que morrerem em serviço com 20 annos de exercicio; monte-pio com caracter obrigatorio; finalmente, todas as garantias de ordem e progresso estabelecidas pelo art. 72 da Constituição Federal.

Houve grande concurrencia de povo, magistrados, militares de terra e mar, consules, etc.

A' noite haverá baile em palacio offerecido pelos deputados á sociedade amazonense.

Reinou ordem completa, notava-se alegria em todos os semblantes e foi muito victoriado o Governo do Marechal Floriano.

— Na imprensa de Minas foram publicadas as seguintes facturas de ranchos fornecidos por conta dos cofres publicos, a 11 do corrente, pela casa do Sr. J. H. Andresen, aos presos politicos no Alto Amazonas, orçando:

Para Tabatinga 3:540$190
Para Santa Isabel 3:655$880

E morrem de fome os desterrados...

Estado do Pará

— Datas até 25 de Julho:

— Carecem de interesse as noticias que recebemos desse Estado.

Estado do Maranhão

— Datas até 26 de Julho:

— Está decidido o rompimento entre o Partido Nacional e o Governador Dr. Belfort Vieira.

Estado do Ceará

— Datas até 29 de Julho:

— Sob o titulo Tremor de terra lemos na Republica, do dia 28 de Julho:

«Já havia entrado hontem para o prelo a nossa folha quando recebemos o seguinte telegram-

ma do illustrado Sr. director engenheiro chefe da estrada de ferro de Sobral :

Camocim, 26 de Julho.

Redacção da «Republica».

Após surdo e prolongado estampido, que se presume do Jericoacoará, sentiu-se aqui agora, 1 hora e 20 minutos da tarde um ligeiro tremor que durou cerca de um minuto.

Pires Ferreira.

—

Não é a primeira vez que se produz tal phenomeno, originado no morro de Jericoacoará que demora cerca de 40 kilometros da cidade de Camocim.

SUL DO BRAZIL

Recebemos hontem as seguintes noticias :

Estado do Rio Grande do Sul

Recebemos desse Estado noticias até o dia 24 do corrente.

O Estado do Rio Grande do Sul, pelas noticias que nos chegam, acha-se em completa paz.

As divisões constitucionaes vão regressando aos seus municipios. As de S. Borja, S. Gabriel e Itaqui, já chegaram ás respectivas sédes.

Foram dissolvidas as divisões do sul ; continúa porém activa a vigilancia na fronteira.

— Chegou á sua estancia de Laureles o chefe Azambuja, acompanhado de 40 homens.

— A colonia brazileira mostra-se desgostosa com o Dr. Barros Cassal, por causa da sua campanha separatista.

« El Siglo» amanhã contesta a versão daquelle illustre rio grandense, a proposito do grande numero de proselytos ás ordens daquella propaganda.

— A administração do Dr. Victorino Monteiro vai lhe adquirindo sympathias.

— O Dr. Victorino Monteiro recebeu o seguinte telegramma, assignado pelo Sr. Figueiredo Coimbra, redactor do «Diario de Noticias» dessa capital :

« Hoje noticiei a visita que á redacção do «Diario» fez o Dr. Silveira Martins.

« Declarou este estadista que não sahio fugido do Rio Grande do Sul. Se embarcou occultamente foi para escapar de seus amigos que queriam evitar lhe a partida. Disse mais que sempre foi contrario á revolução ; que o governo nunca deixou de garantir a sua pessoa, chegando mesmo o vice-presidente a offerecer lhe sua propria casa. »

— A pedido do tenente-coronel Gustimosim, foi nomeada uma commissão encarregada de verificar se houve sahida de armamento do Arsenal de Guerra, conforme se propalou.

O «Diario do Rio Grande», tem publicado artigos censurando o general Bernardo Vasques e procurando mostrar a inutilidade das manobras do Saycan, que, na opinião do collega, nenhum proveito trouxeram para o exercito.

O «Rio Grande do Sul» por sua vez defende o general e diz que não foi elle quem suggerio a idéa das manobras naquella localidade.

— O deputado Homero Baptista segue para o Rio de Janeiro no paquete a «Iris».

Invasão de Rivera

O Sr. deputado Alcides Lima recebeu de Santa Anna do Livramento o seguinte telegramma datado de 23 do corrente :

« Sabemos que de Montevidéo telegrapharam para o Rio dizendo que soldados nossos invadiram Rivera commettendo crimes.

Desminta balela, preparada por Escobar de accordo com emigrados para ter direito á aglomeração de forças e melhor proteger os federalistas em qualquer movimento sedicioso.

Hontem foram distribuidos em Rivera boletins provocadores. Os emigrados festejam ruidosamente a chegada de Escobar e dous regimentos orientaes de linha.

Propalam contar com o governo oriental para trazerem nos de novo uma revolução.

Os factos parecem justificar. Temos em nosso poder uma carta de uma influencia politica nossa adversaria, convidando pessoa influente do Estado Oriental e dizendo contar com outros elementos officiaes. As armas depostas pelos rebeldes no dia 19 ainda não foram entregues ás autoridades brazileiras.

Affirma-se que a maior parte dessas armas foi devolvida por Escobar aos federaes. Em Rivera a infantaria dos rebeldes derrotada no dia 19 vive aquartelada fazendo exercicio dentro da povoação.

Com a vinda de tropas á Rivera prevemos inevitavel conflicto entre as duas povoações. Esperamos providencias. »

Capital Federal

Datas até 28 de Julho.

Houve no dia 24 de Julho uma grande revista da guarda nacional.

O Sr. commandante superior publicou a seguinte ordem do dia :

Guarda nacional

O commando superior da guarda nacional desta capital, publicou antehontem no acampamento de Copacabana a seguinte ordem do dia :

Parabens á guarda nacional

Ella,—representada neste acampamento pela 1ª brigada de infantaria, sob o commando do provecto Sr. coronel Malvino da Silva Reis, e composta do 1º batalhão sob o commando do Sr. tenente-coronel Leopoldo Sarthou, do 2º sob o commando do Sr. José Pastorino, do 3º sob o commando do Sr. coronel Manoel de Mattos Gonçalves e pelo 5º batalhão da mesma arma sob o commando do Sr. tenente-coronel José Pereira de Barros Sobrinho, — em regresso á quarteis—, acaba de justificar sua proxima reorganisação, da qual muito tem a esperar a nação quando exigir prova da lealdade, merito e patriotismo de tão util instituição.

Para tal fim emprehendia esta formatura, e emprehenderei outras consignadas na alta escola dos corpos pertencentes ao nosso disciplinado e instruido exercito.

Estou ancho de prazer, estou rico de glorias, vendo o bom resultado de vossos altos sacrificios, e de vossa excessiva dedicação.

Olhai em torno de vós : ahi estão representadas todas as classes sociaes testemunhando a vossa constancia em supportar satisfeitos os rigores do máo tempo, a fadiga das marchas, e a privação dos commodos da vida, exigida em circumstancias anormaes.

Tudo isto traz ás forças sob meu commando a elevação de seus creditos militares, pelo que dirijo merecidos louvores a todos os Srs. officiaes, inferiores e guardas que tomaram parte na alludida formatura, especialisando os Srs. coronel Malvino da Silva Reis, commandante da 1ª brigada de infantaria ; coroneis José Pastorino, commandante do 2º batalhão e Manoel Mattos Gonçalves, commandante do 3º ; tenente coronel Leopoldo Sarthou, commandante do 1º e tenente coronel José Pereira de Barros Sobrinho, commandante do 5º.

São dignos de louvores e de meus agradecimentos o Sr. coronel Candido Alves da Silva Porto, que provou com a sua reconhecida actividade, a pratica que tem do serviço militar, prestando valioso auxilio a este commando em tudo quanto foi necessario para o bom exito da formatura ;

O Sr. major Salustiano Baptista Quintanilha, por sua actividade e zelo do serviço de auxiliar do Sr. coronel Silva Porto no policiamento do acampamento ;

O Sr. capitão Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos, do 23º batalhão de infantaria do exercito, por ter, com permissão do Exm. Sr. ajudante general, se prestado a marchar como instructor da 1ª brigada, provando mais uma vez, no desempenho desse serviço, que é o intelligente e o instruido ajudante do referido batalhão ;

Os Srs. officiaes do meu estado-maior, tenente coronel Ernesto Augusto de Souza Pereira, majores Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, Domingos Ferreira Lino Junior, Torquato José da Costa e Souza e Arthur Affonso Borges Leal e capitão Raphael Archanjo da Fonseca, são igualmente dignos de louvores pela promptidão com que transmittiram as minhas ordens, revelando intelligencia e zelo pelo serviço, accrescendo haver o Sr. tenente coronel Sanna prestado importantes serviços por occasião de estabelecer-se o abarracamento.

A todos os Srs. commandantes de brigada dos corpos, fiscaes dos mesmos e mais officiaes que fizeram parte do meu crescido e luzido estado maior, agradeço essa prova de alta consideração e os louvo, pelo garbo militar e uniformidade com que se apresentaram.

Por esta occasião, recommendo aos Srs. commandantes das brigadas que não formaram, que nominalmente elogiem em ordem do dia os officiaes dos corpos que compareceram, no meu estado-maior, cabendo ao Sr. coronel commandante da 2ª brigada o dever de elogiar igualmente os officiaes e praças do 4º batalhão, pelos serviços prestados nos dous dias de acampamento, conforme é justamente apreciado na parte dada pelo Sr. coronel Silva Porto, e cuja cópia opportunamente lhe será enviada para os devidos effeitos.

Ao finalisar, não devo esquecer a promptidão e uniformidade das ordenanças prestadas pelos 1º e 2º regimentos de cavallaria, devido isto sem duvida ao zelo, dedicação e boa vontade dos Srs. commandantes tenente coronel Alexandre Dyott Fontenelle e major Luiz Augusto de Carvalho.— Estevão José Ferraz, general de brigada.

Exposição de Chicago o *Jornal do Commercio* recebeu a seguinte communicação :

« Tem proseguido com grande actividade as sessões da Commissão Brazileira no antigo edificio do Museu Nacional.

Os membros daquella commissão não tem poupado esforços para que os productos naturaes e industriaes dos varios Estados do Brazil sejam com largura e profusão representados na Exposição Preparatoria, que será inaugurada a 15 de Novembro do anno corrente, naquelle mesmo edificio.

Dessa Exposição Preparatoria vai depender todo o exito da nossa representação em Chicago, e por demais que nos empenhemos, não será demais tudo quanto fizermos neste patriotico intuito que nos dá o exemplo á denodada commissão cujo maior desejo consiste em consagrar nesta Capital todos os trabalhos e subsidios dos Estados.

As duas ultimas sessões da commissão compareceram o Dr. Francisco Luiz da Veiga, presidente da commissão de Minas Geraes e Dr. Adolpho Paulo secretario da de S. Paulo.»

Estado do Espirito Santo

Foi removido o promotor publico de Rio Pardo bacharel Lourenço de Moraes Freitas Barbosa para o Calçado, sendo nomeado para aquella comarca o bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza.

O bacharel Sergio Loreto foi nomeado para igual cargo em Santa Leopoldina, ficando sem effeito sua anterior nomeação para o Calçado.

REVISTA DIARIA

Actos officiaes—Por actos do governador do estado de 30 de Julho foram exonerados :

José Gomes de Moura, do cargo de subdelegado do districto de Serra Verde no municipio de Bom Jardim, Bazilio Quidute de Souza Ferraz do posto de commissario da guarda local do municipio de Afogados de Ingazeira e Pedro Gonçalves de Araujo Coriolano, a pedido, do posto de sub commissario do municipio de Timbaúba.

Foi nomeado, José Marques Bacalhão, para o posto de commissario da guarda local do municipio de Ingazeira, devendo assumir o exercicio no praso de 15 dias e reintegrado o cidadão Laurentino Felix de Oliveira Lima, no posto de commissario da guarda local, devendo servir em Afogados de Ingazeira, onde assumirá o exercicio no praso de 30 dias, ficando considerado sem effeito a portaria de 20 do mesmo mez que o nomeou para igual posto no municipio de Tacaratú.

Na mesma data foi nomeado o referido commissario para o cargo de delegado do mesmo municipio, de Afogados de Ingazeira, em substituição do actual que fica exonerado.

Senado de Pernambuco—Effectuou se hontem a 84.ª sessão sob a presidencia do Sr. Dr. Ermirio Cezar Coutinho.

A' hora regimental, feita a chamada, verificando se estarem presentes os Srs. : Barros de Lacerda, Serra Martins, Pinho Borges, Souza Leão, Hermogenes, Luna Freire, Aristarcho Lopes, Velloso, Peretti, Ermirio Coutinho, Gonçalves Ferreira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo approvada sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte expediente :

Um officio do secretario do governo devolvendo um exemplar das resoluções não sanccionadas, iniciadas na Camara dos Deputados, ficando a força policial para 1893 e organisando os municipios.—Inteirado.

Outro do 1º secretario da Camara dos Deputados communicando a eleição dos Srs. Felicio dos Santos e Vigario Guarita, em substituição dos Srs. Pedro Correa e Cunha Rabello, para commissão que tem de entender se com a eleita pelo Senado afim de resolver definitivamente sobre a emenda ao projecto n. 6 do Senado.—Inteirado.

Outro do 2º secretario da mesma Camara communicando haver sido alli approvada com uma emenda a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 13 deste anno, e remettendo para os devidos fins, a resolução na mesma Camara iniciada pelo projecto n. 77 deste anno, (aposentadoria do amanuense da questura policial, Antonio Affonso Ferreira).—A' 3ª commissão.

Uma petição da Companhia de Industrias e melhoramentos, cessionaria do contracto para a fundação de um moinho destinado a moer trigo e preparar a respectiva farinha, requerendo prorogação para montagem do moinho.—A 3ª commissão.

Não ha expediente do Sr. 2º secretario.

Não havendo quem queira utilisar se da palavra na 1ª hora da sessão, o Sr. presidente passa a ordem do dia.

Continua a 2ª discussão do parecer n. 115 que adopta com suppressão do § unico do art. 2º a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 5 deste anno (escolas primarias do Estado) ; art. 1º.

Approva-se este artigo depois de orarem os Srs. Peretti e Luna Freire, com uma emenda sob n. 2 do Sr. Hermogenes, e o art. 2º sendo rejeitado o § unico.

Tambem é approvado o art. 3º com a emenda n. 1 apresentada na sessão antecedente sendo rejeitada uma de n. 3 do Sr. Serra Martins tendo orado pela ordem os Srs. Velloso e Hermogenes.

Os demais artigos são approvados sem debate.

Achando-se sobre a mesa é lido um parecer sob n. 118, da 3ª commissão adoptando a emenda que fez a Camara dos Deputados ao projecto n. 13 iniciado no Senado.

O Sr. Souza Leão, pela ordem requer e obtem que o referido parecer seja somente impresso no jornal da casa, devendo ser dado para a ordem do dia da proxima sessão.

O Sr. Velloso, tambem pela ordem, requer e obtem que o parecer n. 115 seja dispensado de intersticio afim de ser discutido na sessão immediata.

Dada a hora o Sr. presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia : continuação da antecedente discussão unica do parecer 118 e 3ª do de n. 115.

Camara dos Deputados— Funccionou hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Moreira Alves, tendo comparecido 21 Srs. deputados.

Procede se a leitura da acta da sessão antecedente, que é approvada sem debate.

O Sr. 1º secretario menciona o seguinte expediente :

Officio do 1º secretario do senado communicando que em sessão de hontem foi rejeitada a resolução da camara iniciada pelo projecto n. 11 do corrente anno—Inteirado.

Outro do mesmo, communicando que foi eleito o Sr. senador Pinho Borges em substituição ao Sr. senador Gomes de Mattos, afim de fazer parte da commissão que tem de se entender com outra da camara a respeito do projecto referente a Companhia Recife Drainage—Inteirado.

Outro do secretario do governo remettendo um exemplar de cada uma das resoluções da camara sobre organização municipal e fixação de força, que deixaram de ser sanccionadas.

Procedendo o Sr. 1º secretario a leitura das razões de não sancção ao projecto n. 38 do corrente anno, que fixa a força policial, e posta a materia em discussão, oram os Srs. Martins Junior e Martiniano Veras, e encerrada a mesma, é submettida á votação nominal, foi o projecto approvado por dous terços.

Continuando o expediente foram lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres :

N.º 246 da commissão de redacção dando a de projecto n. 67 que desmembra os districtos de Santa Cruz e Poço Fundo do municipio do Brejo para o de Taquaretinga.

Passa se a ordem do dia submettido a discussão unica o parecer n. 241 da commissão de orçamento acceitando o substitutivo do senado ao projecto n. 66 do orçamento do Estado. Foi approvado e vai a commissão de redacção.

Oraram na discussão os Srs. Samico e Esmeraldino Bandeira

Os Srs. Octavio Hamilton, Samico, Pedro Alexandrino e Alves Leite mandam uma declaração á mesa de que votaram contra o substitutivo do Senado ao projecto do orçamento.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 84 que é approvado até o art. 6.º com duas emendas sob ns. 1 e 2, apresentadas pelo Sr. Borba.

Na discussão do art. 7.º pede a palavra o mesmo Sr. deputado, e requer o adiamento por 48 horas, o que é approvado.

São submettidos em 3.ª discussão os seguintes projectos :

Ns. 12, 48 82, 85, 86 e 87.

Neste orou o Sr. Veras, e o Sr. Borba envia á mesa uma emenda que é approvada juntamente com o projecto.

O Sr. Alves Leite manda á mesa uma declaração de que votou contra o projecto n. 48.

Submettida á discussão a emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 83, é approvada.

Pede a palavra o Sr. Juvencio Mariz e envia á mesa tres pareceres da commissão de redacção, sob ns. 248, 249 e 250, dando a dos projectos ns. 78, 79 e 85, os quaes são lidos, dispensados de impressão a requerimento do mesmo Sr. deputado e approvados.

Dada a hora o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia : discussão e votação de projectos não sanccionados, de pareceres de commissões e da emenda apresentada em 3ª ao projecto n. 87.

Foram remettidas ao Senado as resoluções iniciadas pelos projectos ns. 77, 78, 79 e 85 do corrente anno, e enviados á sancção tres exemplares da resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 14 do corrente anno.

Boatos—S. Exc. o Sr. general commandante do 2º districto militar pede-nos a publicação das seguintes linhas :

« Até a presente data minha posição é neutra e continuará a ser em relação a politica do Estado, pelo que é infundada a noticia de me ter dirigido ao Sr. Barão de Arariba sobre um projecto existente no Senado passando o povoado da Ponte dos Carvalhos para Muribeca.

« Nunca fui ao Cabo e por conseguinte só aos eleitores do districto competia qualquer resolução do Senado sobre desmembramento deste ou daquelle logar, com a sancção do governo do Estado.

« Tendo relações com o Sr. Visconde de Guararapes, mas nenhuma influencia tenho no Senado, não exigiria satisfazel o, caso podesse reconhecer da illegalidade ou legalidade do acto.

Com a presente declaração, de quem deseja por motivo politico poucas ou raras vezes ou commodal o, muito agradecido lhe sou Sr. Redactor.—O general de brigada, Roberto Ferreira. Recife, 2 de Agosto de 1892.

Garantias de juro—Pelo seguinte despacho decidio o governo (e muito bem) que a garantia de juro pode ser penhorada a terceiros ; mas o governo quando não tiver tido sciencia disto, não a pode nem deve pagar senão ao concessionario ou cessionario.

Os Srs. Luiz Cohen & Sons, banqueiros em Londres, apresentaram ao governo por seus procuradores, Norton Megaw & Company, allegando terem firmado com a Companhia Estrada de Ferro de Carangola em 22 de Junho de 1881, escriptura publica para o emprestimo por meio de 17500 titulos preferenciaes (debentures) de 200$000 cada um, no valor de 3.500:000$, equivalentes a £ 393 700 ao cambio de 27, com a garantia de um primeiro onus ou hypotheca sobre os juros afiançados pelo governo e mais rendimentos da dita estrada, de modo a ter esse emprestimo preferencia sobre qualquer divida anterior ou posterior da sobredita companhia e, ficando ainda estipulado que na falta de pagamento dos juros e autorisação da divida, os requerentes teriam o direito de reclamarem e receberem do governo os juros garantidos, segue-se, que realisado esse emprestimo deixou aquella companhia de dar cumprimento ás estipulações contrahidas pelo que pedirão expedição de ordens no sentido de lhes serem pagos os juros da garantia do governo.

O Sr. ministro da agricultura deu o seguinte despacho :

« O governo só deve as garantias de juros ás companhias concessionarias de estradas de ferro ou cessionarias por transferencias legaes.

D'ahi, pois, concluo que a garantia de juros, de que se trata, deverá ser paga á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina que, por decreto n. 734 de 6 de Setembro de 1890, passou a ser proprietaria legal da estrada de ferro do Carangola.

Os supplicantes confessam que a Companhia Geral das Estradas de Ferro no Brazil tomou a si todas as responsabilidades e obrigações da Companhia Carangola, no que accordaram e como isso foi feito sem ser ouvido o governo e sem sua autorisação, como anteriormente se fez quando proceden-se á transferencia á companhia estrada de ferro Barão de Araruama e posteriormente á estrada de ferro Leopoldina, segue se que perante o governo, o credor geral dos juros é a estrada de ferro Leopoldina ; é, pois, só aos syndicos da Companhia Geral das Estradas de Ferro devem os supplicantes dirigir se, pedindo o cumprimento das obrigações contrahidas pela companhia e não ao governo, que não é responsavel por contractos que não foram sujeitos á sua approvação e muito menos approvados por elle. »

Felicitações—O Dr. Julio de Mello Filho, digno questor policial acaba de receber os seguintes telegrammas de felicitações que vêem provar a aceitação que teve a sua escolha para tão honroso cargo.

Eil-os :

S. Luiz, 1—8—92.

Recife, Dr. Julio Mello Filho, questor policial.

—Accuso recebido vosso telegramma communicando nomeação e exercicio cargo questor policial. Agradeço gentileza e retribuo attenciosas expressões vos servistes.

Os empregados desta secretaria vos felicitam. —O chefe de policia Lapemberg.

—

Desterro, 1 Agosto 92 :

Dr. Julio Mello Filho, questor policial.

Recife.—Agradeço communicação haverdes assumido cargo questor. Felicito est. d. vossa nomeação retribuindo vossos protestos —Brazilliano Alves Nascimento, prefeito de policia.

—

Bahia, 1—8—92.

Ao questor de Pernambuco

Fico sciente de terdes assumido o cargo de questor desse Estado, que felicito por tão digna escolha.—O chefe de policia, A. Pedro Gomes da Silva.»

União Civica—Amanhã ás 6 horas da tarde devem reunir-se no predio n. 38 á rua do Imperador, os membros da União Civica afim de tratar-se de negocios urgentes e importantissimos.

A convocação é feita pela secretario da União, o Sr. José de Amorim.

Impostos municipaes—Os impostos de barreiras são cobrados apenas nas pontes da Magdalena, Afogados e Capunga e na Tamarineira, Jaqueira e Encruzilhada e nas estações das estradas de ferro.

Os pequenos volumes de bagagem nada pagam.

Em nenhum outro ponto podem ser cobrado os referidos impostos.

Thomaz Gonzaga—No domingo ultimo funccionou essa sociedade, sendo nessa sessão apresentada uma proposta de eliminação de differentes associados, e dissertando se sobre a these : —E' licito o duello ?

Os gatunos—De antehontem para hontem deram na casa á rua do Visconde de Goyanna, onde reside o Sr. Eugenio Chaline, e dahi subtrahiram algumas peças de roupa e outros objectos de pequeno valor e recolheram se a seus quarteis.

Gratidão—E' o titulo de uma linda valsa para piano da lavra da Exma. Sra. D. Franklina de L. C. Ayres que a dedicou ao seu irmão o Exm. Sr. Desembargador Coriolano Augusto de Loyola.

E' uma harmoniosa peça musical que se encontra a venda ás ruas Duque de Caxias n. 111 e marquez de Olinda n. 38.

Os cultivadores da divina arte não devem perder o ensejo de adquirirem esta mimosa valsa que muito eleva o talento artistico de sua autora, a quem agradecemos a gentileza do offerecimento de um exemplar.

Classe dos marcineiros—Como se vê da publicação em outra secção deste «Diario» o augmento obtido pela commissão desta laboriosa classe foi de 1$000 diarios e não 500 réis como nos informaram.

Joseph Van Halle—No dia 1º do corrente falleceu nesta capital o conhecido escriptor e industrial belga cujo nome encima estas linhas.

Tendo vindo a esta cidade no intuito de alargar os seus conhecimentos sobre o estado economico e litterario do paiz, o Sr. Van Halle veio encontrar a morte.

Registramol-a com pesar.

Central de Pernambuco—A directoria da estrada de ferro Central de Pernambuco no proposito de melhor servir ao publico, resolveu, do dia 1º de Setembro em diante, vender passes de assignatura mensal á preços fixos.

Esses passes serão encontrados em qualquer tempo e hora na bilheteria da estação do Recife.

Loteria do Ceará—Segundo uma carta que nos foi mostrada pelo Sr. João Joaquim da Costa Leite, a sorte grande do bilhete n. 15.07, da 1ª loteria do Estado do Ceará foi vendida no Rio de Janeiro para a cidade de Magé e Suruby aos seguintes Srs. : Antonio Carneiro do Rego, Pedro Valerio da Silva, José Ferreira Mathias, Donato José de Paiva e José Luiz Pereira, que a tiraram em quintos cada portador, tendo já sido todos pagos pelo respectivo thesoureiro.

As novas armas de repetição—Pela commissão Technica Militar Consultiva foi approvado em sessão de 21 do passado, que no dia 2 deste mez ella resolvesse, com a presença dos commandantes de corpos de infanteria, sobre as seguintes questões :

1.º Convirá ou não substituir se o actual fuzil de tiro simples Comblain, de calibre 11m, por um mais moderno repetidor de calibre redondo ?

2.º No caso affirmativo, andou bem avisada reduzindo o estudo que está fazendo sobre as armas repetidoras, aos tres typos Mauser, Nagant e fuzil allemão modelo de 1888 ?

3.º Firmado em principio a adopção de um fuzil de repetição, convirá ou não quanto á reducção do calibre, ir além do limite minimo dos calibres das tres armas referidas ?

4.º Rejeitada a idéa da transformação radical do armamento da infantaria será prudente conservar nella uma arma de grande calibre, qual seja a do nosso fuzil regulamentar ?

5.º Na hypothese contraria, qual o melhor meio pratico de fazer a substituição do armamento, distribuindo a arma repetidora que for adoptada de uma só vez a todas as tropas de infantaria, ou parcialmente, começando pela capital federal ?

Serviço militar—Hoje é superior do dia o Sr. capitão Evaristo, e faz ronda de visita um subalterno da 2º batalhão.

O 14º batalhão de infantaria dará as guardas dos edificios federaes.

Uniforme n. 7 e capa.

Serviço policial—E' hoje superior do dia o Sr. capitão Gelasio.

O corpo de policia dará as guardas de Palacio Detenção e Thesouro do Estado.

Uniforme n. 5.

Asylo de Mendicidade—Durante o mez de Julho findo o movimento desse estabelecimento de caridade foi o seguinte :

	Homens	Mulheres	Total
Existiam	95	131	228
Entraram	18	9	28
Sahiram	8	4	12
Falleceram	5	2	7
Existem	101	134	235
Nas enfermarias :			
Existiam	36	28	64
Entraram	15	6	21
Tiveram alta	7	5	12
Falleceram	5	2	7
Existem	39	27	66

Missas funebres—Serão celebradas :

Hoje :

A's 8 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de Jayme Alvares Guimarães; ás 7 horas, na igreja da Paz, em Afogados, pela alma de Antonio Chrysostomo de Albuquerque.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, de 1 Agosto de 1892.

Boletim meteorologico

Horas	Term. centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	21º,2	761m,33	14,16	76
9 »	23º,3	762m,05	14,57	69
12 »	24º,1	760m,93	16,34	71
3 t.	25º,1	759m,88	18,73	80
6 »	24º,4	760m,95	18,58	81

Temperatura minima 20º,00.

Temperatura maxima 25º,50.

Evaporação em 24 horas ao sol 9,m3, á sombra 4m,6.

Chuva nulla.

Direcção do vento SW com interrupções de WSW e SSW de meia noite até 5 h. e 27 da manhã ; WSW e W alternados até 6 h. e 21 m. ; WSW até até 8 h. e 29 variavel de SW á SSE até 7 h e 04 m da tarde ; S e SSE alternados até meia noite.

Velocidade média do vento 6m,50 por segundo.

Nebulosidade média 0,38.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	1 de Agosto	10—35 da m.	1m85
B. M.	1 de »	5—05 da t.	1m08
P. M.	1 de »	11—10 da t.	1m89
B. M.	2 de »	5—36 da m.	1m05

Casa de detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 1 de Agosto de 1892.

Existiam 310 entrou 7, sahiram 2 existem 315

A saber :

Nacionaes 280, mulheres 5, estrangeiros 33.

—Total 315.

Arraçoados 283.

Bons 267.

Doentes 6.

Loucos 6.

Loucas 4.

—Total 283

Movimento da enfermaria

Tiveram alta :

José Vicente Ferreira de Paula, conhecido por Bazanha

Loteria do Estado de Minas Geraes—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, é este o resultado da 3ª serie da 7ª loteria do Estado de Minas Geraes, extrahida em 2 de Agosto de 1892 :

4803	36:000$000
9118	1:500$000
644	750$000
1975	300$000
5133	300$000
3177	150$000
4429	150$000
5810	150$000
6010	150$900
6620	150$000
7238	150$000
7339	150$000
8454	150$000
9088	150$000

Approximações

4802	240$000
4804	240$000
9117	90$000
9119	90$000
643	45$000
645	45$000

Estão premiados com 75$000 os seguintes numeros :

4801	4802	4804
4805	4806	4807
4808	4809	4810

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros :

9111	9112	9113
9114	9115	9116
9117	9119	9120

Estão premiados com 15$000 os seguintes numeros :

641	642	643
645	646	647
648	649	650

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 15$000.

Todos os numeros terminados em 8 estão premiados com 15$000.

A seguinte loteria correrá no dia 9 de Agosto, com o mesmo plano.

Loteria do Estado do Rio Grande do Sul—Esta loteria cujo maior premio é de 10:000$000 será impreterivelmente extrahida no dia 6 de Agosto (sabbado).

Loteria do Estado do Maranhão—A 15ª serie da 7ª loteria deste estado, sendo o premio grande de 300:000$000, será impreterivelmente extrahida no dia 3 de Agosto (quarta feira).

Loteria do Estado do Ceará — A 2ª parte da 1ª loteria do estado do Ceará, com o premio grande de 50:000$000 será extrahida impreterivelmente no dia 25 de Agosto (quinta-feira).

Loteria do Estado do Grão Pará—A 4ª serie da 54ª loteria deste Estado cujo premio grande e de 120:000$000, será extrahida o dia 6 de Agosto (sabbado).

Cemiterio publico—Obituario do dia 30 de Julho de 1892.

Felippe Santiago, Pernambuco, 80 annos, Santo Antonio ; gastro enterite.

Maria Joaquina da Conceição, Pernambuco, 75 annos, viuva, Santo Antonio ; marasmo senil.

Joaquim Elias de Moura Goodim, Pernambuco, 75 annos, casado, Graça ; misina philysiologica.

Leonor Maria da Silva, Pernambuco, 41 annos, casado, Boa Vista ; hemorrhagia puerperal.

Ricardo Camilsa, Inglaterra, 47 annos, solteiro, Boa-Vista ; broncho pneumonia.

Maria Antonia da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa Vista ; tuberculos pulmonares.

Gertrudes de Castro, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Vicente Bernardo Botelho, Pernambuco, 40 annos, viuvo, Boa Vista ; ascite.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 3 annos, solteira, Boa Vista ; diarrhéa.

José Nicacio, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa Vista ; disenteria.

Felippe José da Silva, Pernambuco, 15 annos, solteiro, Boa Vista ; cachechia palustre.

Manoel, Pernambuco, 1 anno, S. José ; gastro enterite.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, S. José.

Pedro, Pernambuco, 11 mezes, Boa Vista ; convulções.

João Leoncio dos Santos, 28 annos, Santo Antonio ; diabetis.

31

João Baptista de Oliveira, 26 annos, casado, Santo Antonio ; epilepsia.

Ludgero da Camara Pimentel, 50 annos, solteiro, Boa-Vista ; obcesso frio.

José Guedes de Souza, Pernambuco, 43 annos, casado, Boa Vista ; colapso ineducivel.

Luiza Maria, Pernambuco, 4 dias, Boa Vista ; ictericia.

Esperança Thereza de Jesus, Africa, 100 annos, solteira, Boa-Vista ; decreptude.

Manoel, Pernambuco, 1 hora, Boa-Vista ; inviabilidade.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, S. José ; nasceu morto.

JURISPRUDENCIA

Balburdia forense

Para evitar maior incommodo e maior dispendio a um meu constituinte, embora violentando minha opinião que supponho consentanea com a lei, tive á acceder em uma appellação do juiz districtal de S. José, em feito civel, para o Dr. juiz de direito do districto criminal a que pertence aquelle districto municipal, e que aliás é o do commercio; porque depois da lei estadoal de 9 de Novembro de 1891 se tem entendido que o conhecimento das appellações dos juizes de districto em feitos civeis e commerciaes, cabe ao juiz de direito do respectivo districto criminal, sem attenção a jurisdição a que o negocio por sua natureza pertença.

Dizem-me que todos os Srs. juizes de direito da capital assim opinam.

Respeito muito a opinião dos meus illustrados collegas ; mas nesta questão creio que elles se acham em equivoco lamentavel.

Sou pouco amante de exhibição, mas quando me vejo isolado em qualquer questão de direito, reputo-me obrigado a fazer publico o que penso no intuito de provocar a opinião contraria á minha—e assim convencer-me do erro em que possa laborar.

Entendo que as appellações em causa civel ou commercial ou provedoria de alçada dos juizes de districtos, devem ser interpostas para o juiz de direito privativo do civel ou commercio e provedor de capellas e residuos.

No trato dos feitos orphanalogicos, fiscaes e d'ausentes por que nestes foram excluidos os juizes de districtos pelo art. 36 § 6 da citada lei.

—

A jurisdição—«jus dicere» não se presume ; ella da se por palavras. A principal divisão que ella supporta é criminal e civel, e embora ambas tenham-se as mãos na garantia dos direitos individuaes, todavia uma tem por objecto immediato a liberdade e a outra a propriedade do cidadão.

D'ahi veem que não se deve confundir, embora exercidas ambas pelo mesmo individuo, a jurisdicção criminal com a civel.

A jurisdicção resolve se em competencia e esta se exerce em attenção ao lugar, certas materias ou certas pessoas.

Comprehende se que aqui não cabe discutir a competencia por lugar e por pessoas, aquella que implica as diversas divisões do territorio e estas porque acham-se excluidas da discussão que suscito. Resta, pois, a competencia por materia—«negocio».

Nesse sentido a competencia subdivide se em geral ou commum ou especial, pertencendo a primeira toda materia que por lei não se inclua na segunda categoria.

Para não fallar em leis anteriores sobejamente conhecidas, tornando d'est'arte aborrecida a «dissertação», limito-me a dizer que, respeitando aquelles principios a lei de 9 de Novembro creando as jurisdicções no municipio desta capital, disse no art. 30 : Haverá cinco juizes com jurisdicção cumulativamente criminal e de casamentos ; mas, uma «privativa do civel, outra do commercio, outra orphãos ausentes, outra de fazenda e finalmente outra de provedoria e residuos.

Cada uma, pois, destas jurisdicções se exercerá isoladamente sobre os negocios que lhe são attinentes e nada tem de commum com o crime que se rege por outras regras.

Motivos d'ordem publica em todos os tempos considerarão o valor das demandas para por uma outra subdivisão, dar-se lhes competencias conforme a alçada, creando-se tribunaes e juizes de 1.ª, 2.ª e unica instancia, sem deslocação do « negocio » de jurisdicção ou melhor competencia, que lhe é propria.

Era assim que os antigos juizes de paz a principio até 50$, depois até 100$ e mais tarde até 300$, julgavam com appellação para os juizes de direito, nas comarcas d'um só destes juizes, por isso mesmo que accumulava todas as jurisdicções, era elle o juiz de appellação ; n'aquella porém de mais d'um juiz de direito, a appellação seria para aquelle a quem o negocio pertencia.

Os Regulamentos 737, 4,824 sempre mantiveram a distincção das competencias pela materia, o que foi respeitado ainda pelo Decreto Federal de 19 de Setembro de 1890, explicado pelo Aviso circular de 30 do mesmo mez.

Os juizes de paz em sua alçada julgando em causas commerciaes por ex : constituiam 1ª instancia e appellação manifestava-se para o respectivo juiz privativo do commercio e assim no civel.

Veio a nova ordem de cousas e com ella a nossa lei de 9 de Novembro, e respeitando as competencias por materia a cada uma destas consagrou uma nova jurisdicção privativa em todo municipio.

Se a jurisdicção como diz P. Bueno dá-se por palavra ; se esta faz claro por exemplo que as causas commerciaes, sem distincção de instancias, serão julgadas pelo juiz da vara privativa do commercio, com que direito se attribue ao juiz por exemplo d'orphãos, por que este accidentalmente tem jurisdicção criminal no districto onde o municipal se exerce ?

Seria uma simples presumpção, tirada do seguinte argumento : elle que exerce tal jurisdicção ahi, deve ter a jurisdicção civil etc. Mas isso seria presumir jurisdicção, quando ella nasce de disposição expressa de lei.

Os juizes de districtos municipaes vieram substituir os juizes de paz, e, salvo o que tiver sido expressamente alterado, o que convinha a estes, deve convir áquelles.

Depois disso, attenda se a competencia pela materia foi discriminada pela lei, que adherio a a tal e qual juizes, salvo a substituição legitima declarada na mesma lei, ao passo que a competencia criminal é determinada e para fins expressos, pelo Superior Tribunal de Justiça que no uso desta attribuição não poderia arrancar d'um juiz de direito a competencia firmada nessa disposição de lei.

O argumento que se queira tirar da jurisdicção criminal não aproveitará, além do mais porque ella se prende a certa circumscripção do municipio, ao passo que a jurisdicção civil se estende a todo elle.

Ora, com que fundamento legal se priva á por exemplo o juiz de direito do commercio do municipio de julgar em 2.ª instancia, causas daquella natureza do juizo do districto de Santo Amaro, porque ahi ha um juiz de direito com jurisdicção criminal aliás que não é aquelle ?

Em que ficou o poder de julgar as causas commerciaes em todo municipio ?

Onde está a distincção da lei por privativo do conhecimento destas causas em 2.ª instancia ?

O que a lei disse foi que os juizes de districtos julgarão as causas civeis até 300$ com appellação para o juiz de direito e quando a lei não autorisasse, o bom senso nos aconselharia que este juiz de direito seria aquelle que tem competencia para julgar a materia ; porque sua competencia se estende a todos os districtos municipaes, do municipio judiciario.

A questão não é de tão somenos importancia como possa parecer ; ella contém uma face muito melindrosa para a validade do feito, qual a nullidade do processo pela incompetencia do juiz que o forma e julga :

« Nullos são os actos feitos por juiz incompetente. » Ord. liv. 1 tit. 5º e outras :

Nulla major nullitas inveniri potest, quem illa quæ resultat ex defectu potestatis.

Recife, 2 de Agosto de 1892.

Materno de Carvalho.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE AGOSTO DE 1892

PRESIDENCIA DO SR. DR. PIRES FERREIRA

Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs. juizes em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus

Pacientes :

Christovão Felix da Costa.—Mandou se soltar, unanimemente.

Severino Gomes dos Santos.—Mandou se ouvir o juiz de direito de S. Lourenço.

Recursos crimes

Do Recife—Recorrente o juizo, recorrido José Lourenço da Silva. Relator o Dr. Pires Gonçalves.

De Mamanguape—Recorrente o juizo, recorrido João Galdino da Silva. Relator o Dr. Pires Gonçalves. — Negou-se provimento, unanimemente.

Da Victoria — Recorrente o juizo, recorrido o menor José Vicente. Relator o Dr. Sigismundo Gonçalves. — Negou se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Alfredo da Maia Pessoa, aggravados Wilson Sons & C. Relator o Dr. Ribeiro Vianna. Adjuntos os Drs. Costa Ribeiro e Sigismundo Gonçalves.—Adiado.

Aggravo de instrumento

Da Gamelleira—Aggravante Domingos Ferreira de Moraes, aggravado Bellarmino Dorotheo. Relator o Dr. Pires Gonçalves Adjuntos os Drs. Ribeiro Vianna e Sigismundo Gonçalves.—Não se tomou conhecimento do aggravo, unanimemente.

Appellações crimes

De Atalaia—Appellante o promotor publico, appellado Manoel Joaquim do Santos. Relator o Dr. Pires Gonçalves.—Mandou-se devolver ao Superior Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado Manoel Estevão Rodrigues. Relator o Dr. Galvão. — Mandou-se a novo jury unanimemente.

Da Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Salvino Manoel do Nascimento.—Mandou se a novo jury unanimemente.

De Timbaúba—Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco de Oliveira. Relator o Dr. Francisco Luiz.—Mandou se a novo jury, unanimemente.

De Pão d'Alho—Appellante o juizo, appellado Florencio José de Oliveira. Relator o Dr. Pires Gonçalves.—Mandou se a novo jury, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellantes Ernesto & Leopoldo, appellados Pascoela & Irmão. Relator o Dr. Ribeiro Vianna Revisores os Drs. Galvão e Sigismundo Gonçalves.—Não se tomou conhecimento da appellação, unanimemente.

Do Recife—Appellante Cassiano Fernandes Vieira, appellado Antonio Gonçalves da Cruz. Relator o Dr. Ribeiro Vianna. Revisores os Drs. Galvão e Sigismundo Gonçalves.—Confirmou se a sentença, unanimemente.

Do Bonito—Appellante Antonio Leite de Magalhães Bastos, appellado Martinho Rodrigues da Silva. Relator o Dr. Pires Gonçalves. Revisores os Drs. Francisco Luiz e Costa Ribeiro.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De Quipapá—Appellante Manoel José da Camara, appellada D. Maria Silveria da Conceição. Relator o Dr. Ribeiro Vianna. Revisores os Drs. Galvão e Sigismundo Gonçalves.—Confirmou se a sentença, unanimemente.

De Jaboatão — Appellante Manoel Carneiro Leão, appellado Thomaz de Carvalho Soares Brandão. Relator o Dr. Ribeiro Vianna. Revisores os Drs. Galvão e Sigismundo Gonçalves.—Reformou-se a sentença, unanimemente.

Appellações commerciaes

Do Recife — Appellante Manoel dos Santos Araujo, appellado Otero Gomes & C. Relator o Dr. Pires Gonçalves. Revisores os Drs. Francisco Luiz e Costa Ribeiro.—Confirmou se a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellante Acacio Luiz Pereira da Silva, appellado Venceslão Ferreira de Araujo. Relator o Dr. Galvão. Revisores os Drs. Francisco Luiz e Costa Ribeiro.—Confirmou se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do Dr. Francisco Luiz ao Dr. Costa Ribeiro :

Appellações crimes

De Nazareth — Appellante o juizo, appellado Claudio de Araujo Almeida.

Do Piancó—Appellante José Alexandre Pires, appellada a justiça.

Do Dr. Costa Ribeiro ao Dr. Ribeiro Vianna :

Embargos infringentes

Do Recife—Embargantes Ernesto & Leopoldo, embargado o administrador da massa fallida de Felix Gomes Coimbra.

Do Dr. Ribeiro Vianna ao Dr. Galvão :

Appellações civeis

Da Parahyba—Appellantes Bento Luiz da Gama e outros, appellada D. Balbina Egidia de Albuquerque Maranhão.

Do Recife—Appellantes José Herminio Pontual e outra, appellados herdeiros de Francisco Antonio Pontual.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Gomes de Mattos & Irmão, appellados Guimarães Fonseca & C.

Do Dr. Galvão ao Dr. Sigismundo Gonçalves :

Appellação crime

Da Timbaúba—Appellante José Francisco Marinho, appellada a justiça.

Do Dr. Sigismundo Gonçalves ao Dr. Francisco Luiz :

Appellação crime

Da Victoria—Appellante José Francisco da Silva, appellada a justiça.

DILIGENCIAS

Com vista ao Dr. procurador geral do Estado :

Recurso crime

De Limoeiro—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Rodrigues de Almeida.

Appellações crimes

De Bezerros—Appellante Miguel Soares de Lemos, appellada a justiça.

Da Escada—Appellante o promotor publico, appellado João Vicente Ferreira.

DISTRIBUIÇÕES

Ao Dr. Sigismundo Gonçalves :

Recurso crime

Do Cabo—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Ramos do Nascimento.

Aggravos de petição

Ao Dr. Galvão :

Do Recife—Aggravante Candido Ferreira Castão, aggravado João da Silva Fra.

Ao Dr. Sigismundo Gonçalves :

De Jaboatão—Aggravante Machado & Lopes, aggravados a viuva Martins, Irmão & Cª

Ao Dr. Pires Gonçalves :

Do Recife Aggravante José Fernandes da Costa, aggravado José Rodrigues Ferreira Braga.

Appellações crimes

Ao Dr. Pires Gonçalves :

De Catolé do Rocha—Appellante o capitão Justino Ferreira Nobre, appellados o capitão Alvaro José de Assis e outros.

Ao Dr. Francisco Luiz :

De Itabaiana - Appellante o promotor publico, appellado Francisco Antonio de Lima.

De Olinda—Appellante o promotor publico, appellado João Manoel Olegario da Fonseca.

Ao Dr. Ribeiro Vianna:

De Areia—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Alves de Lima.

Appellações civeis

Ao Dr. Pires Gonçalves:

Do Rio Formoso—Appellante a Empreza Constructiva da Estrada de Ferro de Tamandaré, appellado o engenheiro Henrique Auguste Mitet.

Ao Dr. Francisco Luiz:

De Garanhuns—Appellante Eduardo Komer, appellada a Intendencia Municipal de Garanhuns.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

SPORT

Hippodromo de Campo Grande

Eis a inscripção da 23ª corrida deste prado a realisar-se domingo 7 do corrente:

1.º pareo—7 de Agosto 800 metros. Matapan—Piraby—Gatuno—Gedeão—Granadeiro—Clyd—Vermouth—Pontable e Transval.

2.º pareo—Derby-Club—1200 metros. Piramon—Corga 2.º—Moema—Petropoles—Faceira e Tenorino 2.º

3.º pareo—Liberdade—900 metros. Petropoles 2.º—Phariseu—Vingador—Regente—Bôa Vista—Mirante e Patchouly.

4.º pareo—Grande Premio Pernambuco. 1200 metros. Frigorifico—Dinamarca—New York—Regedor—Congo—Dominó—Pensamento—Archivoa e America.

6.º pareo—Grande Premio Prado Pernambucano—1609 metros. Pyrilampo—Sans-Souci—Talispher—Ida—Cyclone—Moema e Maranguape.

7.º pareo—Progresso—900 metros.—Camponez—Gatuno—Yambo—Clyd—Pontable e Talicier.

8.º pareo—Fraternidade—800 metros, Frontin—Phariseu—Collector—Vingador—Ally e Mirante.

O Grande Derby-Club

Esse grande premio, que realisou-se no dia 17 do passado, no Hippodromo de Itamaraty, foi mais um triumpho da coudelaria Maria Brizard, sahindo da competencia vencedor Guayanaz, por Sans Pareil e Kittic.

O percurso de 3,200 metros foi vencido em 223".

A poule em primeiro no rateio 19$900, e em segundo 13$100, dando a de Hermit que chegou em segundo 1?$600.

Nessa corrida o movimento da casa das apostas chegou a 394.46? $000.

INCIDENTE DO JOCKEY-CLUB

Esse incidente de que já tratamos, expol-o o «Jornal do Brazil» nestas palavras:

«Por occasião de realizar-se o quarto pareo, não podendo os nossos collegas da «Gazeta de Noticias» «Tempo» e «Diario de Noticias», alcançar nas archibancadas collocação afim de melhor apreciar as suas peripecias, resolveram dirigir-se ao pavilhão central, para, com a necessaria venia, assistirem d'alli a carreira, que ia ser disputada.

Tendo na escada um dos porteiros advertido aos nossos alludidos collegas que não podiam subir, estes fizeram ver que desejavam fallar com um dos Srs directores e subiram

Ao chegarem ao pavilhão, porem, o Sr. Carlos Belache recebeu-os de modo pouco conveniente, faltando lhes até com as leis da civilidade.

Não commentamos o facto, mas, como os nossos collegas, justamente revoltados, lavramos o nosso protesto.»

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Notas politicas

V

Acima deste ruido incessante de boatos que se crusam, e dos anarchistas que neste periodo de delações torpes e perseguições procuram turvar os horisontes politicos do Estado, ha a consciencia crystallina dos homens sensatos, ha o espirito patriotico do povo, que tem na aptidão e criterio do honrado Governador, um penhor seguro de sua prosperidade.

E' tão poderosa e já tão caudal a corrente de sympathia, que se fórma ao redor do valoroso chefe do poder executivo do Estado, pela sua politica franca, previdente e resoluta, que leva de vencida e anniquilla as explosões ridiculas e as paixões politicas, que se desencadeiam infrenes, de um grupo de homens systematicos e injustos, que não comprehendem ou não querem comprehender que hostilisando o Governador hostilisam as proprias instituições republicanas.

Deixemos a estes chatins politicos a facilidade com que fazem da calumnia e da diffamação a enxada com que cavam a propria ruina. Podem os zoilos, entre a nullidade que os devora e a pedagogia que os apalhaça, latir a vontade, porque estes latidos se perdem entre as acclamações geraes do brioso povo pernambucano.

Espirito brilhante e vivassissimo sobre quem se exercita o humor doentio de dous jornaes politicos, em periodos repletos de malevolencia, S. Exc. impellido pelos energicos impulsos de sua alma patriotica, é um cumprindor fiel do largo e fecundo programma do glorioso presidente da republica e reivindicador dos nossos brios, o grande cidadão que no memoravel dia 23 de Novembro e inflammado pelo patriotismo, rasgou novos e mais vastos horisontes á liberdade, e descerrou o véo denso em que estava envolvida a politica brasileira.

Intelligencia profunda, espirito recto, pertinaz e observador, o Exm. Sr. Barbosa Lima possue um raro cabedal de conhecimentos na sciencia administrativa, com que ha de aperfeiçoar as nossas instituições e traçar e desbravar o caminho sinuoso que conduz as regiões da prosperidade. Sua Exc. fez raiar para Pernambuco uma esplendida aurora de liberdade, purificando o ar que respiramos hoje, e que estava infeccionado de cubiças torpes, e nos permittindo este ambiente moral onde em vôos audaciosos espairecem as aspirações nobres do povo pernambucano.

Mostremos ao paiz inteiro a effigie moral do homem, que pelo seu caracter honestissimo e desinteresse e affecto que dedica a sua terra, inspira-nos a mais absoluta confiança, para que não se diga que somos um povo onde os idiotas tem o patriciado e os improbos a influencia.

Podem os zoilos continuar a sua campanha de diffamação, circulando boatos ridiculos de deposição, recurso desesperado de que lançam mão, para incutir o terror no espirito publico, que não conseguirão offuscar o brilho do governo patriotico de sua Exc., que está sendo fortalecido pela sympathia e confiança do povo pernambucano.

As illusões desses cerebros doentios, que andam á sonhar com deposição, são symptomas infalliveis da enfermidade que os anniquilla.

Continue o Exm. Dr. Barbosa Lima por este caminho luminoso, que o publico não lhe regateará applausos.

Recife, 2 de Agosto de 1892.

Nunes Machado.

Notas de sentimento

A ANARCHIA

Não sei quando será republica, o governo do povo pelo povo, esta mentirosa e desgraçada republica á qual, embora assim, darei ainda o resto de meus dias.

E' bem difficil porque falta a todos os seus homens aquillo cujo nome, ridicularisado quando eu só em todo o Brazil, affrontando o escarneo, o pronunciava em meus escriptos, o patriotismo, o imperador o ensinou aos brazileiros para incital-os a amarrar e enviar—voluntarios— á destruição de um povo até ao assassinato de seu querido chefe.

Foi um grande patriota o nosso imperador, dizem no estrangeiro e os que o choram aqui. Mas só por occasião da guerra que levantou contra o Uruguay e o Paraguay. Lembrou-se de pronunciar e de ensinar a seus subditos os nomes de patria e patriotismo.

Não digo que elle não tivesse amor a esta sua terra e lhe não desejasse todas as prosperidades; mas era como os senhores de nossas fazendas, que no tempo dos escravos desejavam a prosperidade d'ellas para suas familias. Os bons senhores ainda tratavam bem de suas sanzalas, traziam seus escravos limpos, fartos e nedios, contentes, para terem força e animo de trabalhar para elles. Mas o nosso rei nem isto; os brazileiros sempre passaram vida misera e triste. A fartura era para os estrangeiros, a quem a Magestade encontrou no goso do monopolio do commercio, pelo qual todo o fructo do nosso trabalho sendo sugado, n'elle sustentou-os diante da miseria dos nacionaes.

Elle temia ver os brazileiros independentes pela abastança, o que, pelo exemplo das visinhas republicas, onde planejava levantar outros thronos, traria a quéda do seu.

Foi um grande patriota; mas ensinou á gente mais grada e á media os nomes patria e patriotismo sómente, ou acordou lhes no coração o sentimento desde 1821 adormecido?

N'este caso que gente é esta brazileira que aprende o patriotismo, que não sabia, com o seu rei, e o abate do throno e o expulsa da patria? Foi pelo patriotismo?

Então este rei abatido e expulso pelo patriotismo de um povo que d'elle o aprendeu, não o tinha na pratica, mas só de palavra para illudir a nação.

Então este povo que da patria e do patriotismo só os nomes com o seu rei aprendeu, não podia ser levado a abatel-o e banil-o pelo patriotismo, que não podia aprender com quem não o tinha.

Só aprendeu, portanto, com o seu rei os nomes da patria e do patriotismo, só o abateu e baniu, por conseguinte, por egoismo, igual ao do seu rei. E não perderam a lição, os nomes da *patria* e do *patriotismo* em que não deixam de fallar em todos os movimentos da civica vida d'esta mentirosa republica. Foi este o sentimento que moveu a revolução de despeitados ou perseguidos soldados, de que se prevalecendo a escola de Benjamin Constant, foi proclamada a republica sem religião e sem Deus, a qual só durando um minuto, cahio sob a dictadura do marechal Deodoro, embora deista, christão e catholico.

Se a republica é a dictadura, segundo aquella escola, nós tivemos desde então a republica: o despotismo de um soldado, e do *garulo* seu ministro; a distribuição dos haveres do povo pelos seus amigos, por meio de vasta innundação de notas bancarias, que, reduzindo o povo pobre a miseria, o rico a desfalque, opulentou o commercio e a agricultura, que, fazendo-se potentosos, ainda hoje desgraçam a nação.

A dictadura positivista fez a constituinte, e esta sua creatura, confirmou a republica positivista; mas a republica positivista é ainda a dictadura; a dictadura portanto dissolveu o congresso que lhe queria pôr peias.

Só este Brazil é grande, só os nossos homens innumeros! A crença não se impõe e quem não comprehende Deus, não pode recebel-o á força. Mas qual é o homem que, tendo entendimento e bom senso, não comprehende que sem Deus não pode ser a moral, sem esta não pode ser regido um povo, sem religião não pode ser cultivado o sentimento?

Porque combater pois officialmente por todos os meios indirectos a religião? Porque não olham para todas as nações? Não vêem que todos os povos a tem?

Cada homem, sem Deus, o que é que o contém na luta dos desejos?

O dever pelo dever é uma impostura em que os positivistas não crêem.

O prazer e a dô são os motores da natureza animal e até das plantas. Esta é a natureza. Na physica, se ella é deixada em sua bruta expansão, sem direcção de suas forças pelos meios que a intelligencia suggere, é a destruição. A natureza d'alma sem a continencia em suas brutaes expansões é a anarchia social. Só o amor e o temor de Deus é o freio. Não ha amor sem temor; sem Deus são nullas todas as leis sociaes.

Quando a ordem podesse ser pela sciencia sem Deus, seria preciso que a sciencia alcançasse a todo o povo sem excepção de um só homem, para ser a anarchia evitada, para a ordem manter-se. Da liberdade já não fallo, porque, segundo a seita, a ordem social só assenta no despotismo da dictadura.

Se credes pois na sciencia que, sem Deus, mantém a ordem social, esperai que a sciencia alcance a todo o povo.

Em quanto não, deixai Deus, se não, (para vós) como uma verdade, como uma necessidade. Se repugnaes sustental-o contra vossas crenças ou convicções, fechai os olhos pela necessidade, em vossa sabedoria, da ignorancia popular; deixai que nós outros alimentemos as nossas crenças em todos; não digaes nunca que Deus não é, evitai o escandalo contra as crenças deste povo, porque, se tendes principios em que assentaes vossa descrença, se julgaes ter meios que vos mantenha a moral sem Deus, os tolos, os pedantes, que vos julgam sabios porque não tendes a prisão *do Deus*, se pervertem e ao povo sem saber o que dizem, sem conhecer a sciencia e os meios que presumis ter para dirigir a sociedade sem Deus.

Mas este povo bruto e tolo, que só não o é em grande parte para roubar, mesmo antes da republica já estava muito se educando no positivismo. Chega ella pois ao que havia de ser: ao egoismo, á ladroagem, ás patotas, á luta de interesses de grupos, de partidos ainda e só de interesses, a ausencia de todo o patriotismo, ao inteiro desprezo da lei, que, na monarchia, seria contido pela vontade e braço do rei, e que na republica só produz a anarchia depois da dictadura, a dictadura depois da anarchia.

E' o que tem-se visto em todo o Brazil, depois da republica. Em outro artigo proseguiremos.

Recife, 31 de Julho de 1892.

Affonso de Albuquerque Mello.

A' 30 de Julho ultimo recebeu o grão de bacharel, formado em sciencias sociaes e juridica pela Faculdade de Direito deste estado, o Sr. Aggeu Antunes de Farias Torres, filho do Sr. Innocencio Antunes de Farias Torres, official da Junta Commercial, a quem damos os devidos parabens por ter afinal conseguido parte de seus desejos, isto é, dar a instrucção superior á todos os filhos, e para isto, á despeito de seus mingoados recursos pecuniarios, botou na carreira das lettras á quatro delles, tendo porém, a desdita de ver finarem se tres, não conseguindo o seu desideratum, estando já um como estudante do 2.º anno de dita Faculdade.

Sobre ser de reconhecida modestia o novo bacharel, deu sempre inequivocas provas de sua lucidez de espirito com as approvações obtidas em todos os annos do Curso.

Sendo não vulgar o seu talento, e estudioso como ha sempre sido, é de esperar um brilhante futuro como justa recompensa á sua constante dedicação.

Recife, 1 de Agosto de 1892.

Marcelino Santiago Vasconcellos L. de Albuquerque.

Barra de Jangada

Numa publicação feita no «Diario» de hoje pelos Srs. Drs. Heronides e Sá Pereira vem uma illusão por demais offensiva ao meu caracter e conducta civil

Sinto que não fossem mais francos e positivos. declarando o que tenho com a questão que trazem com o Dr. José Frazão.

Deixando á este a tarefa de explicar e justificar seu direito, não posso demorar uma resposta a esses Srs.

Não é verdade que eu tenha precisão de terras para fundar safras para minha fabrica. Nos meus engenhos Bom Destino, Boa Fè e Pirangy de Barra de Jangada, possuo terrenos bastantes para isso.

Tambem não é exacto que, sob meu patrocinio, como dizem, tenha havido invasão armada nos terrenos da Colonia e do patrocinio de Santo Antonio

Apenas tenho mantido na orbita da prudencia e da lei, a defeza de meus direitos, contra a ignorancia de uma acerca de seu direito, e a especulação de outros, que, sob a capa de Santo Antonio querem arranjar terrenos para a exploração de lavouras de seu interesse particular.

E tenho toda a certeza de convencer uma e desmascarar outros, mostrando as autoridades e ao publico de que lado está a razão.

Entretanto agradeço aos Srs. Drs. Sá Pereira e Heronides á *facilidade* do juizo emettido á meu respeito.

Quem por si me julga, não me offende.

Recife, 2 de Julho de 1892.

J. Z. Pires de Lyra.

Ao governo e ao publico

Vimos a imprensa, na qualidade de proprietarios dos engenhos de assucar Pery-pery e Pery-perysinho que confinam com a grande propriedade Barra de Jangada, protestar para os effeitos legaes contra qualquer transação que relativamente a uma parte de terra annexa á aquelles engenhos pretende effectuar José Ferreira Frazão á titulo de herdeiro de Domingos da Costa Agra, recentemente fallecido.

E aproveitamos a occasião para pedir ao governo que lance com energia suas vistas sobre a zona agricola comprehendida entre Barra de Jangada e Quipapá.

Teem sido successivamente invadidos a bacamarte nestes ultimos dias terrenos da grande propriedade Barra de Jangada, pertencente ao governo sob a guarda da Colonia Isabel, terrenos do patrimonio da capella de Santo Antonio e de diversos posseiros particulares e, por fim, a parte de terra a que acima nos referimos.

A invasão desta ultima tem sido effectuada pelo dito José Frazão com desrespeito até dos mandados judiciaes que lhe oppuzemos.

Todos estes factos, perturbadores da ordem publica e que teem levado ao desespero esta zona agricola, consta-nos que são patrocinados por um *senhor de Usina* que, não possuindo terras e por conseguinte não tendo safra propria que satisfaça as condições pesadas do seu contracto bancario, procura a todo transe obtel as invadindo ou mandando invadir as propriedades alheias com risco da segurança individual e estorvo do dominio e posse de seus donos.

Terminando rendemos um justo preito ao tenente Austriclino Paes Barretto, delegado do municipio de Quipapá, louvando-o pelo modo porque se tem portado em todas essas vis questões, acudindo a todas as requisições dos esbulhados e desarmando os invasores.

J. Heronides.

J. de Sá Pereira.

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

Classe dos Marcineiros

A commissão, abaixo assignada, incumbida, pela grande reunião de artistas marcineiros, realisada em 26 de Julho passado, de demonstrar aos proprietarios das respectivas officinas as difficuldades com que lutam actualmente as classes desfavorecidas da fortuna, e conseguintemente a necessidade de lhes ser augmentado o salario que estão percebendo, vem declarar ao mundo artistico e ao publico que obteve generosamente dos referidos proprietarios o augmento de 1$000 diarios em seus salarios, salvo do gerente da serraria do cáes do Capibaribe que declarou ter feito igual augmento dias antes do pedido.

Outro sim, declara a todos os seus collegas que, a começar de hoje, fica em vigor o referido augmento diario em seus salarios, e termina protestando a sua immensa gratidão aos proprietarios abaixo mencionados, que favoravelmente accederam á sua justa reclamação.

Recife, 1 de Agosto de 1892.

A commissão,

Ismael Francisco Sobel.

Firmino José dos Santos Gomes.

Argemiro Elpidio Diniz

Proprietarios

Silva Fernandes & C.
Guilherme Spiller.
Manoel Alves de Oliveira.
Silveira Pinto & C.
Francisco Cavalcante Ramos.
João Luiz Beda.
João Manoel de França.
Manoel Machado da Costa.
José Ricardo da Costa.
José Joaquim dos Santos.
Belchior Miguel dos Santos.
Antonio da Silva Fontes.
Francisco José dos Santos
João Pereira da Silva.
Augusto Hermenegildo da Silva.
Francisco Felix Cavalcante.
Fonseca & C.
Theodoro Bentz.

Despedida

Embarcando hoje para a Capital Federal e não tendo podido despedir-me pessoalmente de todos que me distinguiram com sua attenção e amizade, faço o pelo presente, offerecendo alli os meus diminutos prestimos.

E aproveitando o ensejo, declaro que, tendo cedido a propriedade da empreza da *Gazeta da Tarde*, nada fica a dever mesma empreza nesta praça ou fóra.

Outro sim, para os interessados declaro que, de meus negocios, quer particulares, quer os devidos á cobrança dos debitos á mesma empreza e os quaes ainda não foram saldos pelos respectivos devedores, fica unica e exclusivamente encarregado o meu particular e distincto amigo, professor Arthunio Vieira, com plenos poderes para tudo decidir e sobretudo proceder.

Recife, 1º de Agosto de 1892.

Abdisio de Vasconcellos

Aos proprietarios

Pela lei municipal n. 14 em execução, publicada na «Provincia» de 29 do mez findo, foi creado o imposto, que varia de 10$000 a 200$000 annual por casa, que não tiver, cornija, parapeito; ou mais baixa que a rua. quartos ou cortiços e varanda de madeira.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 2 de Agosto de 1892.

Apolices Geraes de 5 0/0 do valor de 1.000$ a 1.005$000.

Na Bolsa venderam-se:

10 Apolices Geraes.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos continuaram saccar a 10 achando poucos tomadores.

Em papel particular não constou transacção.

Mercado estavel.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

10 1/8 bancario 10 3/16 particular.

O presidente,
Eduardo Dubeux.
O secretario,
Augusto Pinto de Lemos.

Cotações de generos

ASSUCAR

Para o agricultor

Branco por 15 kilos . . . . 9$500 a 11$000
Somenos, idem idem . . . . 6$500 á 7$500
Mascavado idem idem . . . . 5$000 a 6$000
Bruto secco ao sol idem idem . 3$000 a 4$000
Retame idem idem . . . . . 1$700 a 2$200

Mercado muito animado.

A exportação até 31 do passado consta de 23.945 saccos e 4534 barricas de assucar branco pesando 2.306.158 kilos e 10.030 saccos de assucar mascavado pesando 475.955 kilos.

Algodão

Cota-se nominal a 11$500.

Até 31 do passado foram exportados 4094 saccas e 2055 fardos de algodão pesando 942.850 kilos.

Borracha

Cota-se nominal a 30$000 por 15 kilos.

Carnauba

Cota-se a 11$000 por 15 kilos nominal.

Caroços de mamona

Cota-se a 2$400 por 15 kilos.

Couros

Seccos salgados na base de 15 kilos a 650 réis.
Verdes nominal 360 réis.

Até 31 do passado foram exportados 1424 couros.

Mel

Por pipa de 480 litros 80$000 ha falta no mercado.

Foram exportadas até 31 do passado 25 pipas.

Alcool

Por pipa de 480 litros de 260$000.

Foram exportadas até 31 do passado 367 pipas.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 150$000.

Até 31 do passado foram exportadas 1424 pipas.

Caroços de algodão

Cota-se a 640 réis por 15 kilos.

Foram exportados até 31 do passado 347.400 kilos.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Julho

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 31	1974	1974
Vapores.	1 a 31		1385
Animaes	1 a 31	232	734
Estrada de Ferro Central	1 a 31	424	291
Idem de S. Francisco .	1 a 31	5088	426
Idem do Limoeiro. . .	1 a 31	65	2716
Somma		7785	7526
Em igual mez de 1891 .		23383	4117
Menos em 1892 . . .		15600	
Mais em 1892			3409

Exportação

RECIFE, 30 DE JULHO DE 1892

Para o exterior

— No vapor inglez *Origen*, para Liverpool, carregou:

V. Neesen, 10 fardos com 1.349 kilos de trapos e 100 ditos com 14,535 ditos de residuos.

— No vapor inglez *Tamar*, para Southampton, carregou:

E. Enchison, 4 caixas com plantas vivas no valor de 15$000.

Para Londres, carregou:

Dr. Malaquias Gonçalves, 1 caixa com 15 kilos de doce.

— No vapor inglez *Scholar*, para Liverpool, carregaram:

B Williams & C., 800 fardos com 141,920 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor nacional *Alagoas*, para Rio de Janeiro, carregaram:

A. Nabuco & C., 100 saccos com 6,000 kilos de assucar mascavado e 80 ditos com 4,800 ditos de dito branco.

José Macedo, 23 caixas com 207 kilos de vinho de cajú e 4 ditas com 120 ditos de confeitos de cajú.

Para Victoria, carregou:

Companhia de Estiva, 9 caixões com 900 kilos de latas de doce.

— No vapor nacional *Mercurio*, para o Pará, carregaram:

P. Carneiro & C., 7 pipas com 3,290 litros de alcool.

José Baltar & C., 30 saccos com 2,250 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 298 volumes com 20,931 kilos de assucar branco, 10 pipas com 4,70? litros de alcool, 5 barris e 20 pipas com 13,900 litros de aguardente.

Pedro Guimarães, 30 barricas com 2,518 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Maranhão*, para o Pará carregou:

A. Guimarães, 50 barricas com 4,209 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 25 barricas com 1,822 kilos de assucar branco.

Pedro Guimarães, 66 barricas com 4,771 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, carregou:

J. M. Dias, 3 caixas com 151 1/2 kilos de rapé.

— No vapor allemão *Valparaiso*, para Rio de Janeiro, carregaram:

C. Peres, 800 saccos com 48,000 kilos de assucar branco.

A. Nabuco, 150 saccos com 9,000 kilos de assucar mascavado.

A. Taborda, 885 saccos com 53,100 kilos de assucar mascavado.

Para Santos, carregaram:

S. Guimarães & C., 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

Guimarães & Valente, 500 saccos com 30,000 kilos de milho.

— No vapor nacional *Beberibe*, para Maceió, carregou:

F. Raymundo D. Carvalho, 5 barricas com 200 kilos de cal branca.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 1 A 6 DE AGOSTO DE 1892

Alcool (litro	583
Algodão em rama (kilo) . . .	700
Arroz com casca (kilo) . . .	90
Assucar refinado (kilo) . . .	760
Assucar branco (kilo) . . .	666
Assucar mascavado (kilo) . . .	266
Bagos de mamonas (kilo) . . .	130
Borrachade leite mangab. (kilo) .	2$000
Cachaça	333
Couros seccos espichados (kilo) .	654
Couros seccos salgados (kilo) . .	594
Couros verdes (kilo)	320
Courinhos (um)	1$870
Caroços de algodão (kilo) . . .	15
Carrapateira (kilo)	120
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$200
Café restolho (kilo)	1$000
Café moido (kilo)	1$400
Carnaúba (kilo	1$666
Cera em velas (kilo)	640
Dita em bruto ou preparada (kilo) .	800
Canna (litro)	300
Cal (litro)	10
Carvão de Cardiff (ton.) . . .	37$000
Farinha de mandioca (litro) . .	60
Genebra (litro)	295
Graxa (sebo)	633
Jaborandy (em folha) kilo . . .	200
Leite de mangabeira (kilo) . . .	1$466
Mel (litro)	125
Milho (kilo	100
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Pelle de cabra (cento)	187$000
Pelle de carneiro (cento) . . .	145$000
Semente de carnaúba (arroba) . .	53
Sola (meio)	4$500
Semente de carrapateira (kilo) . .	130
Sebo	700
Tatajuba (kilo)	40
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Rendimentos publicos

MEZ DE AGOSTO DE 1892

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1	51:756$888	
Idem de 2	32:797$641	84:554$529
Renda do Estado:		
Do dia 1	6:467$498	
Idem de 2	7:123$574	13:591$072
Somma total		98:145$601

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 2 de Agosto de 1892.

O thesoureiro,
Florencio Domingues,
O chefe da secção,
M. Antonino de C. Araujo.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1	4:318$525
Idem de 2	2.034$131
	6:352$656

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1	1.354$770
Idem de 2	39$785
	1:394$555

Movimento do porto

Navios entrados no dia 2

Manáos e escala—10 dias, vapor nacional «Brazil» de 1999 toneladas, commandante Pedro Hypolito Duarte, equipagem 60, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Buenos Ayres e escalas—10 dias vapor inglez «Tamar» de 1706 toneladas, commandante Eschan, equipagem 93, carga varios generos, a Amorim Irmãos & C.

Fernando de Noronha, - 36 horas vapor nacional «Goyanna» de 454 toneladas, commandante Antonio Alves Pinto, equipagem 30, em lastro, a Companhia Pernambucana.

Tamandaré e Rio Formoso—8 horas, vapor nacional «Jacuhype», commandante Carvalho, em lastro, a Companhia Pernambucana.

Navio sahido no dia 1

Southampton e escala — Vapor inglez «Tamar» commandante Eschan, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 31 de Julho foi o seguinte: Entraram.

60 bois pesando 8,326 kilos.	
20 kilos de peixe a 20 réis	$400
compart. com mariscos a 100 rs.	$
61 lugares a 200 rs.	12$200
18 suinos a 200 rs.	3$600
25 cargas de farinha a 200 rs.	5$500
cargas de milho secco a 200 rs.	$
2 ditas com feijão a 200 rs.	$400
2 ditas com camarões a 300 rs.	$600
1 cassuás com gallinhas a 300 rs.	$300
1 ditas com milho verde a 300 rs.	$300
10 dita de batata a 300 rs.	3$000
ditas com gerimú a 300 rs.	$
2 ditas de canna a 300 rs.	$600
ditas com fructas diversas a 300 rs.	$
ditas com louça a 300 rs.	$
1 ditas de laranjas a 300 rs.	$300
dita de cebolinhos a 300 rs.	$
ditas de banana a 300 rs.	$
48 ditos com verduras a 300 rs.	14$400
74 ditos com farinha a 400	29$600
8 cargas com gallinhas a 500 rs.	4$000
32 columnas a 600 rs.	19$?50
8 compartimentos com fressuras a 600 rs.	4$800
48 ditos com fazendas etc. a 600 rs.	28$8 0
30 ditos de comidas a 700 rs.	21$000
11 ditos de sumeiros a 1$	11$000
9 ditos a 700 rs.	6$300
62 talhos a 2$	124$000
	289$400
Rendimento de 1 a 30	7:975$840
	8:265$240

Preços do dia:

Carne verde de 320 a 640 réis o kilo.
Suinos de 640 a 800 réis idem.
Carneiro de 800 a 1$ réis idem.
Farinha de 400 a 600 réis idem
Milho de 400 a 440 réis idem.
Feijão de 1$ a 1$600 idem

Rendimento de Julho de • 91	8.136$920
» » » » 92	8.265$240
Differença para mais	128$320

Vapores a entrar

Mez de Agosto

Norte	*Vigilancia*	3
Sul	*Equateur*	3
Sul	*Iberia*	6
Europa	*Hogarth*	6
Sul	*Congo*	8
Sul	*Pernambuco*	9
Norte	*Capua*	9
Europa	*Thames*	11
Sul	*Magdalena*	13
Norte	*Espirito Santo*	13
Europa	*Zichy*	15
Sul	*S Salvador*	16
Norte	*Olinda*	19
Sul	*Alagoas*	23
Norte	*Maranhão*	25
Sul	*Brazil*	30

Vapores a sahir

Mez de Agosto

Sul . . . . *Brazil* . . . . 3 as 4 h.

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe
INSURANCE COMPANY
BLACHBURN, NEEDHAM & C.
Rua do Commercio

Elixir ante-febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela inspectoria geral da digna junta de hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no estrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem pathologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tomelações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muito attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, despresando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgamente se diz é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em doses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

Modo de usar

A's crianças até um anno 10 gotas de 2 em 2 horas em uma colher das de sôpa cheia d'agua fria.

De um anno a tres 15 gottas.

Da 3 a 10 annos em diante, 40 gottas etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

Depositos

Companhia de Drogas e Productos Chimicos Recife, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 48.

Para qualquer informação será encontrado o autor na rua do Rosario Estreita n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e conta gotas. N'um lado teem gravado—Elixir ante febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior, sendo falsos os que não forem assignados.

N. 12

Recife, 16 de Maio de 1889

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.

Não posso e nem devo calar o seguinte facto de uma cura obtida com o seu valioso «Elixir anti febril».

Tendo fallecido da terrivel febre amarello um meu filhinho de 11 annos de idade, depois de esgotados todos os recursos possiveis para salval-o e dous dias depois de sepultado, adoecido outro de 12 annos, da mesma febre, tambem depois de muito luctar com outros medicamentos poderosos e receitados por distinctos medicos desta capital, e já desapontado, recorri á conselho de meu bom amigo o tenente Leobaldo Augusto de Moraes, ao seu miraculoso remedio de que acima trato, e tive a immensa satisfação de ver salvo o meu querido filhinho.

Communicando á V. S. este triumpho de seu valioso medicamento, servirá ao mesmo tempo a minha communicação, de aviso aos que forem atacados daquelle mal, os quaes nada mais devem fazer, que uzarem o seu maravilhoso Elixir.

Tendo retirado temporariamente desta capital, minha familia com receio de adoecer-me mais alguem, por cautela conduzi um frasquinho

do mesmo Elixir, que muito serviç, por quanto chegando ao meu destino tive de ver ás 11 horas da noite do dia da minha chegada, minha mulher cahida com uma terrivel febre, que dous dias depois desapparecera completamente ainda por effeito do mesmo Elixir.

Outros casos ainda em meus criados foram combatidos com o seu poderoso remedio e seria enfadonho mencional-os.

Usará V. S. da minha communicação do modo que melhor lhe convier.

Meus fracos serviços ás suas ordens.

O muito grato criado
João do Rego Lima,
Commandante geral da guarda civica de Pernambuco.

(Estava sellada e reconhecida a firma.)

EDITAES

2.ª secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de Julho de 1892.

EDITAL

Pelo presente edital se faz publico, que se acha nesta repartição a fim de ser entregue ao interessado, depois de satisfeitos os devidos direitos, a carta patente nomeando o capitão Manoel José de Bastos Mello para o posto de tenente coronel commandante do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Recife.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima,

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 10

O administrador da Recebedoria do Estado de Pernambuco observando a portaria do Illm. Sr. Dr. inspector interino do Thesouro datada de hoje e sob n. 1283, faz publico para conhecimento dos interessados que, dentro de 30 dias uteis contados de 4 de Agosto proximo, será arrecada independente de multa, a contribuição devida pelas annuidades e mais serviços da Recife Drainage Company relativamente ao 1.º semetre do exercicio corrente de 1894.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 30 de Julho de Julho

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

O doutor Marcos Tullio dos Reis Lima, juiz de direito da fazenda do estado de Pernambuco, por força da lei etc.

Faz saber pelo presente que no dia 5 de Agosto do corrente anno o agente de leilões Silveira, ás 11 horas da manhã, a requerimento po inventariante dos bens de Manoel Gomes dos Passos, fará leilão por venda a quem mais der, dos bens seguintes:

1 rêde de pescar na costa, muito grande, com 90 braças de comprimento, em bom estado, avaliada em 180$000, 1 dita pequena, com 16 braças, avaliada em 15$000, 1 casa meia agua n. 3 á rua dos Guararapes, com porta e janella de frente 1 sala, 1 quarto e 1 espaço que serve de sala de detraz, cosinha e pequeno quintal murado, em estado de ruinas, medindo de frente 4 metros e 52 centimetros, e de fundo 10 metros e 10 centimetros, avaliada em 400$000, 1 dita n. 4 na rua do Areial, com porta e janella de frente, 3 quartos, 2 salas, cosinha fóra e quintal murado, medindo de frente, 4 metros e 48 centimetros, e de fundo 15 metros e 30 centimetros, avaliada em 1:500$000, 1 dita n. 10 na mesma rua, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos e quintal, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros, e de fundo 15 metros e 90 centimetros, em ruinas, avaliada em 500$, 1 dita n. 5 á rua dos Gurarapes, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal pequeno, medindo de frente, 3 metros e de fundo 10 metros e 70 centimetros, avaliada em.... 600$000.

Ditos bens pertencem ao acervo inventariado e vão ser vendidos para pagamento de dividas e despezas do inventario.

E para que conste, passou-se edital.

Dado e passado n'esta Cidade do Recife aos 25 de Julho de 1892.

Eu José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.

Marcos Tullio dos Reis Lima.

DECLARAÇÕES

— De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector interino do Thesouro do Estado de Pernambuco, convido aos senhores possuidores das apolices sob ns. 19, 23, 35, 46, 65, 67, 87, 96, 101, 106, 109, 110, 112, 113, 117, 121, 131, 134, 140, 141, 147, 151, 155, 156, 158, 159, 162, 166, 168, 169, 172, 173, 175, 181, 182, 188, 192, 195, 196, 197, 201, 205, 208, 210, 216, 218, 223, 229, 241 e 245, emittidas a favor da Usina Bamburral a virem resgatal-as e receber os respectivos juros até 10 de Agosto proximo futuro, das 10 ás 2 horas da tarde, certos de que, desse dia por diante, não vencerão mais juros as referidas apolices,

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 12 de Julho de 1892.

Servindo de secretario,
Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão

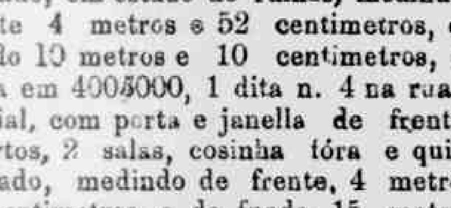

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do cidadão Dr. director engenheiro chefe, faço publico que até ás doze horas do dia 4 do mez de Agosto proximo vindouro, recebem-se propostas na Secretaria d'esta Estrada para a descarga, por contracto, em alvarengas, dos diversos materiaes que tenham de aportar n'esta cidade, consignados a esta Estrada de Ferro, da data da assignatura do contracto até o ultimo de Dezembro do corrente anno.

Os concurrentes depositarão na Thesouraria d'esta Estrada, até ás 11 horas do dia marcado para a concurrencia a quantia de 200$000 como caução de habilitação,

Os demais esclarecimentos e bases para o contracto encontrarão os concurrentes n'esta Secretaria.

Secretaria, 27 de Julho de 1892.

O secretario,
Julio Cavalcanti.

Companhia exploradora de productos calcareos

No escriptorio desta companhia ao caes do Apollo n. 73, acham se á disposição dos senhores accionistas os balanços, contas, listas dos accionistas, indicações das transferencias das acções e mais documentos concernentes ao anno social, findo em 30 de Junho proximo passado, de conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas.

Recife, 13 de Julho de 1892.

J. Cardoso Ayres,
Servindo de secretario.

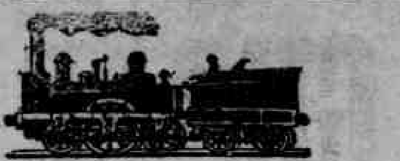

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

De ordem do Sr. director engenheiro em chefe, se faz publico que, a partir do dia 8 do mez de Agosto proximo, ficam provisoriamente alterados, nesta estrada, os preços das passagens de 1ª e 2ª classe entre as estações mencionadas na tabella seguinte, passando a vigorar os preços constantes da mesma tabella.

Secretaria da estrada de ferro Sul de Pernambuco. Palmares, 28 de Julho de 1892.

Victaliano P. Ribeiro de Souza,
Secretario.

Estações de procedencia	Estações de destino	Classes	Ida	Ida e volta
Jaqueira........	Colonia........	1ª	200	300
Una........	Boa Sorte........	2ª	200	300
Boa Sorte........	Catende........	2ª	200	300
Jaqueira........	Colonia........	2ª	200	300
Colonia........	Marayal........	2ª	200	300
Barra........	S. Benedicto........	2ª	200	300
Agua Branca........	Glicerio........	2ª	200	300

Escriptorio do trafego. Palmares, 23 de Julho de 1892. (Assignado) Celso Duperron, chefe interino do movimento. Visto. 26—7—92. (Assignado) José Heronides, inspector interino. Copiei. Palmares, 28 de Julho de 1892.—José da Silva Lima, amanuense. Conforme, V. P. Ribeiro de Souza, secretario.

Hospital Portuguez

Premio de virtude

A junta administrativa do Hospital Portuguez, de accordo com a disposição testamentaria do finado commendador Antonio José de Magalhães Bastos, tendo de adjudicar o premio de 500$000 á filha ou filho familias, natural da cidade do Recife, que pelo seu trabalho honesto tiver concorrido efficazmente para o sustento de seus pais, ou assistido a seu pai ou mãi com verdadeira dedicação e amor filial, durante molestia grave e prolongada; chama e concede o praso de 60 dias, contados de hoje, ás pessoas que se julgarem nas condições citadas para apresentarem na secretaria do Hospital os documentos comprobatorios de sua pretenção.

Os pretendentes devem declarar nos documentos nome, estado, profissão, idade e residencia.

Secretaria do Hospital Portuguez, 20 de Julho de 1892.

O 2º secretario,
Augusto G. Fernandes.

Companhia Nacional de camisas e roupas brancas

São convidados os senhores subscriptores a se reunirem no dia 8 de Agosto proximo vindoure, ao meio dia, na rua do Imperador n. 55, primeiro andar, para assembléa geral de incorporação.

Recife 30 de Julho de 1892.

Os incorporadores,
Antonio José Moreira.
Domingos P. de Freitas.
Manoel Lopes Vieira.

Companhia Minerva Progresso Pernambucano

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 25 de Agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no predio á rua da Aurora n. 89, afim de se proceder a eleição para preenchimento dos lugares de directores presidente e secretario, que se acham vagos pela renuncia dos premitivos. Recife, 26 de Julho de 1892.

Servindo de secretario,
Balbino Bezerra Sobral,
Director thesoureiro

Inspectoria de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890, esta inspectoria faz publico, pelo praso de 8 dias que o cidadão Manoel de Freitas Vasconcellos, lhe dirigio a seguinte petição com os documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento.

Ao cidadão Dr. Inspector de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco —Manoel de Freitas Vasconcellos pratico de Pharmacia como prova com os documentos juntos vem perante V. S. pedir permissão para abrir uma Pharmacia na villa de Agua Preta, onde não existe estabelecimento desta natureza que possa haviar qualquer receita medica, o supplicante illustre cidadão, nesta repartição deve constar uma petição documentada em que pedia permissão a Inspectoria Geral para o mesmo fim, o supplicante confiado na justiça e humanidade de V. S. espera deferimento.

Recife, 2 de Julho de 1892.

Manoel de Freitas Vasconcellos.

Estava com o sello do Estado.

E declaro que se 10 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado communicar a esta Inspectoria de Hygiene a resolução de estabelecer Pharmacia na citada localidade concederá ao pratico a licença requerida

Inspectoria de Hygiene Publica de Pernambuco, 27 de Julho de 1892.

O secretario,
João Guilherme da Silva Duarte.

Companhia restilação e tanoaria mechanica parahybana

CHAMADA DE CAPITAL

De ordem da directoria são convidados os senhores accionistas a realisarem a nona entrada na razão de 10 0/0 ou 20$000 por acção, até o dia 10 do corrente, no largo do Corpo Santo numero 2.

Recife, 1º de Agosto de 1892.

Manoel Lopes de Sá.

PRADO PERNAMBUCANO

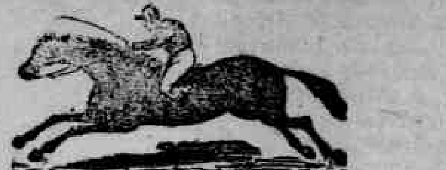

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para o pareo Grande Premio

ESTADO DE PERNAMBUCO

Que se realizará na corrida que terá lugar no dia 4 de Setembro de 192

1.800 metros—Animaes de Pernambuco. — PREMIO: 1:000$000 ao primeiro, 200$000 ao segundo e 100$000 ao terceiro.

Inscripção 80$000

Observações

De accordo com o art. 5.º do codigo de corridas não será admittido á inscripção deste pareo o animal Piramon.

A inscripção encerrar-se-ha terça feira 30 de Agosto do corrente anno.

Secretaria do Prado Pernambucano, 7 de Julho de 1892.

O SECRETARIO,
J. Alves.

Prado Maranhense

A inauguração das corridas terá lugar em Setembro proximo.

O grande pareo Inauguração tem os seguintes premios:

3:000$000 para o primeiro.
600$000 para o segundo.
300$000 para o terceiro.

A inscripção é de 10 °/o sobre o valor do primeiro premio.

Animaes de qualquer paiz.
Distancia 2.400.
Peso 54 kilos.

Além do pareo Inauguração haverão outros premios menores e que opportunamente se annunciará.

As propostas deverão ser acompanhadas da importancia da inscripção dirigidas ao gerente abaixo assignado.

Maranhão, 11 de Julho de 1892.

Paulo Francisco de Oliveira Barroso.
Endereço telegraphico—MIRAMAR,
MARANHÃO.

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA

Emprestimo emittido pela

Companhia Premotora de Industrias e Melhoramentos

O 3º sorteio terá lugar a 30 de Setembro de 1892, sendo o maior premio de Rs. 25:000$000.

Alem dos de reis 2:000$000, 1:000$000, 500$000, 200$000, 100$000, 50$000, 40$000 e 25$000.

Preço de cada obrigação 20$000

Roga se aos Srs. possuidores de obrigações a virem receber os premios do segundo sorteio effectuado a 30 de Junho ultimo, bem como os juros vencidos do primeiro e segundo trimestre no escriptorio da Companhia a rua do Torre n. 42, 1.º andar.

Acham-se estas obrigações á venda nos seguintes estabelecimentos:—Banco popular, rua do Imperador n. 22—Em casa dos Srs. Martins Fiusa & C., rua do Crespo n. 23.

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco

Assembléa geral

Nos termos dos arts. 29 á 31 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 8 de Agosto proximo futuro as 11 horas da manhã no salão da Associação Commercial Agricola, afim de se proceder a exame das contas da administração, ouvir a leitura do relatorio e parecer fiscal e deliberar sobre os mesmos; e em seguida proceder-se a eleição do conselho fiscal, tudo de conformidade com o art. 34 dos referidos estatutos.

Recife, 23 de Julho de 1892.

Manoel João de Amorim,
Presidente.

Companhia de Seguros Amphitrite

Os senhores accionistas são convidados a receberem no escriptorio respectivo o dividendo correspondente ao semestre terminado em 30 de Junho. Este pagamento se iniciará na terça-feira 2 de Agosto do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Repartição das Obras Publicas, Terras e Colonisação do Estado do Amazonas.

De ordem do Dr. director desta repartição, e por determinação do Dr. presidente do Estado, chamo concurrentes por espaço de 90 dias, a contar desta data, para os serviços abaixo declarados:

Uma penitenciaria para quatrocentos (400) prezos, com accommodações para carcereiro, ajudante e mais pessoal, com officinas e disposições, de accordo com o novo regimen de prizões e com os progresss da arte.

Um palacio para o presidente do Estado, com as indispensaveis confortabilidades, e para secretaria do Governo.

Pelos planos e orçamentos que forem aceitos por esta directoria, e approvados pela presidencia, o Estado pagará de gratificação o que fôr arbitrado.

As propostas, que serão feitas em cartas fechadas, serão recebidas até o dia 8 de Outubro do corrente anno.

Repartição das Obras Publicas, Terras e Colonisação, em Manáos, 11 de Julho de 1892.

O escrivão,
Victor Antonio Fernandes

Prado pernambucano

A directoria desta sociedade, em virtude do que preceitúa o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1891, scientifica que fica á disposição dos senhores accionistas, na séde da sociedade, rua da Imperatriz n. 26, 1 andar, as copias do balanço, relação nominal dos accionistas e listas das transferencias realisadas no decurso do anno findo em 30 de Junho proximo passado.

Recife, 30 de Julho de 1892.

Thomaz José de Gusmão.
José Joaquim Alves.
José Gomes Ganches.

Club Mathias Lima

Assembléa geral

De ordem do Sr. presidente, são convidados todos os socios deste club a comparecerem na quinta-feira 4 do corrente, ás 9 horas da noute, na sede social, para elegerem a nova directoria.

O 1º secretario,
C. Cavalcante.

Hospital Pedro II

Para regularidade no serviço deste estabelecimento, communico aos interessados, que desta data em diante as visitas aos doentes serão nas quinta-feiras e domingos de 1 ás 4 horas da tarde.

Outro-sim, os doentes que se apresentarem na portaria para se medicar, deverão trazer o vasilhame necessario para o transporte de seus medicamentos, sem o que não serão attendidos.

Hospital Pedro II, em 22 de Julho de 1892.

Dr. *Ignacio Alcibiades Velloso*
Director do serviço sanitario da Santa Casa.

Companhia Hotel Internacional de Pernambuco

Em liquidação

Tendo sido resolvida a liquidação desta companhia em assembléa geral do dia 25 de Junho ultimo a commissão liquidante representada em Pernambuco pelo Sr. Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, pede a todos os credores queiram apresentar seus respectivos titulos para serem opportunamente pagos.

Capital Federal, 1 de Julho de 1892.

Tarquinio de Souza Filho.
Jules Gé and.

Banco Popular

2º DIVIDENDO

Os senhores accionistas são convidados a virem receber o segundo dividendo relativo ao semestre findo em 30 de Junho proximo passado, na razão de sete por cento ao anno, sobre o valor realisado das respectivas acções.

Recife, 16 de Julho de 1892.

Albino Narciso Maia,
Director secretario.

Curso Annexo a Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico que de 2 a 14 do corrente estará aberta, na secretaria deste curso, a inscripção para os exames finaes dos estudantes que provarem achar-se nas condições do aviso do Ministerio da Instrucção Publica abaixo transcripto:

Capital Federal, 20 de Julho de 1892. —N. 982.—Autoriso-vos a abrir no Curso Annexo a essa Faculdade bancas de exames de preparatorios para aquelles estudantes aos quaes faltarem um ou dous exames para concluirem os mesmos preparatorios.

Saude e fraternidade =Fernando Lobo. Sr. director da Faculdade de Direito do Recife.

Secretaria do Curso Annexo a Faculdade de Direito do Recife, 1 de Agosto de 1892

O secretario,
J. Telesphoro da S. Fragoso.

Companhia exploradora de productos calcareos

Assembléa geral

Convida se aos senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da companhia, caes de Apollo n. 73, para verificações de contas, leitura do relatorio, parecer fiscal, e proceder se a eleição dos membros do conselho fiscal

Recife, 2 de Agosto de 1892.

Cardoso Ayres,
Servindo de secretario.

Correio geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor brasileiro *Brazil*, esta administração expede malas para os portos do sul, recebendo impressos e objectos a registrar até as 2 horas da tarde, e cartas ordinarias até as 3, ou até a entrega das malas com porte duplo

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, 3 de Agosto de 1892.

O chefe de secção
Epiphanio de Luna Freire.

Club Internacional do Recife

Assembléa geral

De ordem da directoria são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral no dia 6 do corrente, ás 8 horas da noute na séde do club, afim de apreciarem o relatorio e contas do anno findo, e elegerem a directoria do anno social de 1892 á 1893.

Secretaria do Club Internacional do Recife, 2 de Agosto de 1892.

O 1º secretario,
Alfredo B. da Rosa Borges.

Companhia de tecidos paulista

São convidados os senhores accionistas a realisar até o dia 26 do corrente, no escriptorio provisorio á rua do Bom Jesus n. 1, pavimento terreo, a quinta entrada de capital, na razão de 30 0/0 ou 60$000 por acção, das 11 horas do dia ás 2 da tarde.

Recife, 2 de Agosto de 1892.

José Antonio Saraiva Junior,
Director secretario.

Juizo dos Feitos da Fazenda do Estado

Escrivão Rego Lima

No dia 26 de Agosto do corrente anno depois da audiencia respectiva serão arrematados em praça publica deste Juizo por quem mais der os bens seguintes penhorados por execução da mesma Fazenda.

A casa de taipa n. 119 A na Estrada Nova, freguezia da Varzea, pertencente a Felippe Nery Rodrigues, em estado de ruinas, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal em aberto avaliada em 30$000.

A casa tambem de taipa n. 3 A na Estrada da via-ferrea de Limoeiro, freguezia do Poço da Panella, com porta e janella de frente 2 salas, 2 quartos, cosinha e quintal em aberto, medindo 3 metros e 15 centimetros e de funda 6 metros e 4 centimetros, em máo estado, pertencendo a José Joaquim Soares, avaliada em 50$000.

A casa terrea n. 4 á rua de S. José, freguezia deste nome, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha e quintal pequeno, medindo de largura 3 metros e de comprimento 7 ditos e 12 centimetros, em terreno proprio, pertencente a Manoel Joaquim do E. Santo e outros avaliada em 800$000.

A casa n. 1 a estrada do Giquiá a Jaboatão, freguezia de Afogados com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, terreno proprio, 2 grandes viveiros, medindo dito predio 8 metros de largura, e de fundo 12 ditos e 10 centimetros, em bom estado de conservação pertencente ao Dr. Balbino de Moraes Pinheiro, avaliada em 2:500$000.

A armação de madeira de amarello com frente envernisada e envidraçada, e balcão tambem envernisado, existentes na livraria n. 4 á rua 1º de Março pela quantia de 450$000, feito o abatimento legal, visto que é esta a segunda praça pertencente a Francisco Soares Quintas.

A casa de pedra e cal n. 8 no primeiro Becco da Ventura freguezia da Graça, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal cercado, medindo de largura 5 metros e 5 centimetros e de fundo 8 metros e 45 centimetros, pertencente a Manoel Pinheiro da Silva pela quantia de 270$000, feito o abatimento legal.

A casa de taipa arruinada no 1.º becco da Tamarineira n, 2, terreno foreiro, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal, medindo de fundo 12 metros e de largura 4 1/2 ditos, pertencente a Francisco Pereira Barbosa, avaliada em 50$000.

Armação de pinho com frente invernisada e balcão da mesma madeira, tambem invernisado, balança com conchas de madeira, 1 terno de pesos, 1 dito de medidas, 1 deposito para gaz, estragado, existentes a rua dos Guararapes n. 15, pertencentes a José dos Anjos Farias & C., já feito o abatimento legal, pela quantia de 72$000

A casa n. 12 á rua de Santa Rita, freguezia de S. José, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 4 quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 5 metros e meio, e de fundo 16 e meio ditos em bom estado de conservação, pertencente a Felix Antonio Alves Mascarenhas, avaliada em 2:000$000.

A casa n. 1 á rua do Camarão, freguezia da Boa Vista, com 2 portas de frente, dividida em 2 compartimentos, sendo um para cada porta, tendo no lado esquerdo uma porta que deita para um dos predios da rua da Imperatriz, pertencente a Luiz da Silva Ferreira, avaliada em 200$000.

A casa n. 2 na estrada da via-ferrea do Limoeiro, freguezia do Poço da Panella, a qual é de taipa, tem porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra e quintal em aberto, medindo de frente 3 metros, e de fundo 6 1/2 ditos, em máo estado, pertencente a Joaquim Teixeira, e avaliada em 60$000.

A casa n. 5 á rua do Sol, freguezia da Varzea, em terreno proprio, a qual é de taipa, tem porta e janella de frente, 2 quartos, cosinha interna, medindo de frente 3 metros e 4 centimetros e de fundo 5 metros, em máo estado, pertencente a Jacintho Campello, e avaliada em 50$000.

A casa n. 8 na travessa do Caldeireiro, freguezia de S. José, com porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 1 quarto, 1 gabinete, cosinha, pequeno quintal e cacimba, medindo de frente 3 metros e 88 centimetros e de fundo 6 metros, em máo estado, pertencente a Joaquim da Silva Barbosa, avaliada em 500$000.

A casa terrea meiagoa n. 62 á rua do Pharol, freguezia do Recife, com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto e cosinha interna, medindo de largura 3 metros e 25 centimetros e de fundo 5 metros e 10 centimetros, portão ao lado que dá entrada para 2 meiagoas, tambem de pedra e cal, com os mesmos commodos, estando tudo em estado de ruinas, pertencente a Bernardo da Silva, já feito o abatimento legal, pela quantia de 540$000.

A casa n. 32 no becco do Quiabo, freguezia de Afogados, com porta e janella de frente, de pedra e cal, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal em aberto, terreno foreiro, medindo de frente 3 metros e 6 centimetros e de fundo 6 metros e 40 centimetros, em máo estado, pertencente a Bento Joaquim Gomes, e avaliada em 400$000.

O predio n. 36 á rua de Luiz de Mendonça, freguezia de S. José, que consta de 1 quadro dentro de 1 portão, que lhe dá ingresso onde existem 11 meiagoas. A primeira do lado esquerdo, com porta e janella de frente para a dita rua, 1 sala e 1 quarto, medindo de fundo 4 metros e 73 centimetros e de frente 2 metros e 50 centimetros. A segunda tem porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto e um pequeno espaço que serve de cozinha, medindo de frente 4 metros e 37 centimetros e de fundo 4 metros e 90 centimetros. As outras quatro do mesmo lado são em tudo iguaes a segundo. A primeira e mais quatro do lado direito tem porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto e pequeno espaço que serve de cozinha, sendo que 3 destas estão em estado de ruinas, pois que não tem nem coberta, pertencentes a Theonillo Carneiro de Lima, e avaliados todos em 800$000, regulando cada uma o valor de 80$000.

A casa n. 108 a rua de Marcilio Dias freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, sotão tambem interno, pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 13 ditos e 10 centimetros, em máo estado, pertencente a Thereza de Jesus Azevedo, avaliada em 800$000.

A casa n. 21 a rua da Conceição, freguezia da Bôa Vista, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal murado, com agoa encanada e terreno proprio, medindo de frente 4 metros e de fundo 9 ditos e 6 centimetros, em bom estado de conservação, pertencente a Josepha Joaquina Pereira Ramos, avaliada em 1:500$000.

A casa n. 287 a rua Imperial, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha e quintal, sendo um lado de faxinas e o outro muro, medindo de frente 2 metros e 95 centimetros e de fundo 8 metros e 53 centimetros, estragada, pertencente a Miguel Archanjo da Paixão, avaliada em 300$000.

A casa n. 8 a rua de Dias de Cardoso, freguezia de S. José, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintol murado e cacimba, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 13 metros e 10 centimetros, pertencente a Candida Isabel dos Santos Alves, avaliada em 1:300$000.

Recife, 1 de Agosto de 1802.

Tranquilino dos Santos Castello Branco.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de navegação

Esta companhia mantém a seguintes linhas regulares de navegação:

Norte tocando nos portos da Parahiba, Natal, Macáo, Mossoró, Arrcaty e Fortaleza, partindo deste porto um paguete a 11 e 26 da cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Penedo Aracajú, Estancia e Bahia sahindo deste porto a 14 e 29 de cada mez

Fernando de Noronha, partida no meado do mez

Rio Formoso e Tamandaré, sahida a 28;

Rio de Janeiro, (directamente) parte o paquete de 25 a 30 do mez

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 3, a) do mez.

Todos os paquetes são novos tem excellentes accommodações para passageiros e para carga e o preços são muito reduzidos

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo ed um paquete.

Os paquetes que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontram nos paquetes modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagem a 1ª classe é 60$000.

O paquete empregado na viagem para o Rio Grande do Sul é ómente para carga, e tem o calado adequado a entrar do porto daquelle Estado em qualquer occasião.

Recebe-se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens.

Outrosim, a companhia expedirá paquetes extraordinarios desde que haja carga para o engajamento completo de um paquete.

Escriptorio da Companhia Pernambucana

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação á vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Ville de Rosario

Commandante Praud

ENTRARA' NO PORTO

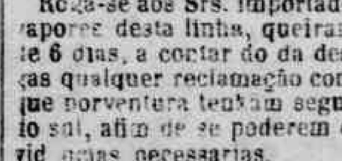

E' esperado da Europa até o dia 4 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentre de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações e tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Equateur

Commandante Lartigne

E' esperado dos portos sul até o dia

5 de Agosto de 1892

seguindo depois da demora necessaria para Brodeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

Este vapor é illuminado á luz electrica.

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que não se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

H. Burle & C.

42—Rua do Commercio—42

Harmonia Line of Steamers

Rio de Janeiro e Santos

O vapor Capua

E' esperado de New York até o dia **9** de Agosto seguindo depois da demora necessaria para os portos acima indicados.

Para carga e encommendas trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Jonhston Pater & C.

Rua do Commercio n. 15

Lloyd Brasileiro

Secção de navegação

DA

EMPREZA DE OBRAS PUBLICAS NO BRAZIL

PORTOS DO NORTE

O paquete Brazil

Comdandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

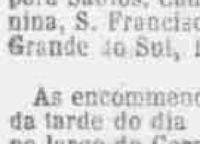

E' esperado dos portos do norte até o dia **3** de Agosto e depois da demora indispensavel seguirá para

Maceió, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, passagens e valores: trata-se com os AGENTES.

—

PORTOS DO SUL

O paquete

Pernambuco

Commandante Roberto Ripper

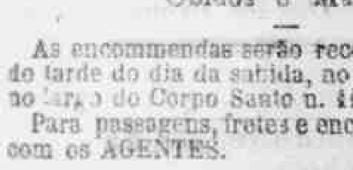

E' esperado dos portos do sul até dia **11** de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O paquete

Espirito-Santo

Commandante Florindo F. Dias

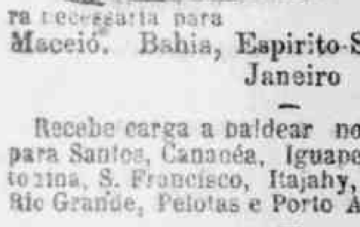

E' esperado dos portos do norte no dia **13** do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é: No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois da finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

The United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Vigilancia

E' esperado de New York até o dia **3** de Agosto seguindo depois da indispensavel demora

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os **AGENTES**.

—

Vapor inglez Regina

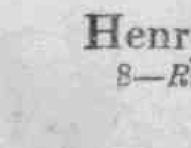

E' esperado de New-York até o dia **10** de Julho seguindo depois da demora do costume para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Tamandaré e Rio Formoso

O paquete Goyanna

Commandante Pinto

Seguirá para os portos acima indicados no dia **4** de Agosto ás 6 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás **2** horas da tarde do dia **4** de Agosto.

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação Carioca

PORTOS DO SUL

O vapor Santelmo

Commandante H. Thompson

E' esperado dos portos do sul até o dia **6** de Agosto e seguirá depois da demora do costume para

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Iberia

E' esperado dos portos do sul até o dia **9** de Agosto seguindo depois da indispensavel demora para Liverpool com escala por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO—10

LEILÕES

Leilão

No Rio Grande do Norte

DIA 3 DE AGOSTO

Terá logar no dia 3 do corrente na porta da Altandega da cidade do Natal, um grande leilão constante do carregamento de madeiras de pinho de Riga, em pranchões de 30 á 50 palmos de comprimento e 4 pollegadas de grossura.

Convida-se os consumidores para a concurrencia.

AVISOS DIVERSOS

— Vendem se os dous subrados ns 1 e 3 á rua do Caes que segue da Casa de Detenção ao gazometro, onde estão situados, teem commodos para grande familia, quintal grande com sapotiseiros, lugar destinado a ter grande valor, logo que se realise o projecto de uma ponte da Boa Vista á S. José, muito proprio para qualquer estabelecimento fabril ou outro qualquer, dos que não podem ser conservados no centro da cidade. Vendem-se ambos ou separadamente: a tratar com L. M. R. Valença, na Thesouraria de Fazenda.

— Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 á 15 annos; a tratar na praça Maciel Pinheiro numero 14.

— Precisa-se de um criado para tratar de um jardim; a tratar na rua da Cadeia n. 35.

— Aluga se uma casa na Varzea até 30 de Novembro do corrente anno, a tratar na taverna n. 6, á praça Conde d'Eu.

— Vende-se o predio sito á rua velha de Santa Rita n. 75; a tratar no pateo do Collegio numero 4.

— Vende-se uma casa á rua do General Ceára n. 31, propria para negocio; a tratar na mesma rua n. 35, ou em Jaboatão n. 69 A, loja de fazendas.

Loja do Caboclo

Ferreira Guimarães e C.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 86

Esta casa fundada em 1851 continúa a manter os seus vastos armazens abarrotados de mercadorias com variadissimo sortimento como nenhum outro se encontra nesta praça.

Dispõe de pessoal habilitado para bem servir ao publico que honrar o seu estabelecimento, e offerece todas as garantias de sizudez e lealdade nas suas transacções sob a immediata direcção do antigo socio José Augusto Alvares de Carvalho.

Ligado ao grande sortimento de ferragens sustentam um importante deposito de tintas e oleos etc.

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos maiores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C.

Antonio Pacheco Dias Torres

Antonio Alves da Cunha, sua mulher, Maria Gonçalves da Cunha, compadres amigos de Antonio Pacheco Dias Torres, fallecido em Lisboa em 9 de Julho findo, convidam aos seus amigos e collegas, bem como do finado, á assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar segunda feira 8 do corrente, pelas 7 horas do dia, na matriz de Santo Antonio, trigesimo dia do seu fallecimento e confessam-se gratos áquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Esmola aos pobres que comparecem a missa.

Padre Marçal Lopes de Siqueira

Segundo anniversario

Gaspar Francisco Vié, sua mulher e filha mandam rezar missas por alma de seu sempre lembrado sogro, pai e avô, padre Marçal Lopes de Siqueira, nas matrizes de Palmares e Quipapá, ás 8 horas da manhã do dia 5 de Agosto (sexta feira) segundo anniversario de seu fallecimento, e convidam seus parentes e amigos para assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que se confessam agradecidos.

Antonio Chrisostomo de Albuquerque

José Martins Ribeiro manda celebrar uma missa rezada no setimo dia do fallecimento de seu compadre e amigo, quarta feira 3 de Agosto, ás 7 horas da manhã, na matriz de N. S. da Paz de Afogados, convida a seus parentes e amigos e aos do finado, para assistirem a esse acto, e desde já se confessa eternamente agradecido.

AMA

Precisa-se de uma ama para casa de familia, para comprar, cozinhar e fazer mais alguns serviços, a tratar na rua da Imperatriz n. 24 1º andar.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua do Barão da Victoria n. 40, segundo andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, para cosinhar e fazer mais alguns serviços; a tratar na rua da Imperatriz n. 5, loja.

Ama cosinheira

No sitio n. 5 da estrada de João Fernandes Vieira se precisa de uma cosinheira, paga-se bem.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de familia, que durma em casa dos patrões; a tratar na rua larga do Rosario n. 9, relojoaria.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar em casa de familia; no pateo do Terço n. 12, pharmacia Minerva.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar, que durma em casa; a tratar na pharmacia americana á rua Duque de Caxias n. 57.

Amas

Precisa se de duas amas, uma para meninos e outra para cosinha; a tratar na rua da Palma numero 40.

Ama

Precisa-se de uma ama para serviço de cosinha; na rua do Imperador n. 17, 2º andar.

Patacões

Compra-se de todas as nações; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Criado

Precisa se de um criado; na rua Duque de Caxias n. 63.

A baixa do cambio

E' a razão de pagar cobre, bronze, zinco e chumbo velho por maior preço do que em outra qualquer parte, o armazem da bola amarella n. 36, caes 22 de Novembro, hoje da Regeneração.

Engenho Capim-Assú

O rendeiro deste engenho avisa a quem interessar possa, que as bemfeitorias nelle existentes, como bem as casas de telhas de lavradores, todas as fórmas de botar assucar, a destilação toda, todas as taixas do assentamento de coser assucar, um vapor, moenda, parol de ferro, bica de cobre e a estribaria que existe são lhe pertencentes, para evitar duvida, já que se trata de vender dito engenho previne a quem quer que o possa comprar, que tem de ser indemnisado das referidas bemfeitorias. Outrosim, que o engenho só tem a haver vinte carros de semente de canna, inclusive os lavradores.

Engenho Capim-Assú, 20 de Julho de 1892.

Cosinheira

Precisa se de uma cosinheira; em Fernandes Vieira, sitio n. 7, casa de azulejo amarello.

Cosinheira

Paga se 30$000; na rua Deão Farias n. 57.

Licor depurativo vegetal todo do medico Quintella

Este notabilissimo depurativo que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, esteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflammações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples diatheicas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos, e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua Marquez de Olinda n. 21

SUSPENSORIO MILLERET

(FUNDA PARA QUEBRADURA)

Elasticos sem ligaduras, para varicoceles, hydroceles, etc. Exija-se o Sinete do inventor impresso em cada suspensorio.

LE GONIDEC

SUCCESSOR

Fabricante de fundas Rua Etienne-Marcel n. 15 em PARIS

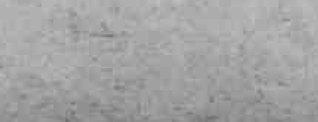

FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

CASA DE CONFIANÇA

No intuito de bem servir a quem nos der preferencia em suas compras, temos collocado o nosso estabelecimento o LOUVRE, a par dos de igual natureza nas principaes praças da Europa, mantendo sempre o mais importante e bem escolhido sortimento de superiores fazendas e artigos da ultima moda recebidos mensalmente de Paris e Londres.

RUA 1.º DE MARÇO N. 20 A

(Antiga do Crespo)

TELEPHONE 158

Cervejarias

Phenix e Nova Hamburgo

Em vista da absoluta falta de cascos vazios, motivada pelo notorio decrescimento da importação do genero estrangeiro, e sendo-se por isso obrigado a importar tambem os cascos vazios, os proprietarios destas fabricas avisam ao publico em geral, e particurlamente aos seus freguezes, que a contar do dia 1.º de Agosto proximo futuro em diante, só poderão vender a sua cerveja pelos preços abaixo mencionados.

Os abaixo assignados em apoio de sua justissima resolução, chamam a attenção publica, para o facto de que, desde o anno proximo findo, com o flagello da constante declinação do cambio, estão pagando a materia prima, quasi toda ella importada do estrangeiro, por mais 170 °|. do que até então; ao passo que a pequena elevação actual de preços, apenas attinge a metade daquella enorme differença de cambio.

Eis os preços:

Cerveja encaixotada ou embarricada

Duzia de 1/1 garrafas a	9$600
Idem de 1/2 garrafas a	5$760
Idem de 1/1 avulso com capsula e rotulo	9$000
Idem de 1/2 idem, idem,	5$400
Idem de 1/1 avulso S/, S/,	8$400
Idem de 1/2 idem, idem,	5$000

A retalho ao balcão

1/1 garrafa sem capsula e sem casco a	700
1/2 dita de dita a	400

N. B. — Do mesmo dia 1.º de Agosto em diante, se comprarão nestas fabricas, cascos vazios, pelos preços seguintes:

Garrafas inteiras, meias de vidros e meias batijas a 90 reis.

Botijas inteiras a 50 reis.

Recife, 31 de Julho de 1892.

A. A. de Lemos & C

Augusto Kruss, Successores.

Pedido justo

O abaixo assignado, retirando se para fóra do Estado, pede a todos seus devedores para virem saldar seus debitos no pateo do mercado n. 8 com os Srs. Franco & C., que para isso acham-se autorisados.

Recife, 30 de Julho de 1892.

Manoel Affonso de Albuquerque.

GUIMARÃES E VALENTE

Participam que já receberam

CAL NOVA DE LISBOA

4 e 6—largo do Corpo Santo—4 e 6

Modista

Na rua do Cabugá n. 7, 1º andar, prepara-se toilette de senhoras, de passeios, baile e casamentos por figurinos modernos.

Banhos salgados

Quem tiver uma casa com sitio grande e quizer permutar por outra na praia dos milagres em Olinda, recebendo em dinheiro qualquer differença, dirija-se á rua da Madre de Deus n. 10.

Cento por cento

Cautellas do Monte de Soccorro compra-se com 100 °|. acima da avaliação na relojoaria Vernet.

Rua do Barão da Victoria n. 53.

Hotel Oriental

Reabre se hoje esse hotel montado em toda ordem. E um dos patrões é o chefe da cosinha.

Alerta aos Srs. Gastronomos.

Hileman A. W. Codgansky

RUA DO BISPO SARDINHA N. 5

Recife

CIMENTO PORTLAND

Em barricas inteiras

Meias e terços

VENDEM

Guimarães & Valente

4 e 6—largo do Corpo Santo—4 e 6

Libras sterlinas

Vende-se na loja de joias de Augusto Rego na rua do Cabugá n. 9.

Criado

Precisa se de um criado; na rua do Coronel Suassuna n. 282, 1º andar.

Cosinheira

Precisa se de uma cosinheira para casa de familia, em Caxangá; a tratar na rua do Cabugá n. 3 loja.

AVISO

Tendo sido subtrahida do meu poder, na capital Federal, a caderneta sob n. 16 906 da Caixa Economica deste Estado, previno para que não seja ella paga da quantia de 225$000 a não ser ao abaixo assignado, seu verdadeiro dono, conforme meu telegramma á mesma repartição no dia subsequente ao desapparecimento da referida caderneta.

Recife, 2 de Agosto de 1892.

Victorino Coelho de Araujo.

Aluga-se

O grande sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, onde foi o escriptorio da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, com commodos para grande familia, com agua e gaz; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 8, lithographia.

Moedas brasileiras

Compra se de 500 rs., 1$000, 2$000 no centro da moeda, na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Casacas

Alugam se casacas; na alfaiataria á rua estreita do Rosario n. 1, junto a botica do Campos.

Traspassa-se

Com ou sem mercadoria a bem conhecida casa de miudezas denominada Exposição Universal, dispondo de excellentes armações de amarello, envidraçadas, 1 dita ingleza, cofre Milners, patente, vidraças para amostra, balcões, carteira, prensa de copiar e muitos outros utensilios; a tratar na mesma casa á rua Barão da Victoria n. 17; garante-se o arrendamento.

Vivam os noivos!

COSTUMES

de Casaca de Croisé de Frack de Paletot e de brins	Casacas novas	ALUGAM SE	Imperatriz 13	Atelier Noronha

Goyanna

AO DR. MANOEL DA SILVA CORREIA DE OLIVEIRA

Pede se a este senhor que até o ultimo do corrente mez vá ou mande liquidar aquelle negocio com a viuva de Feliciano Gomes Pereira Correia de Oliveira, em Timbauba, (lembra-se ?), sob pena de contarmos a historia nua e crua

Achamos prudente e mesmo aconselhamos a este moço, portador d'um titulo scientifico, membro de importante familia e em principio de sua brilhante carreira, que não nos dê esse incommodo; ficando porem certo de que, se não for ou mandar no 1º dia util de Agosto proximo os factos serão publicados.

Esperamos.

Em 16 de Julho de 1892.

Os justos.

POLVORA

Para evitar duvidas prevenimos aos nossos bons amigos e freguezes, que não vendemos polvora da terra; a nossa polvora é, e continuará a ser ingleza marca Leão, importada de conta propria.

Ferreira Guimarães & C.

Justiça

Chama-se a attenção do Dr. Questor para uma ... de perguntas feito a um dos ... infeliz Florentino Ferreira da Silva, pois ha cumplice, mas sendo este potentado, ... chegar a elle a acção da justiça de Gravatá E assim está parecendo......

Cidade de Gravatá de Bezerros.

Vianna.

Moedas de prata

Compram-se patacões e moedas de 1$000 e 500 rs.; no armazem de moveis, rua Barão da Victoria n. 51.

Janipabo

Compra-se janipabo em pequenas e grandes quantidades: na rua do Principe n. 28

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com pratica de molhados, de 15 á 18 annos de idade, que dê conhecimento de sua conducta; na rua das Guararapes n. 14.

Quinium Labarraque

VINHO FEBRIFUGO — TONICO E DIGESTIVO

O VINHO DE QUINIUM d'Alfred Labarraque, emminentemente tonico e febrifugo deve ser preferido a todas as outras preparações de quina.

O VINHO DE QUINIUM de Labarraque, preparado com o QUINIUM (extracto de verdadeira quina), *approvado pela Academia de Medicina*, constitue um medicamento de composição determinada, rico em principios activos, e com o qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O VINHO DE QUINIUM de Labarraque, é prescripto com grande exito ás *pessoas fracas, debilitadas*, seja por *diversas causas d'enfraquecimento*, seja por *antigas molestias*; *aos adultos fatigados por um rapido crescimento ás meninas que têm difficuldade em se formar e desenvolver*; *ás mulheres depois dos partos*; *aos velhos enfraquecidos pela edade ou doença*. — No caso de **Chlorose, Anemia, Côres pallidas**, este vinho é um poderoso auxiliar dos ferruginosos. Tomado junto, por exemplo, com as *verdadeiras* **Pilulas de Vallet**, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

PARIZ, 19, rua Jacob — L. FRERE — Casa A. CHAMPIGNY e Cª, Succ^res — 19, rua Jacob, PARIZ
E NA MAIOR PARTE DAS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA
de **DEFRESNE**

Pharmaceutico de 1ª Classe, Fornecedor dos Hospitaes de Paris

A **Pancreatina** empregada nos hospitaes de Paris, é o mais poderoso digestivo, que se conheça, visto como tem a propriedade de digerir e tornar assimilaveis não sómente a carne e os corpos gordurosos, mas tambem o pão, o amido e as feculas.

Qualquer que seja a causa da intolerancia dos alimentos, alteração, ou ausencia de succo gastrico, inflammação, ou ulcerações do estomago, ou do intestino, 3 a 5 pilulas de **Pancreatina de Defresne** depois da comida, sempre alcançam os melhores resultados e são por isso prescriptas pelos medicos contra as seguintes affecções:

Falta de appetite.	Anemia.	Gastralgias.
Más digestões.	Diarrhea.	Ulcerações cancerosas.
Vomitos.	Dysenteria.	Enfermidades do figado.
Flatulencia estomacal.	Gastrites.	Emmagrecimento.

Somnolencia depois de comer, e vomitos que acompanham a gravidez.

PANCREATINA DEFRESNE em frasquinhos com a dose de 3 a 4 colheradazinhas depois da comida.

Em casa de **DEFRESNE, autor da Peptona, PARIS**, e em todas as Pharmacias

XAROPE DE DUREL
AO ALCATRAO FERRUGINOSO

PHARMACIE 1er PRIX 1856 — PHARMACIE 1er PRIX 1857

Chlorose, — Anemia, — Catharro pulmonar, — Bronchite chronica, Catharro da Bexiga, — Phtisica, — Tosse convulsa, — Dyspepsia, — Palidez, Perdas seminaes, — Catharros antigos e complicados, etc.

Boulevard Denain, 7, em PARIZ, e nas principaes Pharmacias.

Nas Doenças do **FIGADO** e do Estomago

a DYSPEPSIA ATONICA, as FEBRES INTERMITTENTES, as CACHEXIAS de origem PALUSTRE

E CONSECUTIVAS A UMA LONGA ESTADA EM PAIZES QUENTES

Prescreve-se nos Hospitaes em PARIZ e em VICHY o

BOLDO-VERNE
ou ELIXIR de BOLDO-VERNE

Depositos: **VERNE**, Professor da Escola de Medicina de GRENOBLE (França) e nas principaes pharmacias de França e do Estrangeiro.
Em PERNAMBUCO: *Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.*

Agua de Melissa dos Carmelitas
BOYER

Unico Successor dos Carmelitas

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

EAU DES CARMES — TRANSFÉRÉE 14 RUE DE L'ABBAYE PARIS — RUE TARANNE Nº 14

CONTRA:

Apoplexia	Flatos
Cholera	Colicas
Enjôo do mar	Indigestões

Febre amarella, etc.

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO *Universo*

Desconfiar das **Falsificações** e exigir a Assignatura de *Boyer*

XAROPE e Pasta de AUBERGIER
com Lactucarium

Tosses, Defluxos, Bronchites
INFLUENZA

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Contra as **AFFEIÇÕES** dos **BOFES** e dos **BRONCHIOS**, acalma a **TOSSE** e supprime a **INSOMNIA**.

F. COMAR & FILHO, 28, Rue Saint-Claude, PARIS. — EM TODAS AS PHARMACIAS.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. É famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor Holloway, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

ATKINSON'S WHITE ROSE

De aroma tão delicado como a propria rosa. O seu perfume encantador é sempre fresco e suave e nunca cança.

ATKINSON'S AGUA de COLONIA

superior ás outras marcas pela finesa do seu aroma, força e qualidades extremamente refrescantes.

A marca Atkinson é a melhor. Vendem-se em toda a parte.

J. & E. ATKINSON,
24, Old Bond Street, Londres.

AVISO! Legitimas sómente com o rotulo-escudo azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

NÃO HA MAIS **ASTHMA**

Oppressão, Catarro, com o PÓ CLÉRY. —

Obtive as mais altas recompensas. — Deposito em todas as Pharmacias.

Belleza do Carão

CREME DE OSSIAS

Esta delicada preparação, que não offerece perigo algum, conserva a mocidade e a belleza.

Duas applicações diarias conservão á pelle o seu aveludado e frescura.

Cura completa e rapidamente *Cieiros, Rachaduras, Sardas, Impigens, Espinhas, Signaes de Gravidez*, etc.

Deposito geral: Pharmᶜⁱᵃ Ingleza de Ch. DELACRE *Bruxellas (Belgica)*.

Deposito em *Pernambuco*: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

REMEDIOS LE ROY

Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta de Hygiene

Medicação Depurativa e Reconstituinte dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.

Essa medicação expulsa rapidamente os tumores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.

Purgantes Le Roy LIQUIDOS

4 GRAOS, dosados segundo a idade, convêm especialmente nas **Molestias Chronicas.**

Pilulas Le Roy

Frascos — 1/4 Frascos

Extracto concentrado dos Remedios liquidos podendo substituil-os, para as pessoas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.

São infalliveis contra: *Asthma, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda do appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa*, etc.

NÃO SE DEVE ACEITAR qualquer producto que não tiver o endereço da Phᶜⁱᵃ COTTIN, genro do snr. Le Roy **Rua de Seine, 51, PARIS**

DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

A TOSSE E

PEITORAL DE ANACAHUITA

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

PREPARADO POR **LANMAN E KEMP** NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

INFALLIVEL

Chapéos e capotas

Ultimas novidades de Paris recebeu o

Louvre

Capas, jerseys e visitas

Gostos inteiramente novos acaba de receber

LOUVRE

cortes de lã, linho, seda e algodão

Ricamente enfeitados, tem recebido ultimamente o

LOUVRE

Sedas brancas, pretas e de cores

Novos padrões e para grande escolha, despachadas nestes ultimos dias

LOUVRE

Grinaldas, leques e chapéos de sol

De phantasias acabam de chegar para o

LOUVRE

Costumes para creanças

De todas as idades encontra-se grande sortimento no

Louvre

Objectos de gosto para presentes

Ha neste artigo grande escolha no

LOUVRE

TECIDOS DE PHANTASIA

Sendo impossivel de se descrever a grande variedade de tecidos de diversas qualidades proprios para a estação actual, roga-se ao publico em geral e principalmente ás Exmas. familias a fineza de visitarem o

LOUVRE

Rua 1.º de Março n. 20 A

Francisco Gurgel & Irmão

TELEPHONE N. 158

Esteiras da India

Branca e de fantasia de novos desenhos para forros de soalho, completo sortimento no LOUVRE

Francisco Gurgel & Irmão

Rua 1º de Março n. 20A
TELEPHONE 158

Azeite puro de Oliveira

Em latas de 1, 2 e 4 litros.

Receberam
GUIMARÃES & VALENTE
e 4 — Praça do Corpo Santo — 4 e 6

Predios á venda

Nos Afflictos. — Muito boa propriedade, com dependencias para criados, banheiro, cocheira e com grande quintal murado.

No Arraial.—Grande sitio com proporções para edificar, e com algumas casas que dão rendimento.

Em S. José.—Rua Luiz Mendonça, casa porta e janella, rua Ypiranga, meia agua.

Recife.—Becco Paschoal, meia agua.

Afogados.—Estrada do Remedio, boa casa, rua da Paz, dous bons predios.

Trata se no Escriptorio Commercial, rua Duque de Caxias n. 72

Espelho oval

Vende-se um rico espelho oval, vidro bisoté, na rua da Imperatriz n. 48, agencia de leilões.

Criado

Precisa se de um criado; na loja das Estrellas, rua Duque de Caxias n. 56,

Com pouco dinheiro

Vende se, para ficar ou retirar, a armação, utensilios, encanamento e registro a gaz da taverna do Forte do Mattos, esquina da rua da Lapa; trata se no 1º andar da mesma, ou rua da Cadela do Recife n. 3. A casa está livre de impostos e aluguel barato.

THEO. JUST.

Casa de commissões e representações

62--UA DO BOM JESUS--62

EXPOSIÇÃO

DE UM COMPLETO SORTIMENTO DE

AMOSTRAS

CATALOGOS E

DESENHOS

de innumeras fabricas de todos os paizes da Europa das duas Americas, de toda especie de mercadorias, de machinas e materia prima.

Deposito do afamado «CREOLIM» o melhor desinfectante conhecido.

Deposito da bem conhecida «ODONTINA» do Dr. H. Rirdet.

62--Rua do Bom JESUS--62

CHAPELARIA MODELO
NOVO ESTABELECIMENTO

Recebeu um lindo sortimento de

CAPOTAS

de rendas de côres e pretas para senhoras.

CHAPEOS

de rendas e de palha para senhoras e meninas.

GORROS

de palha de seda para crianças.

CHAPEOS DE FELTRO

para homens rapazes, dos fabricantes FRANCEZES, INGLEZES E ALLEMAES.

CHAPEOS

de seda para homens.

GRAVATAS DE SEDA
FORMAS

de palha para chapés de senhoras e meninas.

ENCERADOS

pretos e de côres.

Fitas, Gazes, Rendas, Véos, Azas, Passaros, Flores, Plumas, Aigrettes e Grampos

para chapéos e outros artigos de fantasia.

Rua do Barão da Victoria n. 42
M. LICIO MARQUES
Telephone n. 560

O MANIFESTO
DO
Bazar das Novidades

ao povo pernambucano para visitar o estabelecimento á rua Duque de Caxias n. 71 afim de admirar a variedade em gosto e modificação em preços.

A SABER:

Toalhas de labyrintho.
Lindos cortinados de crochet.
Novidades em cortes de casemira borbados.
Cretones francezes padrões especiaes.
Casemiras com listas de seda.
Flanellas lisas para vestidos.
Crepon com pequeno defeito a 1$000 o covado.
Olindinas com palmas e listas, novidade.
Merinós lisos de todas as cores.
Mantilhas pretas de seda.
Cortes brancos bordados.
Bico de filó da largura de 1 metro.
Setim de todas as cores e preços.
Sedas lisas e lavradas de todas as cores.
Surahs, setinetas, linons.
Vestuario para crianças.
Capellas com véo para noiva, de 12$000 a 40$000.
Pannos de crochet para cadeira.
Colchas de crochet com bordados de cor.
Meias para homem a 8$500 a duzia.
Lenços brancos a 2$000 a duzia.
Bramante de linho 4 larguras a 2$500 o metro.
Enxovaes para baptisados.
Lindos cretones americanos para coberta.
Colchas republicanas a 5$500.
Ditas de cores a 4$500.
Camisas de flanella para homem com e sem collarinhos.
Tapetes para sofá.
Ditos para porta.
Fichús de todas as qualidades e tamanhos.

Extractos, sabonetes, bicos, fitas, bordados, baleias, leques, luvas, meias, lenços, casemiras, brins, lenços, roupa feita e por medida, e uma infinidade de artigos que só com a presença dos nossos numerosos freguezes poderão ser apreciados.—isto no

Bazar das Novidades
71 — Rua Duque de Caxias — 71
MANOEL LOPES M. RAMOS

FUNDIÇÃO GERAL
ALLANPATERSON & C

44--RUA BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

PEITORAL DE CEREJA
Do Dr. Ayer.

As enfermidades mais dolorosas da garganta e dos pulmões, ordinariamente desenvolvem-se, tendo por principio bases pequenas, cujos resultados não são difficeis de curar se promptamente se tratão com o remedio conveniente. Os **Resfriados e as Tosses** são reciprocamente o resultado de **Laringitis, Asthma, Bronchitis, Affecção Pulmonar e a Tisica.**

Todas as familias que tem crianças devem ter o

Peitoral de Cereja do Dr. Ayer

em casa para o usar em caso de necessidade. A perda de um só dia, pode em muitos casos accarretar serias consequencias. Por tanto não se deve perder tempo precioso, experimentando remedios de efficacia duvidosa, emquanto que a enfermidade se apodera do systema e se arraiga profundamente, é então que se necessita tomar nesse instante, o remedio mais certo e activo em seu effeito, e este remedio é sem duvida alguma o Peitoral de Cereja do Dr. Ayer.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.
Lowell, Mass., Est.-Unidos.
DEPOSITO GERAL

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

Nº. CURA

1. **Febres**, Congestão, Inflammações
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos
5. **Dysenteria**, Dôres de barriga, Colica biliosa
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada
12. **Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica
21. **Asma**, Respiração difficultosa
22. **Suppuração dos Ouvidos**, Surdez
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras
24. **Debilidade geral**, ou physica
25. **Hydropesia**, Accumulações fluidas
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedras na Bexiga
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal
29. **Chaguinhas na Bocca**, ou Aphtas
30. **Incontinencia de Ourina**, Ourinar-se na Cama
31. **Menstruação dolorosa**, Prurito
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Deposito geral na Comissão de Drogas e Productos chimicos.
Gerente Francisco Manoel da Silva.

Bazar Pernambucano
Fabrica Meteoros

Os abaixo assignados proprietarios da acreditada e conhecida FABRICA METEOROS, em attenção ao respeitavel publico e especialmente aos seus innumeraveis freguezes, vem participar-lhes que, em consequencia do augmento que fizeram, no salario dos operarios do seu estabelecimento fabril, resolveram elevar (1$000) em milheiro de cigarros de todas as marcas manufacturadas no seu estabelecimento.

Assim deliberaram por verificarem que, para conservar illeso o credito dos seus cigarros, seria preciso harmonisar a ascenção do preço, com a superioridade da manipulação, pelo que, preferiram manter o credito dos mesmos, manufacturando-os com materia PRIMA SUPERIOR, a ter de empregal-a inferior sem elevar o preço dos seus productos, sómente com o intuito de maiores lucros.

Procedendo dest'arte, esperam que seus bons freguezes continuarão a dispensar a honrosa confiança, com que sempre distinguiram a FABRICA METEOROS.

Rua larga do Rosario n. 30.
22—7—92
Joaquim B. dos Reis & C., Successores.

MARAVILHA CURATIVA
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr, Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente [illegible] Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôr, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em Pernambuco
Faria Sobrinho & C.
DROGARIA
A' *Rua Marquez de Olinda* n. [illegible]

Fabrica de luvas
DE
PELLICA

Rua Barão da Victoria n. 63

Loja de quadros

Madame Gerard avisa aos seus numerosissimos freguezes, que recebeu de Paris, um grande e variado sortimento de pellicas de chevreaux, de primeira qualidade, dea, castor etc., etc.

MUTILADO

ILEGÍVEL

SOCIEDADE ANONYMA PERNAMBUCO POWDER FACTORY

Capital Réis 850:000$000 em 4250 acções de 200$000

FINS

Explorar o fabrico e commercio de polvora, dynamite e chumbo

VANTAGENS

Para inicio de suas operações fica pertencendo a sociedade a fabrica de polvora montada por Hermann Lundgreen no lugar denominado Pontesinha na freguezia de Muribeca entre as estações de Ilha e Prazeres da via ferrea de S. Francisco e que está funccionando e produzindo cerca de sessenta barris por dia, podendo augmentar consideravelmente.

O local em que a fabrica está montada é o mais apropriado aos fins da exploração a que ella se destina. Occupa uma area de terreno de cerca de meia milha quadrada pouco mais ou menos. na distancia de 21 kilometros desta cidade do Recife e a margem de um braço do rio Jaboatão do que resulta facilidade do transporte dos productos da fabrica e da materia prima que precisa.

Compõe-se a fabrica de desoito edificios de pedra e cal isolados solidamente construidos na encosta de um morro de modo que um se distancia do outro 100 metros. Estas cautelas foram tomadas para evitar os perigos de alguma explosão.

Além dos 18 edificios que compõe a fabrica, está construido no plano superior do morro uma boa casa em formato de chalet, e perto da estação da via ferrrea de S. Francisco, existe o armazem de materiaes que, quer para a estação quer para a fabrica, está ligado pela linha de decouville.

O motor a vapor é de força de 50 cavallos e todos os machinismos, apparelhos e utensilios são do systema mais aperfeiçoado neste ramo de industria.

Passará a pertencer a sociedade não só a fabrica como os terrenos, edificios construidos e mais bemfeitorias feitas no lugar Pontesinha pelo mesmo Hermann Lundgreen.

A sociedade e seus productos gosam de isenção de impostos Estaduaes e Municipaes presentes e futuros durante 10 annos segundo a cessão que Hermann Lundgreen faz a sociedade do contracto que em 21 de Fevereiro de 1891, fez com o Governo do Estado.

O seguinte calculo da despeza e receita minima para a fabrica da polvora annunalmente deixa ver que a sociedade terá um saldo liquido superior a duzentos e noventa contos de réis ou cerca de 34 °|₀ sobre o capital social.

Despeza

Salario do Inspector da Fabrica	8.000$000
« « Administrador	2.400$000
« « Machinista ajudante	4.400$000
« « 10 trabalhadores 300 dias á 1$500	4.500$000
« « 25 trabalhadores 300 dias á 2$500	18.750$000
« « 4 trabalhadores 300 dias á 6$000	7.200$000
« « 1 ferreiro 300 dias á 3$000	900$000
120 latas azeite para a machina a 10$000	1.200$000
50 carroções de imbauba a 20$000	1.000$000
	48.350$000

Transporte		48.350$000
Lenha para a machina		6.000$000
Materia prima para fabrica um barril de polvora sendo:		
9 kilos de salitre a 500 reis	4$500	
1 1/10 kls. de enxofre a $250	$275	
Barrica vasia e sacco de algodãozinho	2$225	
E pa a eventuaes	$500	
Calculando o fabrico em 20.000 barris	7$500	150.000$000
		204.350$000

Receita

20.000 barris a 25$000 cada um	500.000$000
Saldo liquido	295.650$000

Além disto accresce que ao ser constituida a sociedade não receberá Hermann Lundgreen a quantia total a que tem direito e sim apenas a 75 °|₀ ficando para ser pago do restante 25 °|₀ com o excedente dos lucros liquidos das operações sociaes depois de tirados 10 1/2 °|₀ sobre o capital realisado para destribuir como dividendo aos accionistas.

Depois de pago Hermann Lundgren dos 25 °|₀ o que exceder dos lucros liquidos depois de tirados 12 °|₀ para dividendo será applicado a integralisação das acções e uma vez integralisadas estas tirar-se-ha 8°|₀ para constituir um fundo de reserva até 100:000$000 e o excedente será destribuido como dividendo.

Realisação do capital

Os accionistas poderão realisar de uma só vez o valor das acções tomadas e neste caso suas acções serão ao portador ou realisarão dito valor em prestações pel seguinte forma: 10 °|₀ ns acto da subscripção, 25 °|₀ quinza dias depois da constituição da sociedade a duas outras de 20 °|₀ cada uma com intervallos de trinta dias, de modo que fiquem realisados 75 °|₀.

DIRECTORIA

Dr. Manoel Gomes de Mattos.
Hermann Lundgreen.
Antonio Joaquim Barbosa Vianna.

CONSELHO FISCAL

Dr. João de Oliveira.
Julio Cezar Paes Barreto.
José Gomes Ferreira Maia.

SUPPLENTES

Antonio Duarte Carneiro Vianna.
Geo. Gatis.
Dr. Antonio Alves da Silva.

INCORPORADOR POR DELEGAÇÃO DE TERCEIRO

O BANCO DA BOLSA

Em cuja sede fica aberta a subscripção publica desde esta data, bem como a disposição dos Srs. subscriptores o projecto de estatutos.

LEQUES

E chapéos de sol, recebeu um lindo sortimento.

AU PARADIS DES DAMES

Chapéos e capotas

Modelos inteiramente novos ao

Au Paradis des Dames

CRIANÇAS

Costumes e vestidos de brim, cambraias, jersey, lã e seda para todas as idades, tem grande sortimento.

AU PARADIS DES DAMES
Rua Barão da Victoria n. 38

Sedas

Branca pretas e de cores lisas e com lavores, recebeu um esplendido sortimento

Au Paradis des Dames

Elegantes

Espartilhos de seda e de brim com pelucia tem.

Au Paradis des Dames

Inverno

Capas de seda e de lã de cores impermeaveis para senhora, recebeu o

Au Paradis des Dames

Bilhar

O superior e conhecido panno tem

Au Paradis des Dames

Bordados

Ricos cortes de vestidos de cambraia branca e em peças.

Au Paradis des Dames

LANS

Em cortes de vestido, ricamente enfeitados e em peças lisas e com desenhos.

AU PARADIS DES DAMES

Chegaram para a Independencia

83—Rua Duque de Caxias—83

Voiles americanos

A 400 e 500 rs. o metro
Lindos desenhos em côr creme
Dão-se amostras mediante penhor.

Mendonça, Primo & C.

Farinha barata

Vende se no largo do mercado n. 12, a 440 rs. a cuia, em saccos brancos a 5$800 com 42 kilos.

Taverna

Vende-se uma taverna em boa localidade e com poucos fundos, propria para principiante : a tiata rna rua Direita de Afogados n. 96.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas é todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, cajú, abacaxis, granadina, grosellas, franboeza, baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.
12-A—CAES DO CAPIBARIBE—12-A

Cimento Portland

Novo chegado pelo vapor, qualidade superior e preços sem competencia, barricas e meias barricas, em grosso e a retalho ; vende se na rua da Madre de Deus n. 22.

Bilhar

Vende-se um excellente bilhar francez, de jacarandá, marcador mecanico, quasi novo, com todos seus pertences ; rua do Conde da Boa Vista n. 45, junto as officinas.

Refinação

Vende se a refinação da rua do Conde da Boa Vista n. 26 (Caminho Novo) ; a tratar na rua do Visconde de Albuquerque, ou rua da Matriz n. 26, 1º andar.

Sementes novas

Ferreira Guimarães & C. acabam de receber da Europa um variadissimo sortimento de sementes de flores e hortaliças, que estão vendendo por preços muito commodos
Rua Duque de Caxias n. 86
Loja do Caboclo.

Taverna

Vende se uma taverna bem afreguezada, propria para principiante, ou accelta se uma pessoa que tenha habilitações necessarias para tomar conta da mesma, dando se-lhe interesse ; a tratar na rua de S. Jorge n. 139.

FOLHETIM

O CRIME DE UMA SANTA

POR

PEDRO DECOURCELLE

QUARTA PARTE

(Continuação do n. 172)

IX

A CONFISSÃO

Se elle não confessasse, se elle não revelasse seu crime, se este quadro terrivel não trouxesse para o seu organismo abatado e alquebrado pelo combate de muitos dias, seria então tempo de Roberto agir á sua vontade e de reconquistar a sua liberdade.

Ella, porém, tinha tamanha confiança nos meios que empregára, que por fim elle consentira em tudo quanto ella quiz.

Raciocinára mesmo, discutira, estabelecera com seus complices todos os detalhes da conspiração.

De accôrdo com Magdalena reguláral durante o dia, emquanto Corvol esteve ausente, a maneira por que deveria intervir n'este duplo drama.

E depois, eil-o de subito em presença do monstro, sem poder conservar seu sangue-frio.

Um instante antes de erguer se o panno sobre este quarto tão exactamente reproduzido, com os seus mil detalhes particulares tão completos, tão vivos em sua imaginação, sentio-se quasi suffocado por uma explosão de odio.

Corvol estava lá!...

Ir a elle, esmigalhar-lhe o cerebro, não em um duello, mas bruscamente, depois arrebatar Magdalena no meio da surpreza e da confusão de todos e partir, fugir em seguida... eis o que era o que era preciso fazer!...

Tudo que não fosse isso parecia-lhe uma insensatez.

Só depois que Magdalena, deixando o seu camarote a um signal de Mme. Gervais, foi aos bastidores e lhe disse que obedecesse, conseguio o pobre rapaz adquirir bastante força de vontade para representar o papel que lhe foi distribuido. apesar de todas as dolorosas recordações que lhe despedaçavam o peito.

Entrou em scena, pallido, quasi a desmaiar e só sentio que lhe voltava a coragem quando se vio ante o miseravel, ante o publico, ante todos aquelles que podiam pela sua autoridade, pela sua posição social, contribuir para a sua redempção.

Aos pés de Mme Gervais, que representava o papel de Mme. de Kermadec, esqueceu-se de que era simplesmente actor em um drama, cujo desenlace lhe era desconhecido.

Havia sinceramente chorado, soluçado aos pés de sua madrinha, revivendo o passado, contando-lhe suas esperanças de fortuna em Kookin, seu desejo de fugir de Paris e seu amor por Magdalena que lhe dera animo de partir.

Dir-se-hia que elle se achava ainda na hora tragica do drama real que se representára, devéras, cinco annos antes.

Foi n'esta occasião que Corvol interveio de repente e lançára-se em scena.

Quando vio a dous passos de distancia o scelerado que o mandára ás galés, o assassino de sua madrinha, o miseravel que causára a morte de seu querido e venerando mestre e que roubára á sciencia que elle roubára a este ultimo os meios de violar a alma de Magdalena, de submetter sua vontade e de fazer d'ella cumplice inconsciente de seus crimes, Roberto perdera seu sangue frio

Estrangular o infame, esmagal-o sob os pés, tal foi o pensamento, que, bruscamente, imperiosamente, apoderára-se de novo de seu espirito.

Subito, o miseravel, succumbindo á emoção provocada n'elle pelo quadro terrivel que tinha diante dos olhos, começou confessando seus crimes.

Pois bem! Já que elle confessára, já que elle reconhecia que era um assassino, um ladrão, um negociante de consciencias, que esperavam mais?

Era a morte que elle merecia!

E quem seria o juiz? Quem devia ferir o culpado?

Não era elle?... Elle, a victima a mais cobardemente e a mais cruelmente alcançada?

Magdalena vio-lhe os movimentos e adivinhou-lhe os pensamentos.

— Roberto!... murmuro ella... Vai-te!... eu te peço!... Eu te supplico... Vai-te!

Ella lhe fallava de longe, quasi em voz baixa, sem se mexer, sem deixar seu papel, este papel que produzira sobre Corvol tão terrivel e tão decisiva impressão.

— Deixa-nos acabar a obra! murmurou ella com um olhar supplice... Eu o exijo!

Vencido pelo accento irresistivel se tal pedido, Roberto conseguira manter seu sangue frio e não ceder á tentação.

Escondeu-se por traz de um panno, em um lugar em que não podia ser visto por Magdadalena, mas donde podia, ao menos, ouvir tudo quanto se dizia.

Chegavam até elle as palavras incoherentes e entretanto tão horrivelmente significativas de Corvol.

De lá ouvio elle todo o interrogatorio de Mme. Gervais e de Magdalena.

Subito percebeu que se tratava de sua pessôa. O magistrado perguntou onde se achava elle.

Esquecendo se de tudo, das recommendações feitas, das suas promessas e dos pedidos d'aquella a quem adorava, dando apenas ouvidos á voz de sua consciencia, cedendo simplesmente aos brados de seu caracter honrado, sem se preoccupar com as consequencias de seu acto, affrontando a lei, os juizes, os galés, apresentou-se inesperadamente.

— Roberto! exclamou Magdalena, louca de terror, atirando-se nos braços de seu amante.

— O senhor!.. exclamou o procurador da Republica.

Apesar do poder que o magistrado tinha sobre si mesmo, tornára-se um homem. Pallido, olhava, espantado, para aquelle outro homem que enviára ás galés, para quem chegára a pedir a morte e que era um innocente...

Innocente! Talvez. Estaria sufficientemente esclarecida a consciencia dos juizes? O que havia dito Mme. Gervais? Magdalena, o que o proprio Corvol deixára escapar, eram sem duvida simples presumpções; mas no meio de tudo isso que é que havia de positivo?

As divagões de um louco!... As accusações de mulheres interessadas na questão, enganadas talvez, porquanto uma d'ellas affirmava outr'ora o que então contradizia; tudo isso não podia constituir provas bastantes para destruir um processo inteiro.

Apesar de sua emoção e da impressão profunda que lhe causava a terrivel scena, era preciso duvidar ainda.

Houve um momento de um silencio profundo. O proprio louco calára-se, como que dominado pela gravidade da situação

— Senhor, disse Roberto com voz grave, appello da justiça para a justiça... Já conhece a verdade. Não me occulto mais. Entrego-me!... Decida entre mim e este homem!... mais quanto antes, porque elle vai morrer!...

— E' verdade isso? perguntou o magistrado ao Dr. Bonardel.

— Sim! respondeu este, baixando a cabeça... E' uma questão de minutos.

Ouvio-se um grito terrivel. Corvol, em pé, com os cabellos herissados, os olhos dilatados pelo medo, estava diante d'elles.

Tinha ouvido sua sentença de morte.

— Morrer!... disse elle... eu vou morrer! Ninguem respondeu.

Dirigio-se então ao encontro de Roberto:

— Perdão!... murmurou elle em voz supplice. Oh! perdão!

Depois voltando-se para o procurador:

— Quero confessar... confessar tudo! E' o juiz... escreva.

Não olhava nem para Magdalena, nem para o magistrado a quem se dirigia.

O que ainda lhe restava de faculdades parecia absorvido no vacuo por uma força invisivel, sobre a qual se concentravam todos os seus olhares, todo o seu ser.

Hardouin tomou lugar junto á grande mesa e poz-se em attitude de quem vai escrever.

O procurador da Republica escutava.

Então Corvol, com voz sepulchral, lentamente, balbuciante, interrompendo-se por vezes, em um accesso de terror, contou todos os seus crimes.

Disse tudo, desvendou mesmo os pensamento criminosos que não conseguira pôr em execução, os projectos sinistros que não levara a effeito por simples acasos.

E todos os espectadores tinham o coração apertado por soffrimentos estranhos, ouvindo d'aquella bocca convulsa sahir taes confissões, vendo aquella phisionomia hedionda, ensanguentada, illuminada pelo reflexo unico de seu olhos apavorados...

Quando terminou ergueu a mão:

— Assignar!... exclamou elle... quero assignar.

O magistrado fez um signal a Hardouin, que se levantou com o depoimento escripto.

— Depressa!... balbuciou Corvol... mais depressa... não terei talvez tempo

Tomou a penna que lhe apresentava o tabellião e, com toda a clareza, muito limpamente, com a mesma lettra que empregava para um convite de baile ou um recibo de arrendamento, assignou o papel.

Mal tinha concluido, cahio-lhe a penna da mão.

Seu braço pendia, inerte, ao lado, emquanto o corpo, immovel, ficara galvanisado, como uma estatua de bronze.

— A paralysia geral exclamou o doutor... é o desenlace inevitavel d'esta hedionda molestia.

E correu para o moribundo. Este oscillava como uma columna despedaçada na base.

Subito, d'aquella bocca petrificada sahiram duas palavras:

— Deus!... Piedade!

Depois fecharam-se lhe os olhos, um longo suspiro escapou-se lhe do peito, e bruscamente cahio para diante, com o rosto no soalho, á semelhança de uma massa. Estava morto!

....

Foram necessarios tres mezes para se obter o julgamento da recisão do processo de Roberto Desroches.

A aguia do fôro de Vannes pleiteou de novo, em seu favor, e conseguio um successo prodigioso. Pronunciou n'esta occasião um dos seus argumentos em favor da reforma da magistratura.

O castello de Charmerettes passou a ser dirigido por Goëland que, querendo provar que um marinheiro nunca envelhece, trata de casar, depois de legitimamente unidos Roberto e Magdalena, sua patrôa a quem adora.

Quanto ao excellente Florimond, apesar dos offerecimentos de Roberto e Magdalena, que faziam tudo quanto possivel para conserval-o ao pé de si, não quiz abandonar a carreira theatral...

— O theatro nacional tem uma missão, responde elle sempre: elevar o nivel das massas! Não posso recusar o meu concurso! Não me pertenço!... Pertenço á Arte!... Pertenço á França.

FIM

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42

MUTILADO
ILEGÍVEL